



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "ALTO DO RIO
PARAGUAI"

PRESIDÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIRETO NA BOMBA E ÓLEO LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.

A Comissão Permanente de Licitação do Pregão **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**, torna público aos interessados que no **Pregão Presencial Nº. 001/2011**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 25/10/2011, sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL LKT LTDA ME - AUTO POSTO LUKATAN** nos **itens 01, 02 e 03** no valor total de **R\$ 35.688,68** (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Arenápolis-MT. 25 de outubro 2011.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdeir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:F45D33D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PR 072/2011

O Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.231/2011; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/10/2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – JOSE F. DA SILVA; ITEM 2 – JOSE F. DA SILVA; ITEM 3 – JOSE F. DA SILVA, ITEM 4 – JOSE F. DA SILVA.

Água Boa, 27 de Outubro de 2011.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:E80D22A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PR 073/2011

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 073/2011

A Pregoeira substituta da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.231/2011; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/10/2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – ANTONIO PEROZZO - ME.

Água Boa, 27 de Outubro de 2011.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:2134F958

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011 REGISTRO DE PREÇO
Nº 010/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível para todas as Secretarias do município”. Abertura no dia 11 de Novembro de 2011, às 08:30 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos

interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 27 de Outubro de 2011.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro/Port: 060/2011

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:CE5CA1E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2011

PROCESSO Nº 065/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data Abertura das Propostas: 11/11/2011
Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.
Horário: 09h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item

1 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio do seu Pregoeiro e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 017/2011, de 17 de Janeiro de 2011, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 044/2011, cuja objeto abaixo citado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIFICA DE MOTORES: OM 366/6 TURBO OS:29950 E MOTOR CUMMINS S/B 6 CIL TURBO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXA EM EDITAL.

2 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, Informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450, das 12:00 h às 17:00h.

Alto Garças - MT, 28 de Outubro de 2011.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro
Portaria nº 17/2011

De acordo:

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Advogado – OAB/MT nº 11.033/MT
Procurador Geral

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Código Identificador:670DAC00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 005/2011

Aprova a Prorrogação do Mandato dos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Apiacás/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiacás – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/90 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 728/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prorrogação do Mandato dos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, 26 de Outubro de 2011.

MARIA APARECIDA MENDES DE BARROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:AE37D45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2011
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO- DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA
OBJETO- AQUISIÇÃO DE PEÇA MECANICA.
VALOR GLOBAL R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)
VIGENCIA- 60 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:34A0CC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2011
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO: C&R ASSESSORIA CONTABIL LTDA –ME
GLOBAL- R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
OBJETO – ELABORAÇÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA,
REFORMA DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO, REVISÃO DO PCCS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL.
PRAZO VIGENCIA – 24/10/2011 A31/12/2011

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:20393AF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 00052/11 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ARAGUAIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 000535/10 de 24 de Dezembro de 2010.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 44.714,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 02 - GABINETE DO PREFEITO
- 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
- 02.01.04.122.0003.1.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 2.500,00
- 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO
- 03.01.04.122.0003.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 2.114,00
- 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.02.12.364.0079.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.763,44
 06 - SECRETARIA DE SAUDE
 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 06.02.10.301.0075.2.029-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
 06.02.10.301.0075.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.300,00
 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 07.02.08.241.0092.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00
 07.02.08.244.0081.2.041-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.730,00
 11 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
 11.01 - GABINETE DO SECRETARIO
 11.01.15.452.0066.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.930,00
 11.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
 11.02.17.512.0080.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.300,00
 11.01 - GABINETE DO SECRETARIO
 11.01.15.452.0066.2.050-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.400,00
 11.01.15.452.0066.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.677,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total

da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE
 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 06.02.10.301.0075.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
 06.02.10.301.0076.2.032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
 06.02.10.301.0075.2.068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
 06.02.10.301.0076.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 4.000,00
 06.02.10.301.0075.2.067-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 6.000,00
 06.02.10.301.0075.2.039-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 7.700,00
 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 07.02.08.242.0090.2.058-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00
 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO
 07.01.08.244.0081.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
 11 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
 11.01 - GABINETE DO SECRETARIO
 11.01.16.451.0057.1.029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 8.014,44

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2011

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:8FF3104A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS

PORTARIA N.º 001/2011/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIZADOR DE CONTRATO

Designar o servidor para acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados no exercício de 2011, dos objetos solicitados pela Secretaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo Art. 87, I e II da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **GEAN CARLO PEREIRA DUARTE**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados no exercício de 2011, dos objetos solicitados pela Secretaria, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezanove (19) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011).

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

PORTARIA N.º 001/2011/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIZADOR DE CONTRATO

Designar o servidor para acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados no exercício de 2011, dos objetos solicitados pela Secretaria.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo Art. 87, I e II da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JULIANO WILL**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados no exercício de 2011, dos objetos solicitados pela Secretaria, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezanove (19) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011).

RENATA SOUZA PINTO MARCONE

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 027/2011/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

-

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIZADOR DE CONTRATO

Designar o servidor para acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados no exercício de 2011, dos objetos solicitados pela Secretaria.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo Art. 87, I e II da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ZÉLIA DIAS DA SILVA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados no exercício de 2011, dos objetos solicitados pela Secretaria, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezanove (19) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011).

ZÉLIA BARBOSA GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 001/2011/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIZADOR DE CONTRATO

Designar o servidor para acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados no exercício de 2011, dos objetos solicitados pela Secretaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo Art. 87, I e II da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **DINA DANTAS DA SILVA PEREIRA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados no exercício de 2011, dos objetos solicitados pela Secretaria, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezanove (19) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011).

ODILSON MAMEDES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 001/2011/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIZADOR DE CONTRATO

Designar o servidor para acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados no exercício de 2011, dos objetos solicitados pela Secretaria.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo Art. 87, I e II da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANA MARIA BATISTA SILVA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados no exercício de 2011, dos objetos solicitados pela Secretaria, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezanove (19) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011).

MARIA DELIMAR BORGES BATISTA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PORTARIA N.º 001/2011/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIZADOR DE CONTRATO

Designar o servidor para acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados no exercício de 2011, dos objetos solicitados pela Secretaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo Art. 87, I e II da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **TIAGO FELIPE DE ALMEIDA GONÇALVES**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados no exercício de 2011, dos objetos solicitados pela Secretaria, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezanove (19) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011).

ANTONIO SOUZA DO SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

PORTARIA N.º 001/2011/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

-

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIZADOR DE CONTRATO

Designar o servidor para acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados no exercício de 2011, dos objetos solicitados pela Secretaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo Art. 87, I e II da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados no exercício de 2011, dos objetos solicitados pela Secretaria, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezanove (19) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011).

JULIO MARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Obras e Infra Estrutura

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:059C7FB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2011

Extrato 131/2011 do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 255/2009

REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÁ; CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; VIGÊNCIA 28/11/2011 A 27/03/2012;

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo

Código Identificador:F5B7D3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2011

Extrato 132/2011 do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 373/2009

REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÁ; CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; VIGÊNCIA 30/11/2011 A 29/03/2012;

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo

Código Identificador:76B06B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2011

Extrato 133/2011 do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 233/2010

REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÁ; CONTRATADA: CONSKAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; VIGÊNCIA 12/11/2011 A 11/03/2012;

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo

Código Identificador:CBA574D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2011

Extrato 134/2011 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 164/2011

REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÁ; CONTRATADA: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; VIGÊNCIA 29/11/2011 A 27/05/2012;

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo

Código Identificador:415F03A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
LEI MUNICIPAL 245/2011

Autoriza o Poder Executivo Abrir Credito adicional Suplementar por Excesso de arrecadação e da Outras Providencias

O Sr. Aloisio Irineo Jakoby, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei faz saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de um credito adicional suplementar por excesso de arrecadação ate o limite de 12,20% (doze virgula vinte por cento), do Total das despesas Fixadas no Orçamento Corrente .

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação demonstrado no Anexo I integrando desta Lei , conforme versa o art. 43 § 3º, inciso II e 3 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de outubro de 2011

ALOISIO IRINEO JAKOBY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:5A521E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
LEI MUNICIPAL 246/2011

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALOÍSIO IRINEO JACOB, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 619.999,97 (seiscentos e dezanove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2011, conforme discriminado abaixo.

Orgão: 07 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 02 – Departamento de Serviços Públicos e Urbanos.

Função – 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0112 – Apoio Educacional Projeto Atividade: 1.022 – Construção de Creche.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 619.999,97 (seiscentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Art. 2º - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos do convênio firmado com o FNDE para construção da obra Proinfância – Espaço Infantil – Tipo C, conforme mencionado no Art. 43, §1º,II da Lei 4.320/64, os resultados de arrecadação originários de fontes de recursos só serão utilizados caso haja o ingresso das Receitas aos cofres do município.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Outubro de 2011.

ALOÍSIO IRINEO JACOB.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:1B10CD72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO CONCURSO - 26-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Concurso Público Municipal, nº 001/2010 no prazo de 30 (trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME CARGO DATA

Eli Graciene Pompeu da Silva Amaral Recepcionista 25/10/2011

De acordo com Edital do Concurso 001/2010, item 9 – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
- 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
- 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
- 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
- 13) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 14) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 15) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 16) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- 17) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

- 18) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 19) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

Brasnorte – MT, 26 de Outubro de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:3A5F4D85

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PSP 26-10

P.S.P 001-2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Público Municipal, nº 001/2011 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME CARGO Classificação

Marcia Mendes da Silva Agente de Endemias 07º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Público 001/2011,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível, (certificado e histórico escolar).
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

Brasnorte – MT, 26 de Outubro de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:CF6DB513

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 121-2011

CONTRATO Nº 121/2011
CONTRATADO: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO- Contratação de empresa, especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preço nº 010/2011.

VALOR: R\$ 463.111,51

DATA- 26/10/2011

VIGÊNCIA: 25/03/2012

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:7DC00282

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 205/2011 PENSÃO POR MORTE

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Pensão por morte em favor da senhora Ana Maria Fernandes Garcia”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela E.C. n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 28 inciso “I” § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte em favor da Senhora Ana Maria Fernandes Garcia, portadora do CPF 340.257.581-72 e do RG 0460162-9 SSP/MT pelo falecimento do seu companheiro o ex-servidor João Raimundo de Mello Garcia, aposentado no cargo de Fiscal de Obras e Postura sob matrícula funcional de n.º 4.410, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 117/2011, a partir de 12 de outubro de 2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2011, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 26 de outubro de 2011.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:48669948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 78 –
PROCESSO Nº 130/2011 – CARTA CONVITE Nº 50/2011

Interessado: Prefeitura de Cáceres - Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar adequações nos banheiros do CRAS I - Centro de Referência de Assistência Social, localizado à Rua Ouro Verde, s/nº, Bairro DNER, neste município.

Despesas: Recursos Índice de Gestão Descentralizada

Realização: dia 26 de Setembro de 2011 às 15h00, horário local (MT).

Fornecedor: CÁCERES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
Valor: R\$ 21.118,28 (Vinte e um mil, cento e dezoito reais, vinte e oito centavos)

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de Outubro de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:3BB559F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2011
DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PRA INSCRIÇÕES DE
CANDIDATOS

De ordem do Exm.º Sr. Vandeir Luiz Ribeiro, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições designada pela Portaria 3.781, de 24/10/2011, torna público a quem interessar que no período de 03 a 09 de novembro de 2011 estarão abertas as inscrições para contratação de mão-de-obra por tempo determinado nos seguintes cargos abaixo. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.pmcampinapolis.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSP 002/2011

Cargo	Nº de vagas	Requisitos	Veto R\$	Inicial	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde – São José do Couto/ Micro-Área 10	01	Certificado de conclusão do Ensino Médio reconhecido pelo MEC; Comprovante de residência no devido assentamento (Incrá), com prazo superior a 2 anos.	R\$750,00		40
Vigilante Sanitário	01	- Certificado de conclusão do Ensino Médio reconhecido pelo MEC.	581,00		40

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

ROSELY DE CAMPOS OLIVEIRA MOURA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7A1E1934

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
003/2011 DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PRA INSCRIÇÕES
DE CANDIDATOS

De ordem do Exm.º Sr. Vandeir Luiz Ribeiro, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições designada pela Portaria 3.781, de 24/10/2011, torna público a quem interessar que no período de 03 a 09 de novembro de 2011 estarão abertas as inscrições para contratação de mão-de-obra por tempo determinado nos seguintes cargos abaixo. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.pmcampinapolis.com.br

CARGO	Nº VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORAR
Psicólogo(a)	01	R\$2.300,00	40h
Terapeuta Ocupacional	01	R\$2.300,00	40h
Médico (a)	01	R\$5.500,00	20h
Enfermeiro (a)	01	R\$2.300,00	40h
Técnico (a) de Enfermagem	01	R\$700,00	40h
Auxiliar de Administrativo	01	R\$700,00	40h
Agente de Limpeza	01	R\$545,00	40h

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

ROSELY DE CAMPOS OLIVEIRA MOURA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:93584560

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE Nº 3.781, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO, E PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**: I – Designar os servidores abaixo citados para comporem a Comissão que terá como objetivo a Elaboração dos Processos Seletivo Simplificado, e Público a ser promovido pela Prefeitura Municipal e será destinado ao preenchimento de vagas na execução de serviços temporários. **ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA – Presidenta** RG – M3038089 SSP/MG E CPF – 452.312.146-04, **JOSÉ LUIZ SILVA DOS SANTOS** RG – 585.364 SSP/MT e CPF – 353.043.911-87, **KARINNE FERREIRA DA SILVA** RG – 1816244-4 SSP/MT e CPF – 016.475.881-03 II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria de nº 3.630, de 14 de março de 2.011. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal** Campinópolis-MT, 24 de outubro de 2011

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6638BECC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 056/2011
CONTRATADA: ACPI – **ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 36.879.070/0001-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais)
CONTRATANTE: VANDEIR LUIZ RIBEIRO - Prefeito Municipal.
DATA DO CONTRATO: 17 DE OUTUBRO DE 2011.
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

CONTRATO: 057/2011
CONTRATADA: M S CLAUDIO ME, CNPJ sob. o nº 11.455.181/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTISTICO-CULTURAL PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA BIBLIA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.050,00 (Quarenta e Oito Mil e Cinquenta Reais)
CONTRATANTE: VANDEIR LUIZ RIBEIRO - Prefeito Municipal.
DATA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2011.
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

CONTRATO: 058/2011
CONTRATADA: M S CLAUDIO ME, CNPJ sob. o nº 11.455.181/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTISTICO-CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO REVELION 2011/2012.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 129.549,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais)

CONTRATANTE: VANDEIR LUIZ RIBEIRO - Prefeito Municipal.

DATA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2011.

VIGÊNCIA: 65 (SESSENTA E CINCO) DIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO: 025/2011

CONTRATADA: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: execução da Obra de Urbanização do Novo Prédio do Paço Municipal, conforme especificações técnicas constantes no projeto técnico Localização geográfica da obra: S 14° 32' 57,8" W 52° 47' 32,9"

VALOR DO CONTRATO: R\$ 122.445,07 (Cento e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)

CONTRATANTE: VANDEIR LUIZ RIBEIRO - Prefeito Municipal

DATA DO ADITIVO: 06 DE OUTUBRO DE 2011.

VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO: 012/2011

CONTRATADA: N.F.N. GUIMARÃES & CIA LTDA

OBJETO: Execução de Obra de **Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial de Águas Pluviais e Sinalização** em vias públicas da cidade de Campinópolis – MT **ÁREA:** 6.170,12 M²; **EXTENSÃO:** 757,00 metros lineares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 294.800,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)

CONTRATANTE: VANDEIR LUIZ RIBEIRO - Prefeito Municipal

DATA DO ADITIVO: 01/11/2011

VIGÊNCIA: 29/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO: 013/2011

CONTRATADA: N.F.N. GUIMARÃES & CIA LTDA

OBJETO: Execução de Obra de **Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial de Águas Pluviais e Sinalização** em vias públicas da cidade de Campinópolis – MT **ÁREA:** 20.343,16 M²; **EXTENSÃO:** 2.473,40 metros linear.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 993.355,10 (Novecentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

CONTRATANTE: VANDEIR LUIZ RIBEIRO - Prefeito Municipal

DATA DO ADITIVO: 01/11/2011

VIGÊNCIA: 29/03/2012

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO: 016/2010

CONTRATADA: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Execução de Obra de Obras de Construção do Sistema Simplificado de Abastecimento de Águas nas Aldeias Zeiwawu, Chão Preto, Duteroi, e Bom Jesus da Lapa, no município de Campinópolis-MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 785.660,00 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta Reais)

CONTRATANTE: VANDEIR LUIZ RIBEIRO - Prefeito Municipal

DATA DO ADITIVO: 29/09/2011

VIGÊNCIA: 26/03/2012

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CD1E8BFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município

de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALVINO RUDNICK requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

PEDRO ALBERTO DANIEL requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO ALEGRE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CARMELINDA SELVA ZANARDI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 02, LOCALIZADOS NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 07 de Outubro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C5DDF179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIAS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIAS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 14 de Outubro de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Maura Lopes de Souza

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:531FDEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARIA APARECIDA BINATTI PEREIRA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 21 de Outubro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:3EEA297B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº052

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguá, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **MARTIELI SIEBEN**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade n.º 1392821-0 SSP/MT e CPF n.º 012.933.471-59, residente na Rua Vista Gaúcha nº533, Nova Canarana em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **PROFESSORA** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, contados a partir de **04/10/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 982,43 (novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 10% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 04 de Outubro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

MARTIÉLI SIEBEN

Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:74A83A2F

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº053

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguai, nº 228, centro, CGC nº 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora

em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **TEREZINHA PEREIRA CAVALCANTE**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº **1202288-8 SJ/MT** e **CPF nº 267.629.601-97**, residente na Rua Frederico Wesphalen nº1044, Nova Canarana em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **PROFESSORA** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses e 18(dezoito) dias, contados a partir de **14/10/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 1.049,44 (hum mil e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 14 de Outubro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

TEREZINHA PEREIRA CAVALCANTE

Contratada

TESTEMUNHAS:**DINARA G.F.CANCIAN**

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:0188D812**DEPARTAMENTO PESSOAL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº054**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguá, n.º **228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **MÁRCIO APARECIDO FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº **1596208-3 SSP/MT** e CPF nº **011.503.231-24**, residente na Rua Frederico Wesphalen nº1044, Nova Canarana em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **PROFESSOR** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, contados a partir de **04/10/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 04 de Outubro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

MÁRCIO APARECIDO FERREIRA DE CASTRO

Contratada

TESTEMUNHAS:**DINARA G.F.CANCIAN**

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:27BC3AF2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DO TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

CREDOR: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

VALOR GLOBAL: R\$ 155.915,33

VIGÊNCIA: 01/11/2011 à 01/10/2016

PROCESSO DE ENCAMINHAMENTO: Lei Municipal nº 666/2011, aprovado em 30 de setembro de 2011.

OBJETO: correspondente às contribuições previdenciárias referente à parte patronal de auxílio doença e salário maternidade nos períodos de janeiro de 2004 a julho de 2011 e despesas administrativas referente aos exercícios de 2005 e 2006.

Carlinda-MT, 17 de outubro de 2011.

ORODOVALDO A. DE MIRANDA

Prefeito Municipal de Carlinda

JAIR LOURENÇO DA SILVA

Diretor Executivo do PREVCAR

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:EC6B5760

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 012/2011

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 012/2011, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de reforma geral, instalações hidro-sanitárias e instalações elétricas na Escola Estadual Palmital no município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME**.

Colíder/MT, em 27 de Outubro de 2011.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL
Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:7379B255

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011

O Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº 740/2011 de 17 de outubro de 2011, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), e Leis Municipais nº 1.919/2007, Lei Complementar nº 2.338/2010, Lei nº 2.397/2010, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso resolve, tornar público o presente Edital de abertura de processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos ao cargo de agente comunitário de saúde, para provimento de 08 (oito) vagas e formação de cadastro reserva, para atuarem nas áreas de abrangências, conforme estabelecido nos ANEXOS, I, II, e III, estabelecendo ainda normas para a sua realização, cujo objetivo é a Contratação, por Tempo Determinado.

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições deverão ser realizadas no período de **07 a 11 de novembro de 2011 das 07h30m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m**, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, localizada na Av. Dauri Riva, nº 215 - Norte, centro, cidade de Colíder, MT.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no **Edital de Abertura**, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Vereadores e demais órgãos da administração direta e indireta, no site: **www.colider.mt.gov.br** e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação às quais, ninguém poderá alegar desconhecimento.

A inscrição é gratuita e poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador, com procuração pública registrada em cartório.

DAS PROVAS: A realização da prova escrita será na data de **20 de Novembro de 2011, no horário das 08h00m as 12h00m** nas dependências da Universidade do Estado do Mato Grosso – UNEMAT “Campus Universitário Vale do Teles Pires”, localizado na Avenida Senador Julio Campos, nº 393, Setor Leste, centro, cidade de Colíder-MT;

DAS VAGAS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CARGO	VAGAS
-------	-------

Agente Comunitário de Saúde	02
-----------------------------	----

ANEXO I
AREAS DA ZONA URBANA
NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01	40	R\$ 714,00
REQUISITO: Residir na área de abrangência do PSF Sagrada Família				

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01	40	R\$ 714,00
REQUISITO: Residir área de abrangência do PSF Celidio Marques				

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01 Cadastro de reserva	40	R\$ 714,00
REQUISITO: Residir área de abrangência do PSF Santa Clara				

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01 Cadastro de reserva	40	R\$ 714,00
REQUISITO: Residir área de abrangência do PSF Bom Jesus				

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01 Cadastro de reserva	40	R\$ 714,00
REQUISITO: Residir área de abrangência do PACS				

AREA DA ZONA RURAL
NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01 Cadastro de reserva	40	R\$ 714,00
REQUISITO: Residir área de abrangência do PSF Nova Galiléia				

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	02	40	R\$ 714,00
REQUISITO: Residir na área de abrangência do Assentamento Veraneio (PASCAR)				
TOTAL DE VAGAS		08	R\$: 5.712,00	

ANEXO IV
RESUMO DO EDITAL

Período de Inscrição	07 a 11 de Novembro de 2011
Homologação das Inscrições	14 de Novembro de 2011
Recursos contra homologação das inscrições	16 de Novembro de 2011
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições	17 de Novembro de 2011
Prova objetiva	20 de Novembro de 2011
Divulgação do Gabarito	21 de Novembro de 2011
Recursos contra o gabarito	22 de Novembro de 2011
Resposta dos recursos contra o gabarito	23 de Novembro de 2011
Relação dos classificados da prova escrita e Convocação para Entrevista	24 de Novembro de 2011
Período de Realização de Entrevistas	25 de Novembro de 2011
Relação dos aprovados e classificados	28 de Novembro de 2011
Recurso contra relação dos aprovados e classificados	29 de Novembro de 2011
Resposta dos recursos contra relação dos aprovados e classificados	30 de Novembro de 2011
Edital de homologação de resultado final	01 de Dezembro de 2011

Colíder/MT, 24 de Outubro de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

ELIZABETI FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:2F5A6236

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 011/2011

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 011/2011 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Contratação de prestação de serviços médicos emergencial**, de imediato, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza – MT, 27 de Outubro de 2011.

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:9C1F74EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 003/2011

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº **003/2011** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 25 inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a prestação de serviços de arbitragem, por se tratar de serviços exclusivo e imprescindível para o município.

Colniza – MT, 27 de outubro de 2011.

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:8BD08DC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 038/2011

DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NA DATA DE 01/11/2011 – TERÇA-FEIRA; O MOTIVO DO PRESENTE DECRETO É EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO 785 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO QUE ALTERA PARA O DIA 31 O DIA DO SERVIDOR E PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE NOVEMBRO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, terça-feira, dia 01/11/11, **PONTO FACULTATIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, aos órgãos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto, os órgãos que exercem atividades essenciais e os que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, Serviços de Limpeza, Serviços de Saúde em geral, Secretaria de Obras; Servidores de manutenção de pontes, recuperação de estradas rurais, vigilância e outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Confresa-MT, 26 de Outubro de 2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:68EEA7C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PUBLICO Nº003/2011

DORIVAL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT; no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quanto do presente **EDITAL DE CONHECIMENTO** tiveram, que as Contas do **ANUAIS DE GOVERNO**, Exercício de 2.010, Gestão do Prefeito Municipal Sr. Damião Carlos de Lima, foram aprovadas em Sessão Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2.011, na Sede da Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 24 de outubro de 2011.

DORIVAL DOS SANTOS PRESIDENTE
Presidente

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:5C1F654D

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2011

SUMULA: APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2.010.

Considerando o Parecer do Tribunal de Contas Prévio favorável nº 53/2011, à aprovação das contas Anuais de Gestão, da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu referente ao Exercício Financeiro de 2.010, gestão do Prefeito Municipal Sr. Damião Carlos de Lima, sob Processo nº 7.494-2/2011, com peças de planejamentos sob processos nºs 304-2/2010, 509-6/2010 e 400.159-1/2010; E considerando o Parecer da Comissão Constituição, Justiça e Redação Final, e Parecer da Comissão Tributação e Controle Orçamentário, favoráveis, a Câmara Municipal de Cotriguaçu, após votação em Plenário resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, relativas ao exercício financeiro de 2.010, composta pelas - Leis Municipais n.ºs 629/2010 - LOA e 619/2010 – LDO, Relatórios da LRF - Cidadão e Balanço Geral

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 24 de outubro de 2.011.

DORIVAL DOS SANTOS

Presidente

Registra-se, Publique-se:

MARCIA K. BARONAS

Diretora de Departamento

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:8A8B516D**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 150/2011**

DATA: 25/10/2011 – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, PINTURA, ALINHAMENTO, CHAPEAÇÃO, ALINHAMENTO DE FAROIS, REGULAGEM DE PORTAS, TROCA DE PARABRISAS, TROCA DE FECHADURAS DAS PORTAS E DE BORRACHA DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AGRICULTURA– EMPRESA: **LAERCIO VIEIRA DA SILVA - ME**; VALOR: 43.860,00; VIGÊNCIA: 180 DIAS – TOMADA DE PREÇO nº 054/2011

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:853FD186**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 063/2011**

Decreto nº 063/2011, de 01 de Outubro de 2011, publicado no Boletim Oficial nº 1320, de 11 de Outubro de 2011. Correções: **onde se lê:** “Diamantino, 01 de Outubro de 2011”, **leia-se:** “Diamantino, 03 de Outubro de 2011.”

Diamantino, 17 de Outubro de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:EE76FE99**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2011 – SME/PREFEITURA/MT**

O Secretário Municipal de Educação, *Juercy Alves Gonçalves Junior*, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº. 7.040/1998, torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Do CDCE

1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

1.1. Cada unidade escolar da rede municipal de ensino localizada na zona urbana terá seu Conselho Deliberativo, nos termos da Lei Estadual nº. 7.040/1998.

Composição e Eleição

2. O CDCE será composto paritariamente por profissionais da educação básica – 50% (cinquenta por cento), e por pais e alunos – 50% (cinquenta por cento), com mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembléia Geral, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros.

2.1. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente do CDCE.

2.2. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição do diretor.

2.3. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2012/2013, exceção aos CDCEs que não completaram o período de vigência.

2.4. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.5. Os representantes do Conselho serão eleitos em Assembléia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

2.6. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade ou estar cursando o 6º Ano ou 3ª fase do 2º ciclo do ensino fundamental.

2.7. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros.

2.8. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

3. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente, tesoureiro e secretário, que nos últimos 5 (cinco) anos:

a) tenha sido advertido, repreendido, suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b) esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c) esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

d) esteja sob tomada de conta especial;

e) esteja inadimplente junto à Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura;

f) não esteja apto para a movimentação bancária.

Cronograma do processo

4. A divulgação e a convocação para composição do CDCE dar-se-á nos dias 01 a 04 de novembro de 2011.

4.1. A eleição e posse dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se-á no período de 07 a 11 de novembro de 2011, em Assembléia Geral, em todas as unidades municipais de ensino localizadas na zona urbana, através de voto direto e secreto.

4.2. Os Ciclos de Estudos do CDCE serão realizados nos dias 17 e 18 de novembro de 2011, pela própria Unidade Escolar.

Disposições gerais

5. Os membros do CDCE, gestão 2010/2011, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2011, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

5.1. Facultam-se as unidades escolares, as quais não possuem diretor, a não realizarem nova eleição do CDCE, cujo mandato está em vigência.

5.2. No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2012 o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2012/2013, consoante com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

5.3. O CDCE, recém-empossado, responsabilizar-se-á pela posse do diretor eleito nos termos do artigo 41 da Portaria 003/2011/SME/MT.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Escolar, que atenderá na Escola Municipal “Tenente Daniel Aluizio Nazário” e na Unidade de Educação Infantil Isolina de Barros Dourado.

5.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 27 de outubro de 2011.

JUVERCY A. G. JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:1943FD7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2011/SME/PREFEITURA/MT**

O Secretário Municipal de Educação, *Juvercy Alves Gonçalves Junior* comunica que estão abertas as inscrições para o processo de **seleção de profissionais da educação** a serem designados para a **função gratificada de diretor da Escola Municipal “Tenente Daniel Aluizio Nazário” e Unidade de Educação Infantil Isolina de Barros Dourado**, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº. 9.394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº. 49/1998, da Lei Complementar nº. 048/2009, da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº. 7.040/1998 e suas alterações, e do Decreto Federal nº. 6.094/2007.

Das inscrições:

1. As inscrições estarão abertas nos dias 23 a 25/11/2011, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 e, serão efetuadas através do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE e/ou COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR.

2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1. preencher uma ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;

2. declarar por escrito de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria 003/2011/SME/MT, apresentando e assinando os seguintes documentos:

a) curriculum vitae (documentado);

b) cópias da carteira de identidade/RG e CPF, apresentando os originais para conferência;

c) declaração de efetivo tempo de serviço na unidade escolar;

d) termo de compromisso de dedicação exclusiva (DE);

e) assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT ou protocolo oficial de tramitação dos processos junto ao CEE/MT;

f) apresentar Certidão / Declaração (nada consta) emitida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Setor de Divisão de Recursos Humanos/ Prefeitura;

g) apresentar declaração emitida pela Assessoria Jurídica comprovando que não foi penalizado ou se encontra sob processo administrativo disciplinar ou de sindicância administrativa;

h) declaração do Banco do Brasil de que está apto a movimentar conta bancária;

i) termo de desistência da cooperação técnica, para os candidatos com vínculo com o Estado. Em sendo eleito será excluído da cooperação técnica;

j) apresentar os atos autorizativos vigentes emitidos pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/MT, que comprovem a regularidade do funcionamento da unidade escolar e cursos ofertados ou protocolo oficial da tramitação dos processos junto ao CEE/MT observando o prazo disposto na Resolução 630/08 – CEE/MT, para o candidato a reeleição;

Das etapas:

3. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de diretor de escola pública estadual, biênio 2012/2013, será efetivada em duas etapas:

a) **1ª Etapa:** nesta etapa o candidato deverá apresentar a sua Proposta de Trabalho à Comissão Eleitoral Escolar.

b) **2ª Etapa:** constará da seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 13/12/2011, das 08h00 às 17h00.

Da proposta de trabalho:

4. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade no período de 07, 08 e 09 de dezembro de 2011, no horário estabelecido pelas unidades escolares.

4.1. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembléia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

4.2. O candidato que não se submeter a apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado.

4.3. O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura, no período de 10 a 31/01/2012.

Dos critérios:

5. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de escola pública municipal estão contidas no Título V da Lei nº. 7.040/1998 e na Portaria 003/2011/SME/MT.

Da Comissão Eleitoral Escolar:

6. Haverá na unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembléia Geral da comunidade, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigo 60 da Lei 7.040/1998 e artigo 15 da Portaria 003/2011/SME/MT.

6.1. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 61 da Lei 7.040/1998 e artigo 16 da Portaria 003/2011/SME/MT.

6.2. A Comissão Eleitoral Escolar será formada no dia 21/11/2011, sob a coordenação do CDCE.

Da posse:

7. O candidato eleito tomará posse no dia 03/01/2012, conforme agenda eleitoral.

Das disposições gerais:

8. A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela Comissão Eleitoral Escolar / Secretaria Municipal de Educação.

8.1. É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

8.2. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

8.3. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

8.4. Encerrado o prazo, a Comissão Eleitoral Escolar encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas à Secretaria Municipal de Educação, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei nº. 7040/98 e Portaria 003/2011/SME/MT.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância pela Comissão Eleitoral Escolar, e em segunda instância, pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, que atenderá através da Secretaria Municipal de Educação.

9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 27 de outubro de 2011

JUVERCY A. G. JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:608E8DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.002 /2011/SME/PREF/MT**

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano de letivo de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar 048/2009;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica.

Considerando as Resoluções nº. 257/06 e nº. 002/09 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica.

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais que ofertam a Educação Básica e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o que compete à **Equipe Gestora e** ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo Único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º - A composição das turmas será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I – na Educação Infantil

a) 04 a 05 anos – mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos;(pré I)

b) 05 a 06 anos – mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos.(pré II)

II - A matrícula na Educação Infantil será destinada aos alunos que completarem quatro anos de idade, até 30 de abril do ano letivo em curso por analogia ao Artigo 6º da Resolução 257/06/CEE/MT.

II - no Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo – mínimo de 23 (vinte e três) e máximo de 27 (vinte e sete) alunos;

b) 2º Ciclo – mínimo de 27 (vinte e sete) e máximo de 30 (trinta) alunos.

II.I - A matrícula inicial no 1º Ano do Ensino Fundamental será destinada aos alunos que completarem seis anos de idade, até 30 de abril do ano letivo em curso conforme o Artigo 6º da Resolução 257/06/CEE/MT.

III - nas Escolas Municipais ou salas anexas localizadas na zona rural, que possuem número de alunos inferior ao previsto na alínea 'a', constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

a) educação infantil – de mínimo de 08 (oito) e máximo de 15 (quinze) alunos;

b) ensino fundamental – 1º ciclo – mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) alunos;

c) ensino fundamental – 2º ciclo – mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos e máximo de 27 (vinte e sete) alunos;

d) caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior ao mínimo das alíneas a, b e c deverão formar turmas únicas.

Parágrafo Único - caso haja número de alunos por turma muito inferior ao estabelecido nos incisos acima, a Secretaria Municipal de Educação avaliará o contexto para decidir se autorizará o funcionamento da turma com o número reduzido de alunos.

Art. 3º - Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos **com necessidades educacionais especiais** será no máximo **02 (dois) alunos** para compor uma turma de **20 (vinte) alunos**;

Parágrafo Único – Nas turmas com mais de 20 alunos a escola deverá providenciar o remanejamento de alunos, caso haja a necessidade de incluir alguma criança com necessidades especiais, para que possa oferecer um atendimento especializado.

Art. 4º - Nas unidades escolares que possuem Serviços de Apoio Pedagógico Especializado (sala de recursos, serviço itinerante) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela SME/Secretaria Municipal de Educação, deverá admitir o número de 05 (cinco) a 08 (oito) alunos, por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Condutas Típicas, Altas Habilidades, em conformidade com a Portaria nº. 371/09/GS/Seduc/MT.

Art. 5º - Fica determinado às 08:00 horas do dia 07 de novembro de 2011 para o início da Renovação da Matrícula dos alunos até às 17:00 horas do dia 02 de dezembro de 2011.

Art. 6º - As matrículas iniciais ou por transferência ficam estipuladas para o período de 05 de dezembro de 2011 a 23 de janeiro de 2012.

Art. 7º As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos conforme prevê esta Portaria informará oficialmente à Secretaria Municipal de Educação para análise e deferimento.

Art. 8º Em caso de ampliação de vagas, após fechamento do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação, através da Assessoria Pedagógica, a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. A abertura de novas turmas originando novos contratos ao longo do ano letivo ficará condicionada ao Parecer Favorável da Assessoria Jurídica da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal com o devido suporte da Assessoria Jurídica, sob orientação e monitoramento do Setor de Divisão de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Educação, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais, entre outros.

Art. 8º. Compete à Assessoria Pedagógica do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 9. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Assessoria Pedagógica no Município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se for o caso.

Art. 10. Caberá à Equipe Gestora, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, Assessoria Jurídica, Setor de Divisão de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação/SME, acompanharem o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga (MT), 26 de outubro de 2011.

JUVERCY A. G. JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:35473A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2011 – SME/PREF/MT**

O Secretário Municipal de Educação, Juvercy Alves Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº. 9.394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº. 49/1998, da Lei Complementar nº. 50/1998, da Lei Estadual nº. 7.040/1998, com suas alterações, da Lei Complementar 048/2009 e do Decreto Federal nº. 6.094/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a *abertura do processo eleitoral* para a escolha de diretor de unidade escolar da rede pública estadual, para o **biênio 2012/2013**, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal, que exceda a 5 (cinco) o número de turmas, obedecendo o Artigos 99 e 100 da Lei 048/2009

Art. 2º. Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função.

Art. 3º. O processo de escolha de profissional da educação a ser designado para a função gratificada de Diretor de escola pública municipal será realizado em duas etapas:

I – **1ª Etapa** - nessa etapa o candidato deverá apresentar a sua Proposta de Trabalho à Comissão Eleitoral Escolar

II – **2ª Etapa** - constará da seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a Proposta de Trabalho do candidato, que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso, com o Projeto Político Pedagógico – PPP e o Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE da unidade escolar onde pretende atuar;

b) plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino, considerando as avaliações externas (IDEB, Prova Brasil, e outras);

c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

d) estratégias para a preservação do patrimônio público;

e) estratégias para manter atualizados os atos autorizativos para o funcionamento da unidade escolar e cursos, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT.

§ 1º. Na definição das metas de curto e longo prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão sua Proposta de

Trabalho, o candidato deverá apoiar-se no PPP e PDE em execução na unidade escolar onde pretende atuar.

§ 2º. O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP e PDE em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas e executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do candidato.

§ 3º. No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a Proposta de Trabalho aprovada pela comunidade e a avaliação anual do seu desempenho, que incidirá sobre a execução e resultados dessa proposta.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral Escolar prevista no artigo 15 deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º. A Assembléia Geral a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º. Na Assembléia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua Proposta de Trabalho.

Art. 5º. O candidato que não se submeter a apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado.

Art. 6º. Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei Estadual nº. 7.040/1998, o integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II - ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena ou Curta;

IV - apresentar a Proposta de Trabalho, consoante ao PPP, em Assembléia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes educacionais;

V - apresentar Certidão / Declaração (nada consta) emitida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Setor de Divisão de Recursos Humanos/Prefeitura;

VI - apresentar Certidão / Declaração (nada consta) constante no inciso V e Certidão em nome do CDCE, para o candidato à reeleição;

VII - apresentar declaração emitida pela Assessoria Jurídica/PREFEITURA comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VIII - apresentar atos autorizativos vigentes emitidos pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/MT que comprovem a regularidade do funcionamento da unidade escolar e dos cursos ofertados ou protocolo oficial da tramitação dos processos junto ao CEE/MT, observando o prazo disposto na Resolução Normativa nº. 630/08 – CEE/MT, para o candidato a reeleição;

IX - estar apto a movimentar conta bancária;

X - assinar termo de compromisso de Dedicção Exclusiva (DE) no ato da inscrição;

XI - assinar termo de desistência da cooperação técnica, para os candidatos com vínculo com o Estado;

XII - assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE-MT

XIII - concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 7º. Não havendo candidato de cargo efetivo ou estável, com 02 (dois) anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional efetivo que tenha 01 (um) ano de exercício na mesma.

Art. 8º. Na unidade escolar onde não houver candidato poderá inscrever o profissional efetivo ou estável que tenha 02 (dois) anos em qualquer unidade escolar da rede municipal, desde que atenda os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do artigo 6º.

Art. 9º. A unidade escolar que não apresentar candidato de cargo efetivo ou estável com habilitação em nível superior poderá inscrever-se o profissional habilitado em nível médio magistério ou com profissionalização específica (Profuncionário).

Art. 10. É vedada a participação no processo de escolha de diretor, do profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I - tenha sido advertido, repreendido, suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo comissionado ou função gratificada em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV - esteja sob tomada de conta especial;

V - esteja sob licenças contínuas;

VI - esteja com o funcionamento da unidade escolar e/ou cursos ofertados irregulares junto ao CEE/MT;

§ 1º. Considerar-se-á inadimplente:

I - O profissional que não prestou contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar até o primeiro semestre de 2011;

II - O candidato a reeleição cuja escola esteja com prestação de contas em diligência e não regularizada pela equipe gestora até 25/11/2011.

§ 2º. Caberá à Comissão Eleitoral Escolar encaminhar a Secretaria Municipal de Educação enviar relação com os nomes dos candidatos, número do CPF e número da matrícula funcional, solicitando certidão/declaração (nada consta);

§ 3º. Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica, exceto a gestacional, que ultrapassar nos últimos 03 (três) anos, um somatório de 120 (cento e vinte) dias.

§ 4º. Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio

Art. 11. Os atuais diretores, eleitos e/ou designados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha de diretor referente ao biênio de 2012/2013.

Art. 12. O servidor que possuir dois cargos legalmente acumuláveis, caso seja escolhido para a função de diretor, perceberá, obrigatoriamente, a gratificação de dedicação exclusiva e requererá a desativação da matrícula de um dos cargos.

§ 1º. Para o servidor com dois cargos no âmbito municipal, a desativação incidirá naquele cargo de menor remuneração

§ 2º. O servidor com dois cargos, sendo um estadual e outro municipal, deverá afastar-se obrigatoriamente do cargo estadual.

§ 3º. Faculta-se ao servidor nas situações acima, optar por recolher contribuição previdenciária, garantindo seu tempo de contribuição, na forma da lei.

Art. 13. O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de horários e períodos, que será afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 14. Na escola onde não houver candidato, caberá ao Secretário Municipal de Educação designar um profissional da educação para exercer da função de diretor escolar.

Art. 15. Haverá em cada escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembléia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola.

§ 1º. Devem compor a Comissão um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I - representante dos Profissionais da Educação Básica;

II - representante dos pais;

III - representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º. O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º. O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer do CDCE;

§ 5º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I - qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau; II - o servidor em exercício na função de diretor.

§ 6º. O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições

Art. 16. A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios, os calendários: geral e específico da unidade escolar, relativos ao processo seletivo;

III - analisar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação do Município as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - convocar a Assembléia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V - providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI - credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás;

VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação e/ou CDCE, e emitir parecer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido;

IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X - acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, e após esse prazo, proceder à incineração;

XI - convocar o CDCE para se fazer presente na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no §1º do artigo 32;

XII - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à Secretaria Municipal de Educação, através do CDCE, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 17. É vedado ao candidato e à comunidade:

I - exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV - atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística, após o deferimento da inscrição;

VI - utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII - denegrir a imagem do outro candidato.

Art.18. Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral Escolar, o candidato que praticar qualquer dos atos do artigo 17 desta portaria, ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Parágrafo único. É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa denegrir a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 19. O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 20. Podem votar:

I - profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os §§3º e 4º;

II - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando a 5ª série ou 3ª fase do 2º ciclo em diante;

III - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada.

§ 1º. O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento

§ 2º. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 4º. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto.

Art. 21. No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia) e, em caso de aluno o registro de nascimento.

Art. 22. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 23. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 24. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 25. A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 26. Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 27. Cada mesa será composta por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art.28. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 29. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário, exceto os de urna eletrônica.

Art. 30. O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 31. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 32. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao CDCE para a decisão cabível

§ 2º. Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no §1º deste artigo, recorrerá à Secretaria Municipal de Educação e esta, se for o caso, à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal

§ 3º. Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 33. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§1º, 2º e 3º do artigo 32, no caso de urna convencional.

Art. 34. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 35. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 36. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I - maior tempo de serviço na unidade escolar;

II - maior tempo no serviço público;

III - maior idade.

Art. 37. O candidato único só será considerado escolhido quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá a Secretaria Municipal de Educação organizar novo processo de escolha, nos termos desta portaria.

Art. 38. Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - que indiquem mais de um candidato;

III - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV - dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo seletivo, conforme o artigo 3º desta portaria.

Art. 39. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão

Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I - verificar toda a documentação;

II - decidir sobre eventuais irregularidades;

III - divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo único. Divulgado o resultado, não caberá revisão, exceto em caso de provimento de recurso interposto nos termos do artigo 42 desta portaria.

Art. 40. No momento de transmissão da função ao diretor eleito, o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade escolar:

I - avaliação de sua gestão;

II - balanço do acervo documental;

III - credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar e/ou protocolo de entrada do processo junto ao CEE;

IV - inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

V - apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º. Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do diretor, competirá ao novo diretor, juntamente com o CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade.

§ 2º. O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito após cumprir o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

Art. 41. A posse deverá ocorrer em Assembléia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

Art. 42. O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo eleitoral poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, conforme artigo 16, inciso VIII desta portaria.

Art. 43. Das decisões da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O prazo para a interposição dos recursos é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação da decisão desfavorável à representação.

Art. 44. Decorridos o prazo previsto no parágrafo único do artigo 43 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 45. O processo de seleção ocorrerá através de urna eletrônica e/ou votação manual em cédulas próprias, observada a programação anexa a esta portaria.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e se necessário, pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, em única instância, que atenderá através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 47. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 27 de outubro de 2011

JUVERCY A. G. JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:450F7B80

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA 168/2011**

Orlei José Grasseli, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o resultado do Concurso Público realizado em 17/01/2010 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso; Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovado constante do Edital de Concurso Público 01/2009.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeada para o Cargo de **ADMINISTRATIVO I**, a senhora **Suellen Mayara Marques Alessi**, portadora do RG 2210290-6 SSP/MT, e inscrito no CPF 032.811.691-20 aprovada no Concurso Público 01/2009.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 27 de Outubro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:

Fabiana Schaffner Tait

Código Identificador:0DC223B0

**SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE POSSE 018/2011**

No vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de 2011, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, a senhora **Suellen Mayara Marques Alessi**, portadora da Cédula de Identidade RG 2210290 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 032.811.691-20, aprovada no Concurso Público realizado em 17/01/2009 para o Cargo de ADMINISTRATIVO I, sendo nomeada pela Portaria 168/2011, e Edital de Convocação 016/2011-RH de 30/09/2011, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 27 de Outubro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

SUELLEN MAYARA MARQUES ALESSI

Empossada

Publicado por:

Fabiana Schaffner Tait

Código Identificador:17314520

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2011.**

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2011

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaciara, resolve:

D E S I G N A R

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial composta por: Presidente: **CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA**, Código: 132, Auxiliar de Tributação - I, CPF/MF: 432.749.191-87, Secretária: **SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA**, Código: 3124, Bióloga, CPF/MF:

706.480.421-20 e **MILTINHO BIHAIN**, Código: 312, Oficial Administrativo, CPF/MF: 432.746.681-68, para comporem a Comissão Municipal do Edital referente ao Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo nº 002/2011.

Art. 2º. Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara - MT, 27 de Outubro de 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos José Souza

Código Identificador:EFCB2661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL
Nº 002/2011**

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE FARÁ REALIZAR NESTE MUNICÍPIO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Os cargos, vagas, qualificação mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.
- Será constituído Cadastro de Reserva dos candidatos classificados, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade do processo seletivo público.
- O Cronograma do Processo Seletivo Público é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas deverão sofrer alterações.
- O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é o mural de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.
- O Processo Seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara através da Secretaria Municipal de Saúde e de Gestão e Controle.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- O Regime Jurídico é o Estatutário, nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal nº 1.208/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 1.089/2007, Lei Municipal nº 1.158/09 e 1.228/2010, que dispõem sobre a contratação de pessoal no Município de Jaciara.
- Local de Trabalho: Município de Jaciara/MT.
- O prazo de contratação poderá ser de até 12 (doze) meses, sempre prorrogáveis por iguais períodos.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais.

- Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
- Estar em gozo dos direitos políticos.
- Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais.
- Haver concluído o ensino médio.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, Situada a Avenida Pajé, s/n.º, Bairro Centro, em Jaciara/MT.

As inscrições se realizarão no período: **03 a 11 de novembro de 2011.**

3. As inscrições serão realizadas no horário: 14h00min horas às 17h00min.

4. Documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, os seguintes documentos:

- (duas) fotos 3x4, recentes;
- original e fotocópia legível do CPF - (Cadastro de Pessoa Física) e Cédula de Identidade e/ou Carteira de Conselho de Classe e /ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e em caso de serem efetuadas por procuração, cópias autenticadas em cartório;

5. Após apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital.

6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7. Outras informações:

- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

V - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Público constará de prova Objetiva de Múltipla Escolha.

2. A cada prova de múltipla escolha, será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3. A classificação geral dos candidatos será feita pela média aritmética dos pontos obtidos em cada prova.

4. Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para todos os cargos são as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,0
- Matemática	10	2,0	20,0
- Específica	20	3,0	60,0
Total	40	-	100,0

5. O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha encontra-se detalhado no anexo III deste Edital.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Jaciara, às 08h00min do dia **27/11/2011** e terá duração máxima de 03h00min (três horas) e mínima de 01h00min (uma hora), em local a ser divulgado, através de edital complementar.

2. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar a cédula oficial de identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação. Como o documento

não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceito cópia, ainda que autenticada.

3. O horário de início das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
4. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação, na presença de, no mínimo, três candidatos.
5. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.
6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.
7. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.
8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta tipo esferográfica azul ou preta.
10. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica preta ou azul.
11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.
12. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
13. Não se poderá substituir a folha de respostas e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.
14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, somente a folha de respostas.
15. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.
16. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
 - a) Se apresentar após o horário estabelecido.
 - b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
 - c) Não apresentar documento de identificação exigido.
 - d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização.
 - e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal.
 - f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.
 - g) Não devolver a folha de respostas.
17. As informações quanto às duas etapas seguintes serão informados no ato da prova escrita.
18. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no local de aplicação da prova.

VII - DO CURSO INTRODUTÓRIO

1. O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo, deverá participar do Curso Introdutório de formação inicial e continuada conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente de Combate a Endemias.
2. A duração do curso, carga horária, local de realização, será divulgada em edital complementar.
3. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente de Combate a Endemias.
4. O candidato que não concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

VIII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Público Municipal, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.
2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico, laboratoriais e se necessário exames complementares, que serão realizados pelos Médicos credenciados pela Secretaria

Municipal da Saúde - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaciara.

3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.
4. O Departamento de Recursos Humanos determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.
5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelos Médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaciara, para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.
6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.
7. Será considerado inapto na Avaliação Médica o candidato que:
 - a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;
 - b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;
 - c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado pelo Médico do Trabalho.
8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.
9. Exames obrigatórios:

IX - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica é parte integrante do Processo Seletivo Municipal, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.
2. A Avaliação Psicológica será aplicada ao candidato quando da sua convocação.
3. O local, data e horário de realização da Avaliação Psicológica será divulgado por meio de Edital, publicado no Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Jaciara.
4. O referido exame consistirá em aplicação de teste de personalidade, e entrevista coletiva visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao emprego público pretendido.
5. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos na avaliação ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.
6. É vedada a saída do candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica.
7. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Avaliação Psicológica.
8. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da Avaliação Psicológica após o término da aplicação do teste e entrevista.
9. O candidato não poderá levar consigo o teste realizado.
10. Será considerado habilitado, nesta fase, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o emprego público.
11. A inaptidão nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições preestabelecidas para o emprego público pretendido.
12. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.
13. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.
14. A Avaliação Psicológica será realizada em duas etapas, conforme discriminado no anexo II.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo.
2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha será divulgada em duas listas, para cada área de abrangência, conforme Anexo I uma contendo a classificação geral de todos candidatos aprovados, outra somente a classificação dos candidatos com deficiência.

3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) Tiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.
- b) Obter maior pontuação na língua portuguesa.
- c) For o mais idoso.

4. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:

- a) que obtiverem no mínimo cinquenta por cento 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Objetiva;
- b) ter aproveitamento de 100% (cem por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada;
- c) estar APTO na Avaliação Médica.
- d) estar APTO na Avaliação Psicológica.

5. O resultado final do Processo Seletivo e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município (www.amm.org.br) e afixado em mural da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br.

6. Os candidatos que concorrerão à reserva de vagas, nos termos do item XII, dos portadores de deficiência, deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para este fim.

XI - DOS RECURSOS

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara, segundo modelo constante no anexo IV, sobre:

- a) às inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato;
- b) ao Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato;
- c) aos resultados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato.
- d) outros pertinentes ao Processo Seletivo.

2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentemente de formulação de recursos.

3. Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos, no protocolo da Prefeitura Municipal de Jaciara, situada na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, 1.075 - Centro, no horário de 08h00min as 11h00min horas e das 13h30min as 17h00min horas conforme datas do anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo, com indicação do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo anexo IV.

4. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

5. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e as Secretarias de Saúde e Gestão, a aplicação do Processo Seletivo, julgar os recursos com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

XII - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 1 (um).

2. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como portador de necessidade especial apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

3. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo Público, até o quinto dia útil após o encerramento das inscrições.

5. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6. O candidato portador de necessidades especiais, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.

7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão revertidas aos demais selecionados, com a estrita observância da ordem de classificação.

8. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

XIII - DO DESLIGAMENTO

1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara;
- b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação contratual, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.

3. A Prefeitura Municipal de Jaciara não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

4. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criados posteriormente pela Prefeitura.

5. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaciara, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

6. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

7. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua contratação será considerada sem efeito.

8. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

9. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver.
- b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver.
- c) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir).
- d) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
- e) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.
- f) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino).
- g) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- h) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
- i) declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
- j) declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
10. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Público será fornecida pela Prefeitura de Jaciara, através da Comissão do Processo Seletivo e no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.
11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período.
12. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
13. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara.
14. Também integram este Edital de Processo Seletivo Público os Anexos I à VIII.
15. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.
16. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora deste Processo Seletivo Público, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Jaciara.
17. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Jaciara, MT, 27 de Outubro de 2011.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

REGIN DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente

ANEXO I CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO

Cargo	Nº Vagas	Nº Vagas/PNE (*)	Escolaridade Mínima.	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
Agente de Combate a Endemias - ACE	012	001	Ensino Médio Completo e curso introdutório de formação inicial.	40 horas	742,67

Totais	012	001
---------------	------------	------------

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

(*) Cadastro de Reserva: Os candidatos classificados, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade do processo seletivo público.

ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Atividade	Local
27.11.2011	-	Publicação do Resumo de	Diário Oficial/Jornal Local e no

		Edital	endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br .
03 a 11.11.2011	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Secretaria Municipal de Saúde
11.11.2011	16h30min	Divulgação da relação de inscrições	Secretaria Municipal de Saúde / www.jaciara.mt.gov.br / Paço Municipal
18.11.2011	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para recurso sobre as inscrições	Secretaria Municipal de Saúde / www.jaciara.mt.gov.br / Paço Municipal
21.11.2011	16h30min	Julgamento dos recursos sobre as inscrições	Secretaria Municipal de Saúde / www.jaciara.mt.gov.br / Paço Municipal
27.11.2011	08h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local a ser divulgado.
28.11.2011	16h30min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Secretaria Municipal de Saúde / www.jaciara.mt.gov.br / Paço Municipal
29.11.2011	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Secretaria Municipal de Saúde / www.jaciara.mt.gov.br / Paço Municipal
02.12.2011	16h30min	Julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Secretaria Municipal de Saúde / www.jaciara.mt.gov.br / Paço Municipal
06.12.2011	16h30min	Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Secretaria Municipal de Saúde / www.jaciara.mt.gov.br / Paço Municipal
07.12.2011	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para recurso sobre o resultado da Prova Objetiva	Secretaria Municipal de Saúde / www.jaciara.mt.gov.br / Paço Municipal
09.12.2011	16h30min	Julgamento dos recursos sobre o resultado da Prova Objetiva.	Secretaria Municipal de Saúde / www.jaciara.mt.gov.br / Paço Municipal
13.12.2011	16h30min	Divulgação do resultado final	Secretaria Municipal de Saúde / www.jaciara.mt.gov.br / Paço Municipal
14.12.2011	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para recurso sobre o resultado final, relativo à atribuição de pontos da Prova de Títulos e na classificação.	Secretaria Municipal de Saúde / www.jaciara.mt.gov.br / Paço Municipal
15.12.2011	16h30min	Julgamento dos recursos sobre o resultado final	Secretaria Municipal de Saúde / www.jaciara.mt.gov.br / Paço Municipal
20.12.2011	16h30min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pelo Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de Saúde / www.jaciara.mt.gov.br / Paço Municipal

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

1. Português: Separação silábica; Concordância verbal e nominal; Ortografia; Acentuação gráfica e Pontuação. Interpretação de texto, sinônimos e antônimos, sentido próprio e figurado.

2. Matemática: Razões e proporções: regra de três, porcentagem e Conhecimento lógico. Resolução de problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operação e propriedades.

3. Conhecimentos específicos para Agente de Combate à Endemias - ACE: Sistema Único de Saúde - Diretrizes e Competências; Lei Orgânica nº. 8.080 e 8.142; Relacionamento Interpessoal e com a População; Dengue: Definição da doença, agente etiológico; Vetores, ciclo de vida dos vetores, controle de vetores; Modo de transmissão da doença, período de incubação; Manifestações da doença, complicações; Notificação; Orientações de tratamento sintomático; Prevenção; Medidas de controle; Atribuições do Agente de Controle de Endemias especificamente no controle da Dengue; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no trabalho do Agente de controle de Endemia. Malária: Definição da doença, agente etiológico; Vetor ciclo de vida do vetor; Modo de transmissão da doença; Manifestações da doença; Diagnóstico, Gota espessa; Notificação da doença; Medidas de controle e prevenção da doença. Raiva, Caramujo Gigante Africano; Leishmaniose Tegumentar Americana e Leishmaniose Visceral Americana (calazar): Definição das doenças, agentes etiológicos; Vetores; Reservatórios dos parasitas que provocam as doenças; Modos de transmissão das doenças; Principais manifestações das doenças; Medidas gerais de controle e prevenção. Doença de Chagas: Definição da doença, agente etiológico; Vetores; Reservatórios; Formas de transmissão; Medidas de controle e

prevenção da doença. Cólera: Definição da doença, agente etiológico; Formas de transmissão da doença; Medidas de prevenção e controle; Cuidados após mordida de animais peçonhentos; Definição dos termos endemia e epidemia, diferença entre eles, exemplos; O SUS e o agente de endemias, Campo de atuação do SUS; Visita domiciliar como função do Agente de Controle de Endemias no combate aos vetores. Importância, maneira correta de executar, ficha de visita, local de fixar a ficha de visitas após a inspeção.

ANEXO IV MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de _____.

À
Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.
Prefeitura Municipal de Jaciara.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo - Edital nº 002/2011.

- () Inscrições.
() Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.
() Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
() Outros _____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, CI nº _____, inscrito sob o nº _____, no processo seletivo desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

ANEXO V REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

- () Não necessita de prova ou tratamento especial.
() Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(Datar e assinar)

Assinatura

ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara, Edital nº 002/2011, o Sr (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VII DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

SÍNTESE DOS DEVERES: Promover ações de controle de doenças epidemiológicas, bem como a promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar visitas domiciliares, que acompanham tratamento nos pontos com água parada. Orientar a população, tirando todas as dúvidas sobre as doenças epidemiológicas, seus sintomas e prevenção. Realizar o levantamento de índice, ou a chamada pesquisa, para saber o índice de infestação do mosquito aedes aegypti no Município; realizar borrições em pontos estratégicos (cemitério, ferro-velho, lanternagem, mecânica e casas de materiais de construção), executando, sistematicamente, com bombas específicas e para o trabalho o agente terá como obrigação o uso de equipamento de proteção, orientar nos cuidados com o lixo, participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; executar outras tarefas compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município.

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:3C79D4EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2011 PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Jangada (MT), Convoca, os candidatos abaixo relacionados, CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2011 homologado em 04 de Outubro de 2011, para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data desta publicação na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS

02 Foto 3X4

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos)

EXAME MÉDICO, aptidão física;

EXAME DE SANIDADE MENTAL;

Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura e cartório;

Declaração de não acumulo de cargos.

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cédula de Identidade (RG);
 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
 Comprovante de Endereço;
 Carteira de PIS ou PASEP;
 Título de Eleitor e último comprovante de votação (2010);
 Documento Militar (para o sexo masculino);
 Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o processo);
 Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011

CLASS NOME CARGO

2 CEZAR DE FIGUEIREDO MOTORISTA

3 FLAVIA RENATA BARROS STURMER ODONTOLOGO

4 NADIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI ODONTOLOGO

2 VILLMA VERA MENDES PEDAGOGA CREAM

2 LUCIANE LAURA GODOY LEITE PSICOLOGO CREAM

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado

convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Jangada (MT) convocar o(s)

imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Jangada - MT, 26 de Outubro de 2011.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:AD568596

PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jangada (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, APROVADOS no Concurso Público nº. 001/2011 homologado em 20 de Outubro de 2011, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

02 Foto 3X4

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos)

EXAME MÉDICO, aptidão física;

EXAME DE SANIDADE MENTAL;

Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura e cartório;

Declaração de não acumulo de cargos.

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;

Comprovante de Endereço;

Carteira de PIS ou PASEP;

Título de Eleitor e último comprovante de votação (2010);

Documento Militar (para o sexo masculino);

Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);

Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.

1 MARIO CELSO REGINALDO RODRIGUES - AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL

2 AUGUSTO PAULO DA SILVA OLIVEIRA - AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL

1 EDSON LUIS LUDWIG - AUDITOR PUBLICO INTERNO

1 LUCIANE VIEIRA RONDON MEIRA - ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

2 MIKCHELE DE MELO - ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

3 DIONE DA COSTA ALMEIDA AMORIN ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1 ADEILDES ARAUJO DOS SANTOS BERBET - AUXILIAR DE FARMÁCIA

1 LEONARDA MARIA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1 JERFSON JONESIO MENDES - BIOQUIMICO FARMACEUTICO

1 MAYCON SILVA ARRUDA - CONTADOR

1 LUIZIO APARECIDO DE SANTANA - PEDREIRO

1 ARISON EFREN PEREIRA - VIGIA

2 FRANCIEL SOUZA SANTANA - VIGIA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Jangada (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Jangada - MT, 26 de Outubro de 2011.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

CONCURSO PUBLICO 001/2011

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2011 CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui

Código Identificador:31153B85

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO ATO JUSTIFICADOR DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL:

Objeto:

CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JAURÚ - MT

Área de Abrangência: PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE JAURÚ

Prazo: 30 Anos

A Prefeitura Municipal de JAURÚ, nos termos das leis Federais 11.445 de 05 de janeiro de 2.007 e n.º 8.987 de 13/02/95 da Lei Municipal nº. 371 de 27 de novembro de 2008, e considerando que:

a) A Prefeitura Municipal de Jaurú, fundamentada no Plano Municipal de Saneamento Básico, não possui recursos financeiros para arcar com os custos inerentes do Plano, que objetiva garantir um serviço adequado para a população de Jaurú.

b) A atual política do Executivo Municipal, em atuar como regulamentador e fiscalizador, dos serviços de saneamento.

c) Não existe no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaurú, uma cultura com acervo técnico, que atenda a demanda exigida, para operar e manter o sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto.

d) A operação pela Prefeitura Municipal implica na necessidade de grandes investimentos em equipamentos, materiais e tecnologias, com conseqüente redução de investimentos em áreas prioritárias, em razão da incapacidade de auto financiamento do setor de Saneamento.

e) O atual sistema não atende adequadamente a população, exigindo investimentos.

f) As empresas privadas com comprovada qualificação detém agilidade no processo de financiamentos em longo prazo, e em condições diferenciadas da Administração Pública.

g) A Prefeitura Municipal em parceria com a sociedade pode exercer com eficiência e sem custos adicionais, as atividades de regulação e controle dos serviços de Saneamento, garantindo metas e um serviço adequado à população.

h) As empresas privadas com comprovada qualificação podem operar o sistema com eficiência, com procedimentos constantes, e com qualidade e baixo custo.

i) A Prefeitura de Jaurú na condição de Poder Concedente irá manter o controle da Política de Saneamento, a Fiscalização dos serviços, e posicionamento decisório nas Tarifas. **RESOLVE:**

Promover a licitação que irá outorgar à iniciativa privada com comprovada qualificação, a concessão dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Jaurú. Esta Concessão terá caráter exclusivo, em decorrência da inviabilidade técnica e econômica, de se garantir sistemas alternativos públicos de distribuição de Água, na cidade de Jaurú.

Jaurú - MT, 27 de Outubro de 2011

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:E119878E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 025-2011

Referente ao Pregão Nº 025/2011 para Contratação de Empresa Especializada Aquisição de equipamentos e materiais para laboratório, para consultório odontológico e sala de vacina nas unidades de saúde, motocicleta e ar condicionados para estratégia de saúde da família I. Conforme edital, teve como vencedora as empresas:

DENTAL CENTRO OESTE LTDA CNPJ: 36.900.926/0001-80

ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICO CNPJ: 00.730.538/0001-51

A.T.I COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME CNPJ: 12.544.341/0001-07

L P COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME CNPJ: 10.832.896/0001-29

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Jauru-MT, 27 de Outubro 2011

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:FE9A0F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 54/2011

OBJETO: a Elaboração do plano de saneamento (água, esgoto e resíduos sólidos) envolvendo:

- . Descrição Atual;
- . Propostas de melhorias visando à universalização dos serviços;
- . Estimativas de custos;
- . Plano de investimentos

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: : **M. F. L. CONSULTORIA EM SANEAMENTO**

VALOR: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGENCIA: 07/10/2011 a 31/12/2011

JAURU – MT, 27 de Outubro de 2011.

SARA FERREIRA RAMALHO

Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:72E2B1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 55/2011

OBJETO: a contratação de serviços técnicos para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS de Jauru-MT, com o suporte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **IARA ALVES LOPES**

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

VIGENCIA: 24/10/2011 a 31/12/2011

JAURU – MT, 27 de Outubro de 2011.

SARA FERREIRA RAMALHO

Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:138A2A8E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2011

O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cidrolândia, nº. 3136, Centro, Lambari D'Oeste – MT – CEP: 78.278-000, inscrita no CNPJ 37.465.408/0001-49, neste ato representado pela sua Prefeita Sr^a. **MARIA MANEA DA CRUZ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **Drº JAIME FLORES URQUIDI**, boliviano, casado, médico, portador do RNE n.º V 109416-2 CGPI/DIREX/DPF e CPF n.º 186.294.128-95, residente e domiciliado na cidade de Lambari D'Oeste, estado de Mato Grosso, sito a Rua Barão de Melgaço nº 3209 - Centro inscrito no CRM (conselho regional de medicina) sob o nº 3062/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acertado entre si o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

2. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados.

2.2. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Lambari D'Oeste - MT., 16 de Outubro de 2011.

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

JAIME FLORES URQUIDI

CPF Nº. 186.294.128-95

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:96814ED8

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO 003/2011
ADITAMENTO AO CONTRATO DE DOAÇÃO DE
RECURSOS FINANCEIROS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM
LADO O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE E DO
OUTRO A COMISSÃO DE FESTA DE PEÃO.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT., inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. LAYR MOTA DA SILVA, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, **Comissão de Festa de Peão** com sede na Rua Tocantins, Bairro Asa Branca, Figueirópolis D'Oeste, MT, CNPJ Nº24.753.428/0001-73 neste ato representado pelo Sr. Leonardo Duarte Medeiros doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar entre si o presente Aditamento ao Convênio 003/2011, originado pela lei Municipal 537/2011, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1 – O presente termo aditivo tem objeto alterar a “**CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES- DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, item 3.1.2” DA CONVENENTE, LETRA C. pactuada no Convênio 003/2011, que passa a vigorar da seguinte forma:

“**A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, deste Convênio, que era de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, que tinha seu vencimento programado para 25 de outubro de 2011, passa a ser 60 (sessenta dias) com vencimento previsto para o dia 25 de novembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de outubro de 2011.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Concedente

COMISSÃO DE FESTA DE PEÃO

Convenente

Testemunhas:

Nome:

CPF.:

RG.

Nome:

RG.

CPF.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F3A0FFB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2269, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, o artigo 54, IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente no processo de consolidação implementação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando a necessidade de impulsionar um processo que vise articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para efetivação dos direitos humanos da criança e adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Convoca a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a fim de avaliar e propor novas diretrizes com objetivo “*mobilizar os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para implementar e monitorar a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos da criança e adolescente.*”

Art. 2º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á na **data de 11 de novembro de 2011, das 12:30 às 17:30 horas**, no auditório da OAB- Ordem dos Advogados do Brasil, em Lucas do Rio Verde MT.

Art. 3º Para a organização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único - Apoiarão a Organização da Conferência unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 21 de outubro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Interino de Desenvolvimento Social

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:71B844F7

PREFEITURA MUNICIPAL
PREVILUCAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

(Fundamento Legal Geral - Lei 8.666/93 e alterações)

TIPO ALTERAÇÃO Nº: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 002/2009 consiste na Locação e manutenção de software na área Contábil, Financeira, Tesouraria, Patrimonial, Folha, Compras, Sad e Aplic.

DATA: 28/10/2011.

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 002/2009

VIGÊNCIA: 01/11/2011 à 30/09/2012

VALOR TOTAL: 18.295,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais).

PRAZO: 11 (onze) parcelas

CONTRATADO: Dura-Lex Sistemas de Gestão Publica LTDA EPP

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:7BC5E205

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 154/2011

“Dispõe sobre retificação da Portaria n.º 145/2011 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora Sra. Maria Lurdes Mohr.”

O Diretor Executivo do PREVILUCAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 27, da Lei Municipal n.º 1.383, de 28 de março de 2007, que rege a previdência municipal, art. 62 da Lei Complementar n.º 042/2006, Estatuto dos Servidores Públicos, anexo I da Lei Complementar 050/2007, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 40, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, fixa o quadro de pessoal, classifica cargos, função, nível e referência, da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Lucas do Rio Verde, com posterior reajuste salarial da Lei n.º 1.409/2007; Lei n.º 1.565/2008; Lei n.º 1.706/2009; Lei n.º 1.814/2010; Lei n.º 1.819/2010, Lei n.º 1.859/2010 e Lei Complementar n.º 1946/2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Invalidez**, a servidora Sra. **Maria Lurdes Mohr**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1126158-7, SSP/MT e do CPF n.º 005.292.431-99, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, referência “30”, nível “I”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 982, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2011.03.0006P**, a partir de 19/10/2011, desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 27 de outubro de 2011.

JORGE ANTONIO ANDRETTA
Diretor Executivo do Previlucas

Homologo:

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:E8ACDD04

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO N.º 122/2011

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar, instrumentais, moveis e eletrodomésticos para equipar o PSF XI do Bairro Tessele Junior.

Dia: 14 de Novembro de 2011.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 14 de Novembro de 2011.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. Pará, N.º 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope N.º 01: Às 08:30 horas, do dia 14 de Novembro de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 27 de outubro de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:2E93AF0D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - OUTUBRO/2011

TIPO DE ALTERAÇÃO N.º: 1º Termo de Aditivo de Contrato N.º 276/2011

CONTRATADO: KIRST TRR LTDA

DATA: 19/10/2011

MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO
FINANCEIRO

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:44595F76

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - OUTUBRO/2011

TIPO DE ALTERAÇÃO N.º: 1º Termo de Aditivo de Contrato N.º 366/2011

CONTRATADO: WATT- DIST. BRASILEIRA DE COMB. E DERIV.PETRO

DATA: 20/10/2011

MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO
FINANCEIRO

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:90FBD182

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - OUTUBRO/2011

TIPO DE ALTERAÇÃO N.º: 2º Termo de Aditivo de Contrato N.º 331/2011

CONTRATADO: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA - ME

DATA: 21/10/2011

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO

José Luiz Paetzold

Presidente da CPL

Adércio Nogueira Neponoceno

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:DEC11E5D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - OUTUBRO/2011**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 5º Termo de Aditivo de Contrato Nº 234/2010

CONTRATADO: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP
DATA: 21/10/2011
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:A50CDE44

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - OUTUBRO/2011**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 335/2011

CONTRATADO: PEDRISA PAVIMENTAÇÕES LTDA
DATA: 25/10/2011
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR 11,62 %
VALOR ADITIVADO: 23122.64(VINTE E TRES MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
Nº NE/ANO: 12992/2011

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:CC677288

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - OUTUBRO/2011**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 336/2011

CONTRATADO: RAIMUNDO DIAS DE MEDEIROS- PESS. JURÍDICA
DATA: 25/10/2011
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR 21,05% E ADITIVO DE PRAZO
VALOR ADITIVADO: 21473.89(VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
Nº NE/ANO: 13023/2011, 13022/2011

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:FBCA4611

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - OUTUBRO/2011**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 265/2011

CONTRATADO: RAIMUNDO DIAS DE MEDEIROS- PESS. JURÍDICA
DATA: 25/10/2011
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR 3,21 %
VALOR ADITIVADO: 8371.10(OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)
Nº NE/ANO: 12997/2011

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:82D08648

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - OUTUBRO/2011**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 121/2011

CONTRATADO: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP
DATA: 27/10/2011
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR 10,38%
VALOR ADITIVADO: 51.748,07 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos)

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:B186084E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Presencial 015/2011
Tipo: Menor Preço Unitário**

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 13/11/2011 às 16 horas, para “Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel, destinados a Frota Municipal”, conforme especificações e condições constantes no edital”. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528 1189.

Luciara, 26 de outubro de 2011.

FABIANA AGUIAR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Gilmara Cleodina Dias Costa
Código Identificador:D28A9CD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2011

Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que fará realizar no dia **17 de Novembro de 2011, às 10h00min (Horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura, sito à Rua Guaíra, 777, Licitação na modalidade **Tomada de Preço**, para **“Reforma da Ponte de Madeira sobre o Rio Manito, com 117 metros, na Rodovia MT 423, Trecho de Marcelândia – União do Sul”**. A presente licitação será processada e julgada, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições estabelecidas no edital. O Edital completo contendo maiores informações poderá ser obtido junto à Secretaria de Municipal de Administração através da CPL, no endereço acima citado, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Marcelândia – MT, 27 de Outubro de 2011.

VERONISSE ANSELMO DE SOUZA FABRIM

Presidente da CPL

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:F2E965EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2011

O **Município de Marcelândia**, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **14 de Novembro de 2011, às 10h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item**, com a finalidade da **Aquisição de Veículos Automotores, Motocicletas, Barcos e Motores de Popa destinado a Secretaria de Meio Ambiente**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 08h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.com.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3106.

Marcelândia, 27 de Outubro de 2011.

HAYANA CAROLINA ARCARI

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:33214FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2011

O **Município de Marcelândia**, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **16 de Novembro de 2011, às 10h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item**, com a finalidade da **Aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais permanentes (Moveis para escritório) destinado a**

Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 08h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.com.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3106.

Marcelândia, 27 de Outubro de 2011.

HAYANA CAROLINA ARCARI

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:87AA4072

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGAO PRESENCIAL N 043/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **11 DE NOVEMBRO DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – para CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL, conforme especificação em anexo edital em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,. O Edital nº. **081/2011**, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 27 de Outubro de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:8264D7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 158/2011

CONTRATO Nº. 158/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **E. DINIZ F. AGUIAR-ME**

OBJETO: Eventual e Futura Aquisição de peças (parte elétrica) para manutenção dos veículos da frota municipal, em atendimento às secretarias municipais.

VALOR/GLOBAL: **R\$ 5.201,60**

VIGÊNCIA: 25/10/2011 à 31/12/2011

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:8C3B35E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 159/2011

CONTRATO Nº. 159/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **M. R. BARREIRA AUTO SERVIÇOS**

OBJETO: Eventual e Futura Aquisição de peças (parte elétrica) para manutenção dos veículos da frota municipal, em atendimento às secretarias municipais.

VALOR/GLOBAL: **R\$ 131.659,75**

VIGÊNCIA: 25/10/2011 à 31/12/2011

FONTE DO CÓDIGO GERAL:

06.001.20.606.0008.2007.339030“073”

07.001.12.361.0011.2012.339030 “091”

07.002.12.361.0010.2008.339030

“111” 08.001.10.122.0019.2023.339030 “180”

09.002.08.244.0028.2037.339030
 “258” 09.002.08.244.0028.2033.339030 “262”
 09.003.08.243.0028.2036.339030
 “275” 10.001.15.452.0045.2045.339030 “288”

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:D1AEA53C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO CONTRATO 160/2011**

CONTRATO Nº. 160/2011
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**
 OBJETO: Assessoria especializada em Codificação e enquadramento à legislação relacionada ao regime jurídico do plano de cargos e carreira dos Servidores Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
 VALOR/GLOBAL: **R\$ 7.500,00**
 VIGÊNCIA: 26/10/2011 à 31/12/2011
 Fonte do código geral: **04.001.04.122.0003.2003.339039 “037” R\$ 7.500,00**

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:1FBE2659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO ADITIVO DE PRAZO - HARKA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 133/2011
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **HARKA & CAPITANI LTDA - ME**
 OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma calçada na passarela no Bairro Centro entre as ruas 19 e 20, no município de Matupá.
 VIGÊNCIA: 26/10/2011 à 26/11/2011
 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:0339E688

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
 EXTRATO DE RESCISÕES**

Rescisão Unilateral do Contrato nº 073/2011 – Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços de elaboração de Projetos do Centro Comunitário, Revitalização da Praça Josino Serra e Reestruturação da Avenida Curitiba a no Município de Nobres. **Data:** 26 de outubro de 2011.

Assinam:

JOSÉ CARLOS DA SILVA
 Prefeito Municipal

e a empresa
CONSTRUTORA COMPASSO LTDA ME
 Jaqueline de Sena Rachid Jaudy
 Contratado.

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B105DBE7

**PREFEITURA MUNICIPAL
 RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP Nº 18/2011**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que no Pregão Presencial SRP nº 18/2011, objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação,

para atender diversas secretarias municipais, cuja abertura ocorreu às 09:00, do dia 26/10/2011, sagraram-se vencedora do certame as empresas: ITEM 01, para a empresa Lanchonete e Churrascaria Xaxim, totalizando o valor de R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais), o ITEM 02, para a empresa Luciana Almeida Marques – ME, totalizando o valor R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos e reais; os ITENS 03 e 06, para a empresa Abel Ciscon Fonseca, totalizando o valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); o ITEM 05, para a empresa Maria Benedita Santana-ME, totalizando o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); os ITENS 04 e 07, para a empresa Maria de Fatima Silva Nascimento, totalizando o valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

VIVIANY TURQUE PACHECO
 Pregoeira

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7BCD3C32

**PREFEITURA MUNICIPAL
 RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP Nº 19/2011**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que no Pregão Presencial SRP nº 19/2011, objeto: Prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas, para atender a Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, cuja abertura ocorreu às 11:00, do dia 26/10/2011, sagrou-se vencedora do certame a empresa Oliveira Mendonça LTDA, totalizando o valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

VIVIANY TURQUE PACHECO
 Pregoeira

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F85BEA1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE DESISTÊNCIA**

Em consonância com o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL nº484, de 28 de setembro de 2009, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, informamos que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s) com seu(s) respectivo(s) CPF/MF, admitido(s) no programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para municípios com população de até 50 mil habitantes, contemplado(s) com 1 (uma) unidade habitacional localizada nesta cidade, conforme contrato firmado em com este município de Nobres e a ECONOMISA, desistiram de participar do referido programa, sendo indicado(s) para substituição do(s) mesmo(s) os (s) pretendente(s) abaixo indicado(s) cujos o(s) será(o) submetidos ao Ministério das Cidades, visando verificação do enquadramento dentro das normas do programa.

Beneficiário Original

Joanice Oliveira da Silva
 CPF/MF 021807931 11
 Adriele Carim da Fonseca
 CPF/MF 026329761 62
 Jaqueline Gláucia do C. Ferreira
 CPF/MF 007191181 23
 Tereza Cilene Garcia
 CPF/MF 039577121 82
 Vânia Maria de Pinto da Silva
 CPF/MF 011113341 61
 Elizabete Pereira da Silva
 CPF/MF 907146521 72

Pretendente

Jéssica Myeko Aiko
 CPF/MF 001820311 60
 Juliete Roberta dos Santos
 CPF/MF 031655701 32

Elissandra Souza Santos
 CPF/MF 779634741 34
 Nayruane Mendes de Lima
 CPF/MF 039577121 82
 Marilei Araújo Lemes
 CPF/MF 077921021 00
 Aluizio da Silva Ferreira
 CPF/MF 014544531 33

MARIA SIDNEY MODESTO
 Secretária de Assistência Social

Publicado por:
 Margareth Fidalski
Código Identificador:5DB84A06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO.
CARTA CONVITE Nº021/2011 HOMOLAGADA EM:
23/09/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CARTA CONVITE Nº 021/2011**, DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA **“LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME – CNPJ11.478.802/0001-28 R\$: 27.700,00 OBJETO.** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO NOS POÇOS ARTESIANOS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS
 Presidente da Cpl/pmmsl.

Publicado por:
 Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7754D082

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130-A/2011

DECRETO Nº 130-A/2011
 DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: “DETERMINA A UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICIPIO – UPFM”.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:
 DECRETA:

ARTIGO 1º - De acordo com o previsto no Código Tributário Municipal Lei nº 197/2001, e em obediência a Portaria nº 251/2011-SEFAZ, de 01 de outubro de 2011, fica Decretada a UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) em R\$ 46,83 (Quarenta e seis reais e Oitenta Centavos), vigorando a partir de 1º de Outubro à Dezembro de 2011.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 03 de Outubro de 2011.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Silvana da Silva Costa
Código Identificador:2249AD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2011

DECRETO Nº. 137/2011
 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: NOMEIA O SR. SILVIO HENRIQUE FERREIRA DA ROSA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR CLÍNICO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO – SE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. SILVIO HENRIQUE FERREIRA DA ROSA, para ocupar o cargo de Diretor Clínico da sala de Estabilização – SE, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT. 31 de Dezembro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Silvana da Silva Costa
Código Identificador:2EFE1422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2011

DECRETO Nº 138/2011.
 Data: 26 de outubro de 2011.

SÚMULA: CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde – MT, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de discutir, avaliar e elaborar políticas públicas que garantam os direitos da criança e do adolescente.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2011, tendo como tema central: “Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Município, nos Estados e Distrito Federal”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Fica nomeada a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

Kelen Fernanda da Silva

II – Coordenadora Geral:

Lucinei Guilherme Neves

III – Secretária Geral:

Jorciana Santana

IV – Relatora Geral:

Bianca Caroline Dellagnolo

V – Reladoras Adjuntas:

Thaís Martins Paz e Rafaela Hagui Muniz

VI – Coordenador de Comunicação:

Gleice Juceli Coura Moreira

VII – Coordenadora de Mobilização:

Lidiana Neves da Silva

VIII – Coordenadora de Infra-estrutura

Tânia Mara Felipe Ferro

Art. 4º Sendo esta Conferência estipulada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, precedendo a IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., em 26 de outubro 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LUCINEI GUILHERME NEVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:C6B79B0E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 061/2011.

Modalidade: Tomada de Preços Nº 010/2011.

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Exames clínicos e laboratoriais, para prestar serviços na realização de exames, para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que, na Tomada de Preços Nº 010/2011 realizada no dia 27/10/2011, teve como vencedor a empresa THIAGO GONÇALVES DE SOUSA-ME.

Nova Nazaré - MT, 27 de Outubro de 2011.

MARCELO THEODORO SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Marcelo Theodoro Soares

Código Identificador:042935B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 062/2011

MODALIDADE: LEILÃO 001/2011

TIPO: MAIOR LANCE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade Leilão, no dia 22 de Novembro do ano de 2011, às 14h00min, horário local, para a alienação de veículos, bens móveis e inservíveis para o serviço público, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lote 01: Veículo MIS/Camioneta, marca Ford, modelo Eco Sport XLT 1.6L, gasolina, ano de fabricação e modelo 2005, na cor prata, chassi 9BFZE16N158658720, placa KAE1653. Avaliada em R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Lote 02: Veículo MIS/Camioneta, marca VW, modelo Kombi, gasolina, ano de fabricação e modelo 2001, cor branca, chassi 9BWGB07X91P010245, placa JZC8324. Avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Lote 03: Veículo car/camionete TE/cabine dupla, marca MMC, modelo L200 4x4 GL, ano de fabricação 2000, modelo 2001, cor prata, chassi 93XJNK3401CY08625, placa KEC0714. Avaliada em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Lote 04: Máquina Pá Carregadeira, Marca Caterpillar, Modelo 930R, 4X4, diesel, ano de fabricação e modelo 1982 e cor amarela. Avaliada em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas e jurídicas que se interessarem, devendo-se no momento do certame ser apresentado todos os documentos exigidos em Edital.

Será vencedor aquele que ofertar o maior lance **com pagamento à vista**, conforme Art. 45, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 8.666/93, subordinando-se aos requisitos do Art. 53. Parágrafo 2º da referida Lei.

O edital completo estará disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Jorge Amado, s/n, Centro, de Nova Nazaré, ou pelo telefone (66)-3467-1019.

Nova Nazaré-MT, 27 de Outubro de 2011.

MARCELO THEODORO SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Marcelo Theodoro Soares

Código Identificador:F01A49E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 933 DE 24 DE OUTUBRO DE 2011**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade”.

A Sra. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o Art. 60 da Lei Complementar nº. 033 de 01 de Julho de 2010, Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido ao servidor público **ADRIANO GIACOMOLLI**, lotado na Prefeitura Municipal Nova Nazaré – Secretaria de Educação, na função de Técnico Administrativo Escolar, o restante da licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 24 de Outubro de 2011 e término no dia 20 de Dezembro de 2011, após esse período o servidor citada no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos vinte e quatro dias de Outubro de 2.011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:09118571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 932 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.**

“Nomeia o Pregoeiro Oficial do município de Nova e da outras providências”.

Raílda de Fátima Alves, Prefeita do Município de Nova Nazaré, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como das atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Municipal de nº 714 de 13 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Designar o servidor *Enoque de Sousa Lima*, sob matrícula nº 00048 e CPF nº 888.401.151-53, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para *Pregoeiro Oficial* da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Gabinete da Prefeita, de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Outubro de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal de Nova Nazaré

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:544FBCF1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CÂMARA MUNICIPAL
DISTRATO 001/2011**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CONTRATADO: **LAUDEMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURIDICA E CONSULTORIA JUNTO A CAMARA MUNICIPAL
VALOR: R\$- 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO: 01/02/2011 A 30/04/2011
RESCISAO AMIGAVEL POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO
DATA ASSINATURA DO DISTRATO: 29/04/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:59381841

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO 001/2011**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CONTRATADO: **LAUDEMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURIDICA E CONSULTORIA JUNTO A CAMARA MUNICIPAL
VALOR: R\$- 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO: 01/02/2011 A 30/04/2011
RESCISAO AMIGAVEL POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO
DATA ASSINATURA DO DISTRATO: 29/04/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:583FDC19

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
569 2011 FERIAS REGULARES - ANTONIO JEOVA DE ANICÉSIO**

PORTARIA Nº. 569/2011.
DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor ANTONIO JEOVA DE ANICÉSIO e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/01/2010 à 02/01/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **ANTONIO JEOVA DE ANICÉSIO** ocupante do cargo de **Técnico em Contabilidade**, lotado junto **Secretaria Municipal de Finanças**, a serem usufruídas no período de **17/10/2011 a 15/11/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS OUTUBRO DE DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:6924609E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
570 2011 LICENÇA PRÊMIO - IVONETE ANTONIA FERREIRA**

PORTARIA Nº. 570/2011.
DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Funcionária Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **06/05/2003 a 06/05/2008**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **IVONETE ANTÔNIA FERREIRA**, ocupante do cargo de Contínua, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **17/10/2011 a 14/01/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011.**

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:D16E4C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
571 2011 LICENÇA PRÊMIO - RENI DIEDRICH HECK**

PORTARIA Nº. 571/2011.
DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Funcionária Municipal,
e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/03/2004 a 01/03/2009**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **RENI DIEDRICK HECK**, ocupante do cargo de Contínua, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **17/10/2011 a 14/01/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011.**

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:9D39DCA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
572 2011 LICENÇA PRÊMIO - CLEONICE DE CARVALHO B.
VIANA**

PORTARIA Nº. 572/2011.
DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Funcionária Municipal,
e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2003 a 01/04/2008**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **CLEONICE DE CARVALHO B. VIANA**, ocupante do cargo de Contínua, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **17/10/2011 a 14/01/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011.**

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:E3055B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
573 2011 LICENÇA PRÊMIO - VERA LUCIA RODRIGUES
CONTÓ**

PORTARIA Nº. 573/2011.
DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Funcionária Municipal,
e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **02/08/2005 a 02/08/2010**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **VERA LÚCIA RODRIGUES CONTÓ**, ocupante do cargo de Professora, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **29/09/2011 a 27/12/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011.**MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra.**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:B03ABAA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
574 2011 ALTERAÇÃO DE PORTARIA - MARCOS****PORTARIA Nº. 574/2011.
DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.**

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, da Portaria 160/2011, de 01 de Março de 2011, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****ART.1º** - Fica **Nomeado** o senhor, **MARCO CESAR AMORIM**, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador lotada junto a Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Pedra Preta.**ART.2** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011.****MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra.**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:910AFD6C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
575 2011 LICENÇA PRÊMIO - APARECIDA DA MATA
FURTADO BORGES****PORTARIA Nº. 575/2011.
DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.**

Concede LICENÇA PRÊMIO a Funcionária Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº 075/98;**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/2003 a 23/12/2008**.**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio à senhora **APARECIDA DA MATA FURTADO BORGES**, ocupante do cargo de Professora, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **10/10/2011 a 07/01/2012**.**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011.****MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:FCC7A8F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
576 2011 FERIAS REGULARES -GERSON MARTINS DE
ARRUDA****PORTARIA Nº. 576/2011.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.**Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor **GERSON MARTINS DE ARRUDA** e dá outras providências;**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **05/08/2010 à 05/08/2011**.**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor **GERSON MARTINS DE ARRUDA** ocupante do cargo de **Agente de Vigilância**, lotado junto **Secretaria Municipal de Educação**, a serem usufruídas no período de **20/10/2011 a 18/11/2011**.**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS VINTE DIAS DO MÊS OUTUBRO DE DO ANO DE 2011.****MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:B4595F66**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
577 2011- LICENÇA MATERNIDADE -ROSELI MENDES**

**PORTARIA Nº. 577/2011.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.**

Concede Licença Maternidade a ROSELI MENDES que se especifica e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Drº. WELLINGTON M. DE BRITO, CRM- MT 4807, em 20/10/2011.
Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora ROSELI MENDES, ocupante do cargo de GARI, lotada junto à Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de 20/10/2011 a 16/02/2012.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:84B54440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
578 2011 EXONERAÇÃO Á PEDIDO- ADEVAIR DOS SANTOS****PORTARIA Nº. 578/2.011.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2.011.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO, conforme requerimento em anexo do Funcionário Público Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica EXONERADO A PEDIDO o Funcionário Público Municipal, Senhor ADEVAIR DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotada junto a Secretaria de Saúde, do Município de Pedra Preta.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:61A9E3EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
579 2011 NOMEAÇÃO - ANGELA DE CARVALHO SOUZA****PORTARIA Nº 579/2011.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica NOMEADA a Servidora Pública Municipal Senhora ANGELA DE CARVALHO SOUZA, a exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem da Família**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:42195493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
580 2011 - PONTO FACULTATIVO SERVIDOR PUBLICO****PORTARIA Nº. 580 /2011.
DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011.**

Determina Ponto Facultativo e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; que o Governo do Estado de Mato Grosso alterou a data comemorativa do dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO; que os demais Órgãos Públicos baixaram Portaria transferindo as comemorações do Dia do Servidor Público para dia 31 de Outubro de 2011;

CONSIDERANDO; a necessidade de contenção de Despesa por Parte da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

RESOLVE:

ART.1º - Fica transferida a Comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 31 de Outubro de 2011 (segunda-feira) e Decretado PONTO FACUTATIVO em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 01/11/2011 (terça-feira), exceto os serviços essenciais a população em geral.

PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.011.**

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:E4B50B2E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2010 – RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2010 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS E REVISÃO DE DÉBITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL, RECUPERAÇÃO DE VALORES SONEGADOS DE ISSQN, RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDOS AS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, REDIMENSIONAMENTO, ICMS, VALORES PAGOS INDEVIDOS. E INCREMENTO DA RECEITAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**”. Onde de posse dos 02 (dois) envelopes um de proposta de preços e outro de documentos destinado à habilitação, referente a única concorrente que apresentou proposta que é a empresa: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE FERNANDOPOLIS**, portadora do **CNPJ. nº 49.678.881/0001-93**. Em seguida conferido e constatado que no interior do envelope de proposta de preços, continham documentos destinados à proposta de preços, que depois de rubricados, analisados e achados regulares. Onde consta na presente proposta os honorários são na modalidade “**ad axitum**” ou prestação-sucesso somente devidos na parcela de êxito é de **R\$ 0,20 (vinte centavos de reais)** sobre cada **R\$ 1,00 (hum real)** arrecadados administrativa ou judicialmente aos cofres públicos, o que ocorrerá neste último caso quando as execuções fiscais se tornarem definitivas, ou decorrentes de acordos judiciais homologados em juízo, ou mesmo de acordos extrajudiciais firmados de forma irrevogável e irretirável, originados de procedimentos empreendidos pela Contratada, seja na assessoria em levantamento dos valores, atuação fiscal, assessoria no julgamento de defesas e recursos administrativos e defesa em juízo dos interesses do Município de Peixoto de Azevedo, considerada a proposta como válida a Pregoeira passa para abertura do envelope de documentações. Onde a empresa foi declarada como **habilitada**.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de Novembro de 2010.

VANILZA R. CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Glegss S. Maiscarenhas

Código Identificador:31101C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2010.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2010 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**FUTURA CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**”. Onde de posse dos 02 (dois) envelopes um de proposta de preços e outro de documentos destinado à habilitação, referente a única concorrente que apresentou proposta que é a empresa: **R. C. DE OLIVEIRA**, sagrou-se vencedora com o valor de **R\$ 154.650,00** (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). A Pregoeira de posse do envelope “**B - HABILITAÇÃO**”, que depois de verificado ficou constatado que no interior do mesmo continham os documentos destinados à habilitação. Os documentos de habilitação, depois de rubricados foram analisados e achados regulares, isto é, atendeu ao edital em sua integralidade, motivo pelo qual a empresa foi declarada **habilitada**.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Novembro de 2010.

VANILZA R. CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Glegss S. Maiscarenhas

Código Identificador:25EC031C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO O CONTRATO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 254/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: O IBRAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 254/2009, até o dia 13 de outubro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do exercício de 2011 e Plano Plurianual de ações para os exercícios futuros, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 48 – 04.122.005.2006-3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:B6810F32

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2011**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE EDUCATIVOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2011**, cujo certame se deu às 08h do dia 27/10/2011; sagrou vencedora a empresa, **MULTIMEDIA ARTS LTDA-EPP**, vencedora do lote 01, com valor total de R\$

321.080,00 (trezentos e vinte e um mil reais e oitenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 27 de outubro de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:DC24A6FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NO 081/2011- PMPL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 122/2011-PMPL)**

PREGÃO Nº. 081/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

CRENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 10 de novembro 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 10 de novembro de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 27 de outubro de 2011.**

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:
Kepler Klays G.de Souza
Código Identificador:48BB6C9A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 007/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Wagner da Silva Ferreira Filho, CPF-001.225.541-67.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as clausulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 4 (quatro) horas, passando a vigorar para 24 (vinte e quatro) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professor Graduado tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.032,00 (Um mil e trinta e dois Reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011.

Assinam: Adario Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT e a Senhora Wagner da Silva Ferreira Filho.

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:6B0AF722

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 008/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Andrea Cristina de Sousa Alves CPF-286.066.388-62

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as clausulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 4 (quatro) horas, passando a vigorar para 24 (vinte e quatro) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professora Graduada tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.032,00 (Um mil e trinta e dois Reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

SENHORA ANDREA CRISTINA DE SOUSA.

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:1EA72BC5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 009/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e o Srº Jose de Almeida Brito CPF-103.360.791-68.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as clausulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 4 (quatro) horas, passando a vigorar para 24 (vinte e quatro) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professor Bacharel em Administração tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 825,60 (oitocentos e vinte e cinco Reais e sessenta centavos)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011.

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

e Senhor

JOSE DE ALMEIDA BRITO

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:1020AA55

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 052/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Ducimar Vieira Barros Brito, CPF-892.864.421-49.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as cláusulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professora Graduada tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa Reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011.

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

e a Senhora

DUCIMAR VIEIRA BARROS BRITO.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:DF0F5CED

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 053/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Edinete Fernandes de Souza, CPF-545.672.891-53.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as cláusulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professora Graduada tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa Reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011.

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

e a Senhora

EDINETE FERNANDES DE SOUZA

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:87893381

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 057/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e o Srº Lindomar Aparecido pereira Mendes CPF- 535.055.491-34.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as cláusulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professor Graduated tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa Reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011.

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

e o Senhor

LINDOMAR APARECIDO PEREIRA MENDES.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:AEC6E7E8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 055/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Germana da Silva Antonio CPF-233.369.351-72.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as cláusulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professora Graduada tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa Reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011.

Assinam: Adario Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT e a Senhora Germana da Silva Antonio.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:8F4C4FAE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 058/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e o Srº Mauro Machado dos Santos, CPF-884.725.401-97.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as clausulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professor Graduado tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa Reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011.

Assinam: Adario Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT e o Senhor Mauro Machado dos Santos.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:EA4A3B94

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 059/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Sonia Maria Bevilaqua, CPF-008.097.188-12.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as clausulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professor Graduado tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa Reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011.

Assinam: Adario Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT e a Senhora Sonia Maria Bevilaqua.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:910EAA99

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 060/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Viviam Ferreira Simão, CPF-978.617.401-10.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as clausulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professora Graduada tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa Reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011.

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

e a Senhora

VIVIAM FERREIRA SIMÃO.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:0CDC89B0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 066/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Aldenita Gomes Ribeiro CPF-831.202.381-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as clausulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de professora graduada tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa Reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

e a Senhora

ALDENITA GOMES RIBEIRO.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:BA39E5EC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 067/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Daniela Alves de Oliveira Costa, CPF-810.212.241-20.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as clausulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professora Graduada tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa Reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011.

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

e a Senhora

DANIELA ALVES DE OLIVEIRA COSTA.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:86B75488

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 068/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Valfliene Aparecida de Melo, CPF-889.447.351-15.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as clausulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professora Graduada tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa Reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011.

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

e a Senhora

VALFLIENE APARECIDA DE MELO.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:7723A5CA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 072/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e o Srº Rubens da Silva Barros, CPF-353.028.601-04.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as clausulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de

Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“A carga horária terá um acréscimo de 0,5 (meia) hora, passando a vigorar para 25,5 (vinte e cinco horas e meia) semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professor Graduated tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.096,00 (Um mil e noventa e seis Reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011.

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

e o Senhor

RUBENS DA SILVA BARROS.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:A9E84D54

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 073/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Carmem Fortunato de Souza, CPF-780.117-366-04.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as clausulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professora Graduada tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa Reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011.

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

e a Senhora

CARMEM FORTUNATO DE SOUZA.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:8B054383

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 074/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Celia Soares Barros, CPF- 852.695.571-34.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as cláusulas quinta – Do horário de Trabalho e a Cláusula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professora Graduada tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa Reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011.

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

SENHORA CELIA SOARES BARROS.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:B030AD4D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 080/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Rosilena Vieira da Cunha, CPF-821.421.861-87.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as cláusulas quinta – Do horário de Trabalho e a Cláusula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professora Graduada tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa Reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011.

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

e a Senhora

ROSILENA VIEIRA DA CUNHA.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:C53ADE37

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 081/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Keila Amorim dos Santos CPF-643.436.751-49.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as cláusulas quinta – Do horário de Trabalho e a Cláusula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professora Graduada tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa Reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011.

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

e a Senhora

KEILA AMORIM DOS SANTOS.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:158AD453

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 082/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Antonia Barros Filha CPF- 205.811.491-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as cláusulas quinta – Do horário de Trabalho e a Cláusula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professora Graduada tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa Reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

e a Senhora

ANTONIA BARROS FILHA.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:F8AC349B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 083/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Ana Vitoria Pimentel Alves CPF-959.796.701-49.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as cláusulas quinta – Do horário de Trabalho e a Cláusula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professora Graduada tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa Reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

SENHORA ANA VITORIA PIMENTEL ALVES

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:E839858F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 085/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e o Srº João Tseredzardi, CPF- 000.950.711-64.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as cláusulas quinta – Do horário de Trabalho e a Cláusula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de professor Magistério tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (A-1) no valor de 860,00 (oitocentos e Sessenta Reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

JOÃO TSEREDZARDI

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:ED8D5F63

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 086/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e o Srº Goiano Tserema’a Hipru Xavante, CPF- 024.117.211-02.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as cláusulas quinta – Do horário de Trabalho e a Cláusula Sexta – Do valor e forma de

Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de professor Magistério tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (A-1) no valor de 860,00 (oitocentos e Sessenta Reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

GOIANO TSEREMA’A HIPRU XAVANTE.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:49AFBBBC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 087/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e o Srº Eugenio Tsere’ute, CPF- 007.526.721-77.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as cláusulas quinta – Do horário de Trabalho e a Cláusula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de professor Magistério tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (A-1) no valor de 860,00 (oitocentos e Sessenta Reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011

Assinam: Adario Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT e o Senhor Srº Eugenio Tsere’ute.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:4871ACD5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 088/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e o Srº Adauto Tserewaipo Xavante CPF- 010.788.641-36

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as cláusulas quinta – Do horário de Trabalho e a Cláusula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de professor Magistério tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (A-1) no valor de 860,00 (oitocentos e sessenta Reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

SENHOR ADAUTO TSEREWAIPO XAVANTE.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:9E8B9439

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 089/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e o Srº Koute Ruzane Xavante, CPF-024.627.591-07

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as clausulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de professora Sem Profissionalização tendo salário equivalente ao valor de R\$ 688,00 (Seiscentos e oitenta e oito Reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011

Assinam: Adario Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT e o Senhor Koute Ruzane Xavante.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:1DA7B3AB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 090/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Raina Lubia Silva dos Santos, CPF-011.017.101-28.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as clausulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de professora Sem

Profissionalização tendo salário equivalente ao valor de R\$ 688,00 (Seiscentos e oitenta e oito Reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

e a Senhora

RAINA LUBIA SILVA DOS SANTOS.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:101E459F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 091/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Sulamita Renho'Rui'o Paratse, CPF-035.246.991-97.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as clausulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco), passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de professora Sem Profissionalização tendo salário equivalente ao valor de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito Reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

e a Senhora

SULAMITA RENHO'RUI'O PARATSE.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:5B1877B5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 097/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Lucineide Candido Machado, CPF-993.699.071-49.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as clausulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professora Graduada tendo

salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa Reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011.

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

e a Senhora

LUCINEIDE CANDIDO MACHADO.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:3D3AFDD9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 101/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e a Srª Sandra Nunes da Silva Rocha, CPF-983.418.041-15.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as clausulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“ A carga horária terá um acréscimo de 5 (cinco) horas, passando a vigorar para 30 (trinta) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhadas, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de professora Sem Profissionalização tendo salário equivalente ao valor de R\$ 688,00 (Seiscentos e oitenta e oito Reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011

Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

SENHORA SANDRA NUNES DA SILVA ROCHA.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:BD8DDA3C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1262 DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2011**

“DISPÕE SOBRE DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a Prefeitura Municipal terá expediente normal dia 28 de outubro (sexta-feira), data em que se comemora o Dia do Servidor Público;

Considerando, que dia 02 de novembro (quarta-feira) - Finados, sendo Feriado Nacional.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado, dia 31 de outubro (segunda-feira) – comemoração ao Dia do Servidor Público e 1º de novembro (terça-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 26 DE OUTUBRO DE 2011.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:F96BBDE2

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde Senhor Jair Barros Lima, juntamente com a Pregoeira do Município de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 12/2011 modalidade Pregão Presencial n. 004/2011.

Objeto: Registro de Preço tem por objeto a Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, conforme especificação contida no Termo de referencia. Data: 11/11/2011 Horário: 09:00 hs(horário de Mato Grosso). Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira- MT, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 66- 3489 18 38.

Ribeirão Cascalheira-MT, 27 de outubro de 2011.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:2B36F60D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01516 DE 29 DE AGOSTO DE 2011**

Dispõe sobre a revogação do Termo de posse, exclusão do cadastro e regularização do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos referente à nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal n.º 001/2007, e dá outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; - Considerando que o (a) candidato (a) nomeado (a), será considerado (a) desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital de convocação para tomar posse, salvo justificativas amparadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007). - Considerando que nunca houve o efetivo exercício do cargo; - Considerando que o mesmo nunca percebera qualquer vencimento referente ao cargo que ora Lotado; - Considerando por tudo quanto consta do processo Administrativo nº 805/2008; RESOLVE: Art. 1º - Revogar o termo de posse e excluir o cadastro do servidor VALDEMIR PARTELLI, lotado como Auxiliar Administrativo, Junto a Secretaria de Administração, do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos sanando assim o cadastramento irregular. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a data de 22/12/2008.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 29/08/2011.

Publicado por:
Antoninho Batista de Oliveira
Código Identificador:8884C0B2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01517 DE 29 DE AGOSTO DE 2011**

Dispõe sobre a revogação do Termo de posse, exclusão do cadastro e regularização do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos referente a nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal n.º 001/2008, e dá outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; - Considerando que o (a) candidato (a) nomeado (a), será considerado (a) desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital de convocação para tomar posse, salvo justificativa amparada pelo, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007). - Considerando que nunca houve o efetivo exercício do cargo; - Considerando que o mesmo nunca percebera qualquer vencimento referente ao cargo que ora Lotado; - Considerando por tudo quanto consta do processo Administrativo nº 433/2008 de 21/07/2008 e apenso nº 409/2009 de 22/04/2009; **RESOLVE:** Art. 1º - Revogar o termo de posse e excluir o cadastro do servidor SEBASTIÃO DA SILVA, lotado como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Junto a Secretaria de Saúde, do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos sanando assim o cadastramento irregular. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a data de 25/12/2008.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 29/08/2011.

Publicado por:
Antoninho Batista de Oliveira
Código Identificador:E6379F18

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01518 DE 29 DE AGOSTO DE 2011**

Dispõe sobre a revogação do Termo de posse, exclusão do cadastro e regularização do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos referente a nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal n.º 001/2008, e dá outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; - Considerando que o (a) candidato (a) nomeado (a), será considerado (a) desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital de convocação para tomar posse, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007). - Considerando que nunca houve o efetivo exercício do cargo; - Considerando que o mesmo nunca percebera qualquer vencimento referente ao cargo que ora Lotado; - Considerando por tudo quanto consta do processo Administrativo nº 442/2008 de 21/07/2008 e apenso 409/2009 de 22/04/2009; **RESOLVE:** Art. 1º - Revogar o termo de posse e excluir o cadastro do servidor PEDRO KABETEN SURUI, lotado como MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, Junto a Secretaria de Educação, do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos sanando assim o cadastramento irregular. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a data de 25/12/2008.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 29/08/2011.

Publicado por:
Antoninho Batista de Oliveira
Código Identificador:231B21E3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01519 DE 29 DE AGOSTO DE 2011**

Dispõe sobre a revogação do Termo de posse, exclusão do cadastro e regularização do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos referente a nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal n.º 001/2008, e dá outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; - Considerando que o (a) candidato (a) nomeado (a), será considerado (a) desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital de convocação para tomar posse, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007). - Considerando que nunca houve o efetivo exercício do cargo; - Considerando que o mesmo nunca percebera qualquer vencimento referente ao cargo que ora Lotado; - Considerando por tudo quanto consta do processo Administrativo nº 399/2008 de 10/07/2008 e apenso nº 411/2009 de 22/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o termo de posse e excluir o cadastro do servidor NARAI ETIG OM SURUI, lotado como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Junto a Secretaria de Saúde, do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos sanando assim o cadastramento irregular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a data de 25/12/2008.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 29/08/2011.

Publicado por:
Antoninho Batista de Oliveira
Código Identificador:32C50C1A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01520 DE 29 DE AGOSTO DE 2011**

Dispõe sobre a revogação do Termo de posse, exclusão do cadastro e regularização do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos referente a nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal n.º 001/2008, e dá outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; - Considerando, que o (a) candidato (a) nomeado (a), será considerado (a) desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital de convocação para tomar posse, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007). - Considerando que nunca houve o efetivo exercício do cargo; -

Considerando que o mesmo nunca percebera qualquer vencimento referente ao cargo que ora Lotado; - Considerando por tudo quanto consta do processo Administrativo nº 399/2008 de 10/07/2008 e apenso nº 411/2009 de 22/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o termo de posse e excluir o cadastro do servidor JUCELIO DE LIMA, lotado como MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, Junto a Secretaria de Administração, do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos sanando assim o cadastramento irregular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a data de 25/12/2008. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 29/08/2011.

Publicado por:
Antoninho Batista de Oliveira
Código Identificador:C06B233B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01521 DE 30 DE AGOSTO DE 2011**

Demite JOSÉ AUGUSTINHO BALDO do cargo Efetivo de Agente Fazendário conforme Processo Administrativo nº 177/2011/GAB/PMR/2011 com fundamentos no art. 214, inc. XIII da LC nº 03/2007.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; - Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 177/2011, e relatório final da Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de Demissão a **JOSÉ AGUSTINHO BALDO** do Cargo Efetivo de **AGENTE FAZENDARIO**, de junto da Secretária Municipal de Fazenda – SEFAZ, com fundamentos no art. 214, inc. XIII da LC nº 03/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2011.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/08/2011.

Publicado por:
Antoninho Batista de Oliveira
Código Identificador:45D98B93

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01522 DE 30 DE AGOSTO DE 2011**

Exonera a pedido ROSILENE NUNES PINTO do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ROSILENE NUNES PINTO** do Cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, de junto da

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, por tudo quanto consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 404/GAB de 22 de março de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/05/2009. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/08/2011.

Publicado por:
Antoninho Batista de Oliveira
Código Identificador:6D251B18

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01537- 11 - EXONERA A PEDIDO LUCILEIA EUGENIO PEDRA**

Exonerar a pedido LUCILÉIA EUGÊNIO PEDRA Do cargo efetivo de Merendeira.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido **LUCILÉIA EUGÊNIO PEDRA** do Cargo em Efetivo de **MERENDEIRA**, de junto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2011.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 21/10/2011.

Publicado por:
Antoninho Batista de Oliveira
Código Identificador:0ED8DF67

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 604/GAB/PMR, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.**

PODER EXECUTIVO

Altera o inciso XVII do Art. 1º do Decreto nº 547/GAB/PMR, de 3 de março de 2011.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o inc. IV, do Art. 70 da lei Orgânica do Município, e, Considerando o Decreto Estadual nº 785, de 20 de outubro de 2011; DECRETA: Art. 1º. Fica alterado o inciso XVII do Art. 1º do Decreto nº 547/GAB/PMR, de 3 de março de 2011. "Art. 1º. (...) XVII – 31 de outubro (segunda-feira) – comemoração do dia do Servidor Público e 1º de novembro (terça-feira) ponto facultativo; (...)" Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 3º. Revogam as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2011.

BERTILHO BUSS

Prefeito

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:22238CBF

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 82/GAB/PMR/2011

Processo Administrativo nº 707/2011-SEMEC

Interessado: Lucia Bessa de Oliveira Andrade, matrícula n. 83, cargo: professora, classe B, nível II.

ASSUNTO: Redução, a pedido, da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas para 25 (vinte e cinco) horas semanais.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando, tudo quanto consta dos autos do processo administrativo em referencia; Considerando, o Parecer jurídico nº 077/PGM/Área III/2011 de fl. 08/09; DECIDO: 1) Conheço do requerimento formulado pela servidora, bem como do parecer jurídico e acompanho seus fundamentos e, no mérito, ACOLHO o pedido da servidora Lucia Bessa de Oliveira Andrade, matrícula n. 83, cargo: professora, classe B, nível II, com fundamento no §2º do Art. 29 da Lei n. 229, de 22/07/2010 e suas alterações, reduzindo sua jornada de trabalho semanal para 25 (vinte e cinco) horas, com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2011. 2) Ao DRH/SE MAD para dar ciência ao Secretário de Educação, conhecimento ao servidor e, por fim, realizando as anotações funcionais necessárias e adequação do vencimento nos termos da lei.

Publique-se. Rondolândia-MT, 26 de Outubro de 2011.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:8FDEC1E6

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 083/GAB/PMR/2011

Processo Administrativo nº 666/2011/GABINETE

REF.: *Indenização - férias em dobro - gozo após passagem do lapso temporal dos (12) doze meses do período de gozo.*

INTERESSADO: *GESIANE MIRANDA CARDOSO, matrícula n. 513, cargo: Agente Administrativo, em exercício de cargo comissionado junto a Comissão de Licitações.*

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando, tudo quanto consta dos autos do processo administrativo em referencia; Considerando, o Parecer Jurídico de fls. 11/12; DECIDO: Observa-se dos autos que o vínculo da servidora com o Município é de natureza estatutária, sendo que, desde o mês de janeiro de 2009 vêm ocupando cargos comissionada, ora como membro da Comissão Permanente de Licitação, ora como membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial, conforme Decretos n. 296/GAB/PRM/09, 459/GAB/PRM/10 e 531/GAB/PRM/11. (fls. 13/15). É sabido que a Administração Pública se rege pelo princípio da legalidade, contido no *caput* do art. 37 da Constituição da República. Portanto, ela deve pagar dita verba em dobro à servidora havendo previsão expressa de lei nos casos das férias não pagas no momento correto. Denota-se que as férias da servidora referente o período aquisitivo de 01/07/2009 até 30/06/2010, somente foi concedida em 1/08/2011, portanto, passados (14) quatorze meses, restando ultrapassado o prazo de (12) doze meses do período de gozo. É incontroverso nestes autos que o vínculo estabelecido entre as partes é de natureza estatutária. Além disso, analisando o teor O §4º do Art. 71 do Regime Jurídico Único (LCM n. 3, de 17/10/2007), vejo que está previsto o direito à dobra das férias pagas a destempo aos servidores estatutários municipais. Por todo o exposto, conheço do requerimento da servidora GESIANE MIRANDA CARDOSO, matrícula n. 513 (02) e o Parecer Jurídico (fl. 11/12) e, no mérito, reconheço o direito da servidora em receber o dobro das férias requeridas acrescidas do terço constitucional. Arremeto os presentes autos ao Departamento de Recursos Humanos da SEMAD para o cálculo do valor e, ato contínuo, envie para a SEMFAZ para empenho e pagamento, conforme disponibilidade financeira. Publique-se. Rondolândia-MT, 26 de outubro de 2011.

BERTILHO BUSS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:F0A24DB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/PA-I/Nº
52/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49 e DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.593.405/0001-02 - objeto: fornecimento de materiais consumo (medicamentos, materiais de uso hospitalar e materiais pensos) - Pregão Presencial nº 027/2011 - proc. nº 697/2011/SEMUSA de 15/08/2011 - prazo: (06) seis meses - vigência: início: 26/10/2011 - Término: 26/04/2012. a) Lote 01: Medicamentos farmácia básica: R\$ 725,00, b) Lote 02: Medicamentos de uso hospitalar: R\$ 6.874,96, c) Lote 03: Materiais pensos de urso hospitalar: R\$ 12.881,50 - Total global da licitação: R\$ 20.481,46 - Empenho nº 05.000172/11 - R\$ 20.481,46. Data: 26/10/2011.

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:033B8799

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/PA-I/Nº
53/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e EQUILIBRIO COMERCIO E EPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.167.190/0001-97 - objeto: fornecimento de materiais consumo (medicamentos, materiais de uso hospitalar e materiais pensos) - Pregão Presencial nº 027/2011 - proc. nº 697/2011/SEMUSA de 15/08/2011 - prazo: (06) seis meses vigência: início: 26/10/2011 - Término: 26/04/2012 -a) Lote 01: Medicamentos farmácia básica: R\$ 168,00, b) Lote 02: Medicamentos de uso hospitalar: R\$ 10.554,59, c) Lote 03: Materiais pensos de urso hospitalar: R\$ 4.515,00 - Total global da licitação: R\$ 15.237,89 - Empenho nº 05.000173 - R\$ 15.237,89. Data: 26/10/2011.

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:924ACB4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/PA-I/Nº
54/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49 e MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 02.614.637/0001-0 - objeto: fornecimento de materiais de consumo (medicamentos, materiais de uso hospitalar e materiais pensos) - Pregão Presencial nº 027/2011 - proc. nº 697/2011/SEMUSA de 15/08/2011 - prazo: (06) seis meses - vigência: início: 26/10/2011 - Término: 26/04/2012- a) Lote 01: Medicamentos farmácia básica: R\$ 436,00, b) Lote 02: Medicamentos de uso hospitalar: R\$ 6.893,14, c) Lote 03: Materiais pensos de urso hospitalar: R\$ 7.597,75 - Total global da licitação: R\$ 14.926,89 - Empenho nº 05.000174/11 - R\$ 14.926,89. Data: 26/10/2011.

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:A79B38A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/PA-I/Nº
55/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e RECMED COMERCIO DEMATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.696.359/0001-21 - objeto: fornecimento de materiais consumo (medicamentos, materiais de uso hospitalar e materiais pensos) - Pregão Presencial nº 027/2011 - proc. nº 697/2011/SEMUSA de 15/08/2011 - prazo: (06) seis meses -

vigência: início: 26/10/2011 - Término: 26/04/2012 - a) Lote 01: Medicamentos farmácia básica: R\$ 96,00 - b) Lote 02: Medicamentos de uso hospitalar: R\$ 6.584,40 - c) Lote 03: Materiais pensos de urso hospitalar: R\$ 10.854,60 - Total global da licitação: R\$ 17.535,00 - Empenho nº 05.000175/11 - R\$ 17.535,00. Data: 26/10/2011.

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:34B91E93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/PA-I/Nº
56/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49 e ABC, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.749.515/0001-00 - objeto: fornecimento de material de consumo - Proc. nº 665/2011-SEMAS, DE 27/07/2011 - Pregão Presencial nº 015/2011 - prazo: (06) seis meses - vigência: Início: 26/10/2011 e o Término: 26/04/2012 - Empenho nº 07.000058-11 - R\$ 4.142,60. Data: 26/10/2011.

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:A2614E06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/PA-I/Nº
57/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e CARVALHO & PIZATTO LTDA-ME, CNPJ sob nº 07.940.675/0001-60- Objeto: fornecimento de material de consumo -Proc. nº 665/2011-SEMAS, DE 27/07/2011 - Pregão Presencial nº 015/2011 - prazo (06) seis meses - vigência: Início: 26/10/2011 e o Término: 26/04/2012 - Empenho nº 07.000059-11 - R\$ 8.332,70 - Data: 26/10/2011.

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:6798D859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº
11/2011/PGM/PA-I

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/0001/49 Augusto Cesar Maia de Souza, Profissional de Médico, Registro RO/CRM nº 1.536 de 16/03/2000 - objeto: de prorrogação do prazo e valor do contrato administrativo nº 11/PGM/PMR/11 - fundamento: Edital de Credenciamento n. 002/2011-PMR, Ato n. 75/GAB/PMR/11, public. no dia 8/09/2011 no J.O.M, ano VI n. 1297, p. 114 e Lei nº 8.666/93 - , proc. nº 52/2011-SEMUSA, DE 12/01/2011 - prazo: (04) quatro meses - re-início: 04/09/11 - termino: 31/12/2011 - Empenho nº 05.000164-11 - R\$ 29.232,00. Data: 19/10/2011.

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:83B150FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 08/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE SERRA AZUL;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado no processo, resolver REVOGAR a Contratação de empresa para

EXECUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE 30,00 KM² DE EXTENÇÃO NA LOCALIDADE SERRA AZUL NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, por razões de interesse público, uma vez que se constatou que na época da realização da Licitação houve um significativo aumento de inadimplência dos contribuintes em relação aos tributos municipais, e verificou-se também que outras localidades estavam em situações mais crítica, sendo que algumas estavam impossibilitadas de trafegar nas estradas, devido a fato não sabido a época da Licitação. A presente Revogação está fundamentada no artigo n. 49 da Lei n. 8.666/93.

Rosário Oeste - MT, 17 de Outubro de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:6B71B30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2011

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados a **prorrogação de prazo** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço global**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, cuja abertura ocorrerá às **09:00horas** (horário local) no **dia 04 de Novembro de 2011, ÀS 09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro São Antonio, em Rosário Oeste/MT. Pelo motivo de decreto nº 038/2011, feriado em comemoração ao dia do Funcionário Público.

Rosário Oeste/MT, 27 de Outubro de 2011

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:4511492E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº455/2011

LEI: Nº455/2011

DATA: 27 de Outubro de 2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em mais 15% (quinze por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Carmem aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III da lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15%(quinze por cento) do valor orçado, correspondendo ao montante de R\$ 2.047.870,15 (Dois milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e quinze

centavos), além do já autorizado no artigo 4º, § 1º e § 2º da Lei Municipal 424 de 08 de novembro de 2010.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Projetos de Leis ou Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, ou mesmo superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Santa Carmem-MT
Em,27 de Outubro de 2011.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:90606029

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº456/2011

LEI Nº456/2011
Data: 27 de outubro de 2011.

Súmula: Cria o Programa de Transferência de Renda denominado **BOLSA CIDADÃ CARMENSE** e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santa Carmem aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do município de Santa Carmem, o Programa **BOLSA CIDADÃ CARMENSE**, destinado às ações de transferência de renda com condicionalidades.

§ 1º O Programa de que se trata o *caput* abrangerá todo o município de Santa Carmem e terá por finalidade atender a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, inscritas no Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, mediante transferência de benefício financeiro.

§ 2º A inscrição da família no Cadastro Único mencionado no § 1º não torna obrigatória a sua inclusão no Programa **BOLSA CIDADÃ CARMENSE**.

§ 3º A transferência de renda prevista nesta lei não abrangerá as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

§ 4º Para promover o acompanhamento das condicionalidades previstas no *caput* deste artigo e para a efetiva fiscalização de sua execução, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com o Governo do Federal, Estadual e com instituições públicas ou privadas.

§ 5º Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

I - família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

II - renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda;

III - em situação de pobreza e extrema pobreza, as famílias com renda mensal *per capita* não superior àquelas mencionadas na regulamentação Federal que indica os valores referenciais a serem utilizados pelo Programa Bolsa Família.

Art. 2º O valor do benefício financeiro será de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** por mês, concedido a famílias com renda mensal *per capita* de acordo com Cadastro Único.

§ 1º Somente será permitido um benefício por família.

§ 2º Terão preferência na concessão do benefício às famílias consideradas em estado de extrema pobreza, assim definidas em razão do critério disposto no Art. 1º, § 5º, inciso III, desta lei.

§ 3º O pagamento dos benefícios previstos nesta lei será feito preferencialmente à mulher, na forma do regulamento.

§ 4º O valor do benefício e a renda *per capita* poderá ser majorado pelo Poder Executivo, em razão da dinâmica socioeconômica do Estado e de estudos técnicos sobre o tema, atendido o disposto no Parágrafo único do Art. 9º desta lei.

§ 5º A concessão do benefício tem caráter temporário e não gera direito adquirido ao recebimento do benefício.

Art. 3º O benefício será pago, mensalmente, e recebido por meio de cartão magnético fornecido por instituição financeira, contendo identificação do beneficiário e o Número de Identificação Social – NIS, de uso do Governo Federal ou do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

§ 1º O benefício será pago por meio das seguintes modalidades de contas, nos termos de resoluções adotadas pelo Banco Central do Brasil:

I - contas-correntes de depósito à vista;

II - contas especiais de depósito à vista;

III - contas contábeis;

IV - outras espécies de contas que venham a ser criadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º No caso de benefícios disponibilizados indevidamente ou com prescrição do prazo de movimentação definido no regulamento, os créditos reverterão automaticamente ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A concessão do benefício dependerá do cumprimento de critérios de habilitação e seleção a serem estabelecidas no regulamento desta lei.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Ação Social coordenar, regulamentar e executar o Programa **BOLSA CIDADÃ CARMENSE**.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Ação Social deverá definir políticas públicas e editar normas destinadas a promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo programa.

Art. 6º Os mecanismos operacionais de natureza financeira e orçamentária necessários ao desenvolvimento do programa serão criados e executados conjuntamente pela **Secretaria Municipal de Fazenda e pela Secretaria Municipal de Planejamento**.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar agente financeiro do Programa **BOLSA CIDADÃ CARMENSE**, obedecidas às exigências legais.

Art. 8º As despesas do Programa **BOLSA CIDADÃ CARMENSE** correrão à conta do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** e poderá também ser custeado por outras dotações do orçamento do Poder Executivo que vierem a ser vinculadas ao Programa.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá compatibilizar o número de benefícios concedidos pelo Programa **BOLSA CIDADÃ CARMENSE** com as dotações orçamentárias existentes.

Art. 9º A execução e a gestão do Programa **BOLSA CIDADÃ CARMENSE** são públicas e governamentais e dar-se-ão observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social.

Art. 10 O controle e a participação social do Programa **BOLSA CIDADÃ CARMENSE** serão realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/MT.

Art. 11 Será de acesso público a relação dos beneficiários do programa.

Parágrafo único. A relação a que se refere o *caput* terá divulgação em meios eletrônicos e em outros meios previstos no regulamento.

Art. 12 O servidor público ou agente de entidade conveniada ou contratada que inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas daquelas que deveriam ser inscritas no Cadastro Único, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que dolosamente utilizar o benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento.

§ 2º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada ou contratada que concorra para a conduta ilícita prevista neste artigo aplica-se, nas condições a serem estabelecidas em regulamento e sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, atualizada, anualmente, até seu pagamento, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 13 Na gestão do Programa **BOLSA CIDADÃ CARMENSE** aplicar-se-á, supletivamente, no que couber, a legislação do Programa Bolsa Família e do Programa Estadual Panela Cheia, observadas as diretrizes do Programa.

Art. 14- O Poder Executivo editará normas regulamentares necessárias para à implantação e execução do Programa **BOLSA CIDADÃ CARMENSE**.

Art. 15- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 27 de Outubro de 2011**

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:3151BABA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº457/2011**

**LEI: Nº 457/2011
DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2011.**

Súmula : “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 00387/2009 (PPA 2010/2013), da Lei 00413/2010 (LDO/2011), e da Lei 00424/2010 (LOA /2011) e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) no orçamento 2011, e dá outras providências.”

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de **13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**, no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa e categoria econômica na seguinte fonte de recurso

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	05.002	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	845	Transferências
PROGRAMA:	0039	Transferência de Renda
PROJ/ATIV:	1109	Bolsa Cidadã Carmense
NATUREZA DE DESPESA		
	33.90.00.00	Aplicação Direta

Fonte	999	Outros Recursos	R\$ 13.500,00
TOTAL:			R\$ 13.500,00

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, autorizando a anulação total ou parcial, dos saldos das seguintes dotações da Lei orçamentária nº 0424/2010 de 08 de Novembro de 2011:

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE:	05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO:	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral	
PROGRAMA:	0025	Benefícios Emergenciais	
PROJ/ATIV:	2048	Benefícios Eventuais	
NATUREZA DE DESPESA			
	33.90.00.00	Aplicação Direta	
Fonte	999	Outros Recursos	R\$ 13.500,00
TOTAL:			R\$ 13.500,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º deverá ser realizado por Decreto conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 4º - Autoriza a alteração da Lei Municipal 00387/2009 de 16 de outubro de 2009 (PPA-2010/2013), da Lei 00413/2010 (LDO/2011) e da Lei 00424/2010 (LOA/2011), incluindo em seus anexos a dotação orçamentária com classificação funcional programática criada no artigo 1º desta Lei, incluindo no exercício 2011 a ação nº **1.109 – Bolsa Cidadã Carmense** no programa de Governo Nº **0039 – Transferência de Renda**.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT
Em, 27 de Outubro de 2011.**

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:02EDED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO ADITIVO 13/2011**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2011**

Sr (a), **NELSON TECH**, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 1.104.425.5 SSP/PR e do CPF/MF Nº 283.225.509-44, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ALESSANDRO NICOLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de **MOTORISTA VEICULO GRANDE PORTE II**, cujo prazo inicial foi 07 de fevereiro de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro de 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 23 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalecendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 013/2011 firmado em 07 de fevereiro de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:F4744875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 14/2011

TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2011

Sr (a), DENISE RODRIGUES, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 1729619-6 SSP/MT e do CPF/MF Nº 024.755.091-47, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, cujo prazo inicial foi 07 de fevereiro de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro de 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 30 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalecendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 014/2011 firmado em 07 de fevereiro de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:F0E76EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 16/2011

TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2011

Sr (a), DAIANE DE ARAUJO, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 1840351-4 SSP/MT e do CPF/MF Nº 016.607.021-19, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, cujo prazo inicial foi 07 de

fevereiro de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 30 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalecendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 016/2011 firmado em 07 de fevereiro de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:F8A23BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 17/2011

TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2011

Sr (a), VALDOMIRO SPITALETTI, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 9.901.073-2 SSP/SP e do CPF/MF Nº 837.291.608-00, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de VIGIA, cujo prazo inicial foi 07 de fevereiro de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro de 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 30 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalecendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 017/2011 firmado em 07 de fevereiro de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:76034DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 18/2011

TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2011

Sr (a), IRACEMA RICHTER DO NASCIMENTO, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 850.251 SSP/MT e do CPF/MF Nº 721.463.701-49, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de VIGIA, cujo prazo inicial foi 07 de fevereiro de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro de 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 30 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalecendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 018/2011 firmado em 07 de fevereiro de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:44E94974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 19/2011

TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2011

Sr (a), LENICE IZAIAS DOS SANTOS, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 1.971.153 SSP/AL e do CPF/MF Nº 027.696.861-19, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, cujo prazo inicial foi 07 de fevereiro de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro de 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 30 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalecendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 019/2011 firmado em 07 de fevereiro de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:DB98AF2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 20/2011

TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2011

Sr (a), ANA LUCIA RIBEIRO, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 1168888-2 SSP/MT e do CPF/MF Nº 700.262.701-53, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL, cujo prazo inicial foi 07 de fevereiro de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro de 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 30 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalecendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 020/2011 firmado em 07 de fevereiro de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:FA23AB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 21/2011

TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2011

Sr (a), SANDRA REGINA FELIX DA SILVA, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 1639515-8 SSP/MT e do CPF/MF Nº 996.533.381-53, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de ZELADORA, cujo prazo inicial foi 07 de fevereiro de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro de 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 30 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 021/2011 firmado em 07 de fevereiro de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:873B9B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 22/2011

TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2011

Sr (a), FLAVIO ANTONIO STRACK, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 1034136-6 SJ/MT e do CPF/MF Nº 901.085.231-87, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de OPERADOR DE MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA, cujo prazo inicial foi 07 de fevereiro de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro de 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 30 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 022/2011 firmado em 07 de fevereiro de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:69206D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 23/2011

TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2011

Sr (a), MARTA REGINA MARICATTO, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 907.651 SSP/MT e do CPF/MF Nº 062.031.818-03, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF

37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de PSICOLOGA, cujo prazo inicial foi 08 de fevereiro de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro de 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 15 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 023/2011 firmado em 08 de fevereiro de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:FBD46368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 24/2011

TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2011

Sr (a), MONICA DE ARAUJO BACCO, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 1160855-2 SSP/MT e do CPF/MF Nº 831.532.921-91, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, cujo prazo inicial foi 08 de fevereiro de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro de 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 30 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 024/2011 firmado em 08 de fevereiro de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:24552AE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO ADITIVO 26/2011**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2011**

Sr (a), LEANDRO ORIALI BERTOLINI, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 1193042-0 SJ/MT e do CPF/MF Nº 934.945.991-49, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de GUARDA DE ENDEMIAS, cujo prazo inicial foi 08 de fevereiro de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalecendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 026/2011 firmado em 08 de fevereiro de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:FB14A9EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO ADITIVO 27/2011**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2011**

Sr (a), CRISTIANA FLORES KURSCHNER, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 4.478.669 SSP/SC e do CPF/MF Nº 007.496.181-08, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de ENFERMEIRA, cujo prazo inicial foi 10 de fevereiro de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro de 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 30 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalecendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 027/2011 firmado em 10 de fevereiro de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:9E39674A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO ADITIVO 27/2011**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2011**

Sr (a), CRISTIANA FLORES KURSCHNER, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 4.478.669 SSP/SC e do CPF/MF Nº 007.496.181-08, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de ENFERMEIRA, cujo prazo inicial foi 10 de fevereiro de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro de 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 30 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalecendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 027/2011 firmado em 10 de fevereiro de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:00493031

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO ADITIVO 27/2011**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2011**

Sr (a), CRISTIANA FLORES KURSCHNER, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 4.478.669 SSP/SC e do CPF/MF Nº 007.496.181-08, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de ENFERMEIRA, cujo prazo inicial foi 10 de fevereiro de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro de 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 30 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalecendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 027/2011 firmado em 10 de fevereiro de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:E3093BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 29/2011

TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2011

Sr (a), SIDNEI OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 1680054-0 SSP/MT e do CPF/MF Nº 555.927.911-00, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de MOTORISTA VEICULO CARGA ESPECIAL III, cujo prazo inicial foi 16 de fevereiro de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro de 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 30 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalecendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 029/2011 firmado em 10 de fevereiro de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante

Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:9685C124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 30/2011

TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2011

Sr (a), SANDRA BATISTA, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 1756343-7 SSP/MT e do CPF/MF Nº 003.010.641-99, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de ZELADORA, cujo prazo inicial foi 17 de fevereiro de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro de 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 30 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalecendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 030/2011 firmado em 17 de fevereiro de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante

Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:C5FFAD3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 31/2011

TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2011

Sr (a), PATRICIA JEZUR RISTAU, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 2091588-8 SSP/MT e do CPF/MF Nº 036.044.871-29, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de ZELADORA, cujo prazo inicial foi 17 de fevereiro de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro de 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 30 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalecendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 031/2011 firmado em 17 de fevereiro de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante

Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:C261E50A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 32/2011

TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2011

Sr (a), ANIBAL ALVES VILELA, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 3.252.291-2 SSP/PR e do CPF/MF Nº 036.044.871-29, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de MOTORISTA DE VEICULO GRANDE PORTE II, cujo prazo inicial foi 21 de junho de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro de 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 30 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalecendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 032/2011 firmado em 21 de junho de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante

Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:6C797186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 33/2011

TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2011

Sr (a), ROSANGELA ROSA DA SILVA KAPPES, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 1744928-6SSP/MT e do CPF/MF Nº 006.523.881-83, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, cujo prazo inicial foi 12 de julho de 2011 e

tinha como prazo final 31 de outubro de 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 30 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalecendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 033/2011 firmado em 12 de julho de 2011

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante

Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:841D2811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 34/2011

TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2011

Sr (a), MARIA ELIANE OLIVEIRA CARDOSO, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 000120503499-1 SSP/MA e do CPF/MF Nº 992.019.093-49, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujo prazo inicial foi 01 de setembro de 2011 e tinha como prazo final 31 de outubro de 2011, fica prorrogado o prazo final para a data de 30 de dezembro de 2011.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Prevalecendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 034/2011 firmado em 01 de setembro de 2011.

Santa Carmem/MT, 31 de outubro de 2011.

Contratante

Contratado

Testemunhas

VALDIR AP. SARTORELO
CPF/MF 017.592.898-33

JULIANA ALMEIDA GOLO
CPF/MF 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:E4EEB7ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT.

SOLICITA o retorno as atividades laborais do Sr. ITOR PIRES DE CAMARGO, num prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste.

Santa Rita do Trivelato, 27 de outubro de 2011.

Recebido em ----/-----/-----

assinatura

ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO

Dept. de recursos humanos

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:304282AA

FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizará uma Audiência Pública para Demonstrar o planejamento da LOA Lei Orçamentária Anual bem como suas emenda para o exercício de 2011 de acordo com o parágrafo 4º, artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

Data – 28 de Outubro de 2011

Horário – 18:00 Hrs

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Atenciosamente,

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:9CE786FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2011 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: “REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR HEITOR NICOLINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido ao salário do Servidor Sr. **HEITOR NICOLINE** o percentual de 40% (quarenta por cento), por estar acumulando a função de motorista em 2 (duas) linhas escolares em virtude do afastamento por licença saúde do servidor Sr. **ADEMIR ANTÔNIO BORGES DE LARA**, conforme previsto na Lei Municipal Complementar nº. 038/2011 de Cargos e Salários.

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038/2011 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2011.

ROBERTO JOSE MORANINI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e afixe-se na data supra

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:B2B76FAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **16/11/2011**, realizará a licitação, Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **39/2011**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando locação de “**Aquisição de Materiais para: Cama, Mesa, Banho, Aviamento e Serviços de Malharia para Confeções**”. O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial

AILTON PAULA DE ARRUDA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E6AB3998

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DE PP RP 38/2011

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **38/2011**, teve as empresas vencedoras: **DELFORNO & DELFORNO LTDA ME**, foi vencedora em treze itens com o valor global de R\$ **7.946,32** (Sete Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos) **N. E. PAPELARIA LTDA** foi vencedora em treze itens com o valor global de R\$ 4.728,60 (Quatro Mil Setecentos e Vinte Oito Reais e Sessenta Centavos). **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME**, foi vencedora em oito itens com o valor global de R\$ **6.738,400** (Seis Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos). Objeto “**Aquisição de Equipamentos para de Informática para o CREDITAG**”.

AILTON PAULA ARRUDA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:34DBDFD8

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL PP RP 39/2011

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **16/11/2011**, realizará a licitação, Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **39/2011**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando locação de “**Aquisição de Materiais para: Cama, Mesa, Banho,**

Aviamento e Serviços de Malharia para Confecções”. O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial

AILTON PAULA DE ARRUDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:74174196

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 001/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e **Thais Suelen Garcia**

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Jurídica

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte Hum Mil Reais)

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:

WILSON VIRGINIO DE LIMA
Prefeito

THAIS SUELEN GARCIA

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C3B3C1C4

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 002/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e **Welinton Wagner Garcia**

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Jurídica na Área do Direito Publico, Notadamente nos Ramos de Direito Administrativo e Constitucional

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos Reais)

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:

WILSON VIRGINIO DE LIMA
Prefeito

WELINTON WAGNER GARCIA

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DC6D05D6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 003/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e **Armando Martins de Souza Filho - Me**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Veiculo Automóvel Tipo “Van”, para Secretaria de Educação deste Município

PRAZO: 11 Meses

VALOR: R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos Reais)

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Wilson Virgínio de Lima e **Armando Martins de Souza Filho - Me**

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3110AB67

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 004/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e **Ronis de Souza Advento**

OBJETO: Locação de Veiculo para Transporte de Pacientes Ao Consorcio Municipal de Saúde, Hospital Regional e Demais

PRAZO: 11 Meses

VALOR: R\$ 66.119,90 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Dezenove Reais, Noventa Centavos)

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Wilson Virgínio de Lima e **Ronis de Souza Advento**.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:52E34009

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 005/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e **Antonio Vieira do Nascimento**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gás GLP-P13

PRAZO: 31/12/2011

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Wilson Virgínio de Lima e **Antonio Vieira do Nascimento**

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:37A9CE32

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 005-A/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e **Comercial de Alimentos Mantiqueira Ltda.**

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza

PRAZO: 31/12/2011

VALOR: R\$ 71.263,09 (Setenta e Hum Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais, Nove Centavos)

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:

WILSON VIRGINIO DE LIMA
Prefeito

COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTIQUEIRA LTDA.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C698981A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 006/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e **Antonio Vieira do Nascimento**

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios

PRAZO: 31/12/2011

VALOR: R\$ 70.260,85 (Setenta Mil, Duzentos e Sessenta Reais, Oitenta e Cinco Centavos)

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Wilson Virgínio de Lima e **Antonio Vieira do Nascimento**

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BD070905

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 007//2011

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e **Milanflex Ind. e Com. De Moveis e Equipamentos Ltda.**

OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Conjunto Escolar

PRAZO: 31/12/2011

VALOR: 53.305,00 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais)
SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Wilson Virgínio de Lima e **Milanflex Ind. e Com. De Moveis e Equipamentos Ltda**

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6694356C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 008/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e **Daniel De Almeida Hanna**
OBJETO: Contratação de Profissional na Área de Fisioterapia
PRAZO: 12 Meses
VALOR: R\$ 24.720,00 (Vinte Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais)

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:

WILSON VIRGINIO DE LIMA
 Prefeito

DANIEL DE ALMEIDA HANNA.

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:17330258

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 009/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e **Marta Maria de Jesus Paulino**
OBJETO: Contratação De Serviços de Responsabilidade Técnica Contábil
PRAZO: 31/12/2011
VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais)

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:

WILSON VIRGINIO DE LIMA
 Prefeito

MARTA MARIA DE JESUS PAULINO.

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:86212839

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 010/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e **Distribuidora de Produtos Naturais**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Medicamentos
PRAZO: 12 Meses
VALOR: R\$ 78.906,80 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Seis Reais, Oitenta Centavos)

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:

WILSON VIRGINIO DE LIMA
 Prefeito

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B153C4D0

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 011/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e **Uashington Paim Neto de Assunção**

OBJETO: Contratação de Serviços De Engenheiro na Área de Engenharia Civil

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:

WILSON VIRGINIO DE LIMA
 Prefeito

UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D4C60D7D

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 012/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e **Francisco De Assis Alves dos Santos**
OBJETO: Contratação de um Veiculo Automóvel para Atender as Necessidades Da Secretaria de Assistência Social
PRAZO: 12 Meses
VALOR: R\$ 27.912,00 (Vinte Sete Mil, Novecentos e Doze Reais)

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Wilson Virgínio de Lima e **Francisco De Assis Dos Santos**

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:45F66433

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 013/2011

Partes: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e **JR Construtora e Incorporadora Ltda.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma Do Centro de Múltiplo Uso
PRAZO: 180 dias
VALOR: 40.606,44 (Quarenta Mil, Seiscentos e Seis Reais, Quarenta e Quatro Centavos)
SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:

WILSON VIRGINIO DE ALMEIDA
 Prefeito

JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F1EB77BD

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 014/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e **Marciano de Oliveira & Ribeiro Filho Ltda**
OBJETO: Contratação de Empresa Para Serviços de Rede de Drenagem
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 96.733,52 (Noventa e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais, Cinquenta e Dois Centavos)

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:

WILSON VIRGINIO DE ALMEIDA
 Prefeito

MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DB72BEC5

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 015/2011**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Papelaria Pantanal Luta
OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento De Material de Expediente
PRAZO: 31/12/2011
VALOR: R\$ 76.145,14 (Setenta e Seis Mil, Cento Quarenta e Cinco Reais, Quatorze Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Wilson Virgínio de Almeida e **Papelaria Pantanal Ltda**

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:AE077190

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 016/2011**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Gráfica e Editora Domingos Ltda
OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Serviços Gráficos
PRAZO: 12 Meses
VALOR: R\$ 71.307,00 (Setenta e Hum Mil, Trezentos e Sete Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Wilson Virgínio de Almeida e **Gráfica e Editora Domingos Ltda**

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:38C0AAFE

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 017/2011**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Aldair Costa de Lima
OBJETO: Contratação de Profissional na área de Prestação de Contas em Convênios
PRAZO: 12 Meses
VALOR: 18.660,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES:

WILSON VIRGINO DE ALMEIDA
Prefeito

ALDAIR COSTA DE LIMA

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:96FE1831

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 014-A/2011**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Viva Publicidade Ltda
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Publicidade
PRAZO: 12 Meses
VALOR: 60.090,00 (Sessenta Mil e Noventa Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES:

WILSON VIRGINIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

VIVA PUBLICIDADE LTDA

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:ADFF76B1

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA – REGISTRO DE PREÇOS**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e M.J. Russi & Cia Ltda

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível

PRAZO: 12 Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Wilson Virgínio de Almeida e **M.J.Russi & Cia Ltda.**

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5554B8E8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 116/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2011**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 13/10/2011 **VIGÊNCIA:** 13 de Outubro de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços para Confeções de Faixas de rua, rafia e Impressões de Projetos Arquitetônicos e Topográficos, conforme solicitações das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

· **ATA Nº. 199/2011 – F. A. DE OLIVEIRA & SANTOS LTDA, CNPJ 11.967.852/0001-79, SINOP – MT.**

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO	MARCA	UNIT.	V. TOTAL
1	8628	M	FAIXA DE RUA, RÁFIA, TAMANHO 1X0,80M.	EPLLOT	11,00	94.908,00
2	3300	UN	IMPRESSÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E TOPOGRÁFICO, COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM PAPEL CARTOLINA E PAPEL FOTO GRAMATURA 90GR, MEDIDAS 0,9x1METRO.	EPLLOT	11,00	36.300,00
TOTAL					R\$ 131.208,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:3DFDFA56

**DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 117/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2011**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 24/10/2011 **VIGÊNCIA:** 24 de Outubro de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de empresa para fornecimento e Instalação de Painéis de Eucatex e materiais de divisórias para as Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

· **ATA Nº. 204/2011 – MAC COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 13.370.518/0001-69, SINOP – MT.**

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTOS	MARCA	UNIT.	V.TOTAL
1	1.470	UN	PAINEL DE DIVISÓRIA EM EUCATEX, ESPESURA 30MM MEDINDO 1,20 X2,10.	CIMEMPRIMO	83,79	123.171,30
2	166	UN	PORTA DE DIVISÓRIA 0,90 X 2,10.	CIMEMPRIMO	69,59	11.551,94
3	1001	UN	GUIAS DE DIVISÓRIAS 03 METROS.	CIMEMPRIMO	13,00	13.013,00
4	1001	UN	TRAVESSA METÁLICA DE MEDINDO 03M	CIMEMPRIMO	15,38	15.395,38

			COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA LINHA DE DIVISÓRIAS 30MM.			
5	300	UN	TRAVESSA METÁLICA MEDINDO 2,15 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISÓRIAS DA LINHA 30MM.	CIMEMPRIMO	13,74	4.122,00
6	1420	UN	TRAVESSA METÁLICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISÓRIAS DA LINHA 30MM.	CIMEMPRIMO	7,88	11.189,60
7	128	UN	BATENTE METÁLICO PARA PORTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,84M, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISÓRIAS DA LINHA 30MM.	CIMEMPRIMO	9,16	1.172,48
8	272	UN	BATENTE PARA PORTA METÁLICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,14 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISÓRIAS DA LINHA 30 MM.	CIMEMPRIMO	13,55	3.685,60
9	299	UN	REQUADRO METÁLICO MEDINDO 2,11 M COM FURO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISÓRIAS DA LINHA 30MM.	CIMEMPRIMO	10,07	3.010,93
10	265	UN	REQUADRO METÁLICO MEDINDO 2,11 M SEM FURO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISÓRIAS DA LINHA 30MM.	CIMEMPRIMO	9,61	2.546,65
11	467	UN	REQUADRO METÁLICO MEDINDO 0,80M, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISÓRIAS DA LINHA 30MM.	CIMEMPRIMO	5,31	2.479,77
12	161	UN	FECHADURA TUBULAR METÁLICA PRETO PARA PORTA DE DIVISÓRIA.	CIMEMPRIMO	51,28	8.256,08
13	343	UN	DOBRADIÇA PARA PORTA DE DIVISÓRIA.	CIMEMPRIMO	3,62	1.241,66
14	669	UN	CAIBRO DE MADEIRA ITAÚBA PARA BASE DE DIVISÓRIA.	CIMEMPRIMO	8,97	6.000,93
TOTAL					R\$ 206.837,32	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador: B0944114

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
039/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio do: **GABINETE**.

Conforme: **OFÍCIO Nº 0011/2011**, que solicita a Adesão para atender as ações do **GABINETE – ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** 2009.339030.0000.999.

CONTRATADA: DELFIOL & DELFIOL LTDA CNPJ: 01.315.636/0001-95.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 020/2011**, originário do **Pregão Presencial nº 020/2011**, cujo objeto é a **aquisição de água mineral, café torrado, chá-mate e açúcar cristal**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
005	500	UND	ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20LTS	FLUENTE	6,90	3.500,00

SINOP-MT, 27 DE OUTUBRO DE 2011. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Juarez Costa Prefeito Municipal **MUNICÍPIO**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador: B68D2C36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 484/2011

DATA: 26 de outubro de 2011.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera, a pedido, do quadro comissionado, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
NILSON MAGALHÃES SANTOS	Coord. De Div. De Prest. Cont. e Con	06-A	31.10.2011
ALEX ALVES DE SÁ	Ch. Setor de Almoxarifado	02-A	31.10.2011
CLAUDOMIR CARRADORE	JOSE Assist. Depto. De Acomp. Prog e Projetos	06-A	31.10.2011

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador: B08469E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 485/2011

DATA: 26 de outubro de 2011.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
MARIA JULIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	Zelador	05	25.10.2011

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador: 56582D39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 171/2011

DATA: 26 de outubro de 2011.

SÚMULA: Autoriza e credencia empresa para execução de obras públicas através do Plano de Asfaltamento Comunitário e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando ainda o disposto na Lei nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009, e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada e credenciada a empresa Transterra Terraplanagem e Pavimentação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.942.478/0001-45, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, 2577 – Setor Industrial Sul, nesta cidade de Sinop – MT, a executar as obras de pavimentação asfáltica conforme projeto, especificações técnicas e planilhas quantitativas e orçamentárias em anexo, em cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal Lei Nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento de que trata o artigo anterior autoriza a referida empresa a executar as obras de drenagem e pavimentação asfáltica, através do plano de asfaltamento comunitário, na seguinte rua a seguir discriminada:

I – Rua Valentin Dallastra, trecho compreendido entre a Avenida Londrina e a Avenida Cascavel.

Parágrafo único: A rua citada neste artigo localiza-se no Distrito Industrial e Comercial.

Art.3º. A área a ser pavimentada totaliza 4.107,73 metros quadrados, sendo 107,73 metros quadrados de áreas públicas.

Art. 4º. Passam a fazer parte integrante do presente Decreto o Requerimento formulado pela Comissão de Moradores dos imóveis da área a ser pavimentada, conforme estabelecido na Lei nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 5º. A empresa autorizada e credenciada para a execução das obras descrita no presente Decreto deverá obedecer ao Projeto, Memorial Descritivo e Cronograma Físico aprovados pela Prefeitura, bem como cumprir com os preços apresentados aos proprietários dos imóveis descritos neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor no ato de sua expedição revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:A68A86B7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
003/2011

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo **ACRESCER O VALOR** inicial do convênio.

DO VALOR: Em decorrência do presente *Termo Aditivo*, o valor global inicialmente conveniado será acrescido de **R\$ 137.000,00** (cento e trinta e sete mil reais) passando a ser de **R\$ 969.095,13** (novecentos e sessenta e nove mil, noventa e cinco reais e treze centavos).

DA DOTAÇÃO: Para a execução do referido Termo Aditivo serão destinados pela CONCEDENTE, recursos próprios provenientes dos códigos orçamentários:

- a) **14.01000.10.302.0034.2100.339039.0000.201 PAM** - R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); e
b) **14.01000.10.301.0019.2109.339039.0000.201 SMS** - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: A.A.S. – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE SINOP

Sinop-MT, 26 de outubro de 2011

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:1CAA500B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sorriso, senhor **CLOMIR BEDIN**, tem a honra de convidar toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que realizar-se-á dia 03 de Novembro de 2.011, as 19h00min, no Auditório Flor da Soja no Park Shopping Sorriso, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO 2012 EM ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES DO ART. 48 PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E PARÁGRAFO ÚNICO INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 131/2009.

Contamos com a presença de todos.

Sorriso-MT, 25 de Outubro de 2.011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Paulo Pierzan
Código Identificador:5172476D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 086/2011

No dia 27 de outubro, às 11:25 (onze horas e vinte e cinco minutos), o **SR. MIRALDO GOMES DE SOUZA**, PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, analisou e julgou o recurso administrativo interposto pela **A. F. ROZA – ME**, CNPJ Nº **13.743.129/0001-31**, conforme segue abaixo devidamente fundamentado.

Ante ao exposto e dá análise acurada do que consta nos autos **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa, e no mérito **NEGO PROVIMENTO**, mantendo **INABILITADA A EMPRESA ORA RECORRENTE**, prosseguindo o certame licitatório em todos os seus termos.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

SORRISO – MT, 27 DE OUTUBRO DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:EA1FB53F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
086/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a empresa ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ Nº 00.839.039/0001-05 e demais interessados, para continuidade do julgamento do Procedimento Licitatório de Pregão Presencial nº

086/2011, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para provimento dos cargos vagos da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT. O referido procedimento terá continuidade no dia 28 de outubro de 2011, às 12:15 (doze horas e quinze minutos), na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

SORRISO – MT, 27 DE OUTUBRO DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:BB617B89

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 004/2009**

Contrato nº. 281/2009 / contratado: ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES/ objeto: prestação de serviços na função de Médico PSF / Secretaria de Saúde/ cargo: médico PSF / vigência: 03.08.2009 a 03.08.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Ednilson Lima de Oliveira, Roberto de Oliveira Rodrigues.

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:2D737C22

**ENTIDADES MUNICIPAIS
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO
CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO
SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RIBALTA
SORRISENSE.**

Aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e onze, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências da Escola Municipal Ivete Lourdes Arenhardt, na Avenida Brasil nº 850, Centro, reuniram-se os Associados da Associação Cultural Ribalta Sorrisense para a Assembléia Geral Ordinária. O até a presente data Presidente Mauro Gonçalves da Silva convidou o associado Thiago Sauer Land para secretariá-lo. A seguir abriu os trabalhos comentando a importância da valorização das diferentes expressões culturais e ressaltando a necessidade da participação nos eventos culturais promovidos no Município. Em seguida realizou a chamada dos diretores da Associação, a começar pela Diretoria Executiva - Ademir Binotto - Vice-Presidente – ausente, Jose Antonio de Paula Ferreira - 1º Secretário – presente, Fernando Perboni - 2º Secretário – ausente, Bárbara Laudete Hoffmann - 1ª Tesoureira – presente, Rosemeri Felix do Nascimento - 2ª Tesoureira – presente, Marcio Martins Karolczak - Promotor Cultural – presente, Francisco Donizeti de Lima – Divulgador – presente, Lucinir Andre Bellaver Cioato - Suplente – presente, Francisco de Sales Fernandes Filho – Suplente – presente. Os do Conselho Fiscal - Anderson Teixeira de Souza – Presidente – presente, José Maria Nascimento de Araujo - Vice-Presidente – presente, Andrea Ferreira Rocha Anghinoni - Secretária – presente, Eusanira de Jesus Oliveira Portilho – Auditora – presente, Lili Marlene Ergang da Silva – Suplente – ausente, Adailton de Souza Costa – Suplente – ausente. Logo em seguida, o senhor Mauro explanou para a plenária que será realizada a votação para a próxima Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Cultural e apresentou a senhora Loide Rosa Soares, candidata a presidência, que logo em seguida apresentou os componentes da chapa única, são eles: Presidente: Loide Rosa Soares, brasileira, maior, solteira, pedagoga, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Itajaí nº 111, Centro, portadora do RG 1402941-3 SSP/MT e inscrita no CPF 973.739.401-10; Vice-Presidente: Francisco Donizeti de Lima, brasileiro, maior, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Colorado nº 1011, Bairro Caiabi, portador do RG 2.155.152 SSP/PR e inscrito no CPF 474.800.849-00; 1º Secretário: Gilberto Amauri Heck, brasileiro, maior, divorciado, enfermeiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Concórdia nº 451, Bairro Bela Vista, portador do RG 2040798874 SSP/RS e inscrito no CPF 590.380.630-

91; 2ª Secretária: Eliane Socorro Tibaldi, brasileira, maior, divorciada, monitora de projeto, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua das Américas nº 71, Centro, portadora do RG 1005347-6 SJ/MT e inscrita no CPF 804.509.701-91; 1ª Tesoureira: Bárbara Laudete Hoffmann, brasileira, maior, solteira, servidor público municipal, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Brasil, 1138, Bairro Nobre, portadora do RG 1.719.424 SSP/PR e inscrita no CPF 402.505.639-91; 2ª Tesoureira: Heloneide Alcantara Matos, brasileira, maior, divorciada, professora, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Floriano Peixoto, casa 21, quadra 22, Bairro Residencial Pinheiros, portadora do RG 6.246.483-6 SSP/PR e inscrita no CPF 018.942.279-30 e para o Conselho Fiscal: Presidente: Jose Antonio de Paula Ferreira, brasileiro, maior, solteiro, professor, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santa Catarina de Alexandria nº 4230, Bairro Taiamã I, portador do RG 0670878-1 SJ/MT e inscrito no CPF 531.818.161-91; Secretário: Julio Sousa Pinto, brasileiro, maior, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Uzulina U. Packer nº 1129, Bairro Jardim Amazônia, portador do RG 2306229-0 SSP/MT e inscrito no CPF 042.104.441-11; Auditor: Gleison Luiz dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, professor, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santa Catarina de Alexandria nº 4230, Bairro Taiamã I, portador do RG 538434 SSP/RO e inscrito no CPF 468.999.792-68. Logo após, a senhora Loide colocou que seu objetivo com a direção da Associação Cultural está em fazer com que à mesma ganhe legalidade e passe a atuar na promoção de eventos culturais no Município. O senhor Francisco Donizeti complementou a fala apontando a necessidade de que a Associação seja legalizada para facilitar a captação de recursos para promoção destes eventos e atue no sentido da valorização da cultura. A palavra retornou ao senhor Mauro que se colocou a disposição para continuar colaborando com os trabalhos da Associação. Em seguida o senhor Jose Antonio apresentou aos presentes o funcionamento do Departamento de Cultura do Município e do Conselho Municipal de Cultura, enfatizando a necessidade de participação e legalização da Associação. A palavra retornou ao presidente que explanou sobre a função dos cargos e colocou a disposição dos presentes o interesse de ocupar algum dos cargos. O senhor Waurides pediu a palavra e comentou sobre a essência da cultura e relatou o exemplo do Município de Londrina que foi premiado pela gestão em cultura e sugeriu que a Associação, busque o apoio do poder público e privado para promoção das iniciativas culturais. Com a fala o vereador Leocir José Faccio afirmou que a cultura é o que dá sentido a vida e que esta não tem sido valorizada no Município e salientou que é de responsabilidade do poder público atuar neste sentido e que a Associação Cultural está no caminho certo ao se organizar para trabalhar o desenvolvimento da cultura. Colocou-se a disposição para colaborar com as ações culturais da Associação. A senhora Andrea comentou sobre a necessidade da prestação de contas no momento em que se consegue arrecadar fundo e relatou da dificuldade enfrentada pelo Departamento de Cultura neste sentido e que isto tem dificultado os promotores culturais a arrecadar fundos para novos projetos. O senhor Wanderley Paulo, vice-prefeito esteve presente na Assembléia e iniciou sua fala dizendo que o povo sofre por falta de conhecimento e o primeiro grande passo está na organização da Associação Cultural, pois a união é necessária para que os recursos sejam arrecadados junto ao poder público. Acrescentou ainda que em breve será votado o projeto de lei orçamentária do próximo ano e que este é o momento para que os recursos sejam buscados. Sugeriu a Associação Cultural continue atuando e fazendo cultura, desenvolvendo projetos e promovendo eventos que utilizem os espaços de lazer existentes no Município. Reforçou a importância da organização e o apoio às iniciativas desta. Sem mais falas deu-se início a votação. As cédulas com apenas sim e não foram distribuídas aos presentes, que as depositaram em uma urna. Após a votação deu-se início a conferência dos votos. Foram registrados 33 votos favoráveis e 6 abstenções. A chapa única foi eleita pela maioria dos votos, logo em seguida o senhor Mauro Gonçalves da Silva deu posse a nova Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal. Em seguida teve início a discussão do Estatuto Social. A senhora Loide Rosa Soares argumentou que acredita ser importante incluir no Estatuto as diferentes áreas das artes e cultura. Os presentes procederam à leitura e debate do Estatuto Social apresentando suas indicações de alterações e adequações do mesmo. Feitas as devidas adequações, o Estatuto

Social foi aprovado na íntegra e por unanimidade, tendo a seguinte redação.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RIBALTA SORRISENSE.

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objetivo e Duração.

Art. 1º - Fica instituída a Associação Cultural Ribalta Sorrisense, oriunda de movimento espontâneo entre cidadãos do Município de Sorriso - MT.

Art. 2º - A Associação Cultural Ribalta Sorrisense reger-se-á pelo presente Estatuto Social, Regimento Interno e as leis que lhe forem aplicáveis pela Assembléia Geral e pelo Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - A Associação Cultural Ribalta Sorrisense é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada em 31 de agosto de 2009, com sede e foro na Avenida Brasil nº 850, Centro, nesta cidade e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com personalidade jurídica distinta das de seus associados, os quais não respondem exclusivamente e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas por esta Associação Cultural.

Art. 4º - A Associação Cultural Ribalta Sorrisense tem como objetivos:

I - Formular diretrizes, coordenar e promover atividades culturais nas áreas de artes cênicas, dança, folclore, arte circense, música, artes plásticas e literárias.

II - Estimular e promover estudos, debates, oficinas, conferências, projetos de pesquisas, publicações e divulgações de artigos referentes às artes.

III - Promover o bom convívio entre as artes e seus artistas associados visando eliminar toda e qualquer forma de preconceito e discriminação.

IV - Realização de cursos de artes cênicas, dança, folclore, arte circense, música, artes plásticas e literárias.

V - Captar junto aos órgãos governamentais e ao empresariado, os recursos necessários para a realização de seus projetos.

VI - Proteger de forma sistemática e leal os artistas associados, em detrimento de outros, que venham de fora realizar trabalhos de arte no Município de Sorriso, sem pagar os devidos tributos, tanto para a cidade, quanto para a Associação.

Art. 5º - A Associação Cultural Ribalta Sorrisense será dirigida pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria Executiva

III - Conselho Fiscal

Capítulo II - Da Assembléia Geral.

Art. 6º - A Assembléia Geral é o Órgão Soberano da Associação Cultural Ribalta Sorrisense.

§ 1º - A Assembléia Geral será constituída por todos os associados em pleno exercício de seus direitos e reunir-se-á ordinariamente no primeiro domingo do mês de setembro.

§ 2º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena de cada mês de setembro e extraordinariamente, sempre que for solicitada.

Art. 7º - Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

I - Realizar a cada ano, no mês de setembro, a eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

II - Dissolver a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e ou um de seus membros.

III - Alterar em parte ou por inteiro o Estatuto Social da Associação Cultural.

IV - Autorizar ou negar qualquer gasto que julgar oneroso, mesmo que aprovado pela Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

V - Receber, sob doação, qualquer bem móvel ou imóvel, anexando-o ao patrimônio da Associação Cultural.

VI - Autorizar ou negar movimentação financeira de grande porte, que coloque em risco o patrimônio da Associação Cultural.

VII - Estipular o valor das contribuições mensais pelos associados.

VIII - Efetuar o encerramento das atividades da Associação Cultural.

Parágrafo único - Para as deliberações que se refere os incisos II e III deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para este fim, cujo *quórum* será:

Capítulo III - Dos Associados

Art. 8º - O quadro de associados será formado por pessoas diretamente envolvidas artes cênicas, dança, folclore, arte circense,

música, artes plásticas e literárias bem como por pessoas simpatizantes com estas expressões culturais.

§ 1º - Após a admissão o associado passa a gozar dos direitos e cumprir com os deveres para com a Associação Cultural.

Art. 9º - Direitos dos Associados.

I - Participar das Assembleias Gerais, das reuniões da Diretoria Executiva, das reuniões do Conselho Fiscal.

II - Se estiver ativo, votar sempre que houver eleições.

III - Participar da composição de chapa para concorrer a eleições.

IV - Comparecer em todos os eventos realizados pela Associação Cultural.

V - Solicitar da Diretoria Executiva, com o apoio de 13 dos associados, a realização de uma Assembléia Geral Extraordinária, desde que estejam assegurados todos os direitos da Associação Cultural.

VI - Ter acesso para consulta a todos os movimentos financeiros da Associação Cultural que já tenham sido apresentados em assembleia geral.

VII - Solicitar a ajuda da Associação Cultural, na montagem de projetos culturais, para a Secretaria de Estado da Cultura e Para o Conselho Municipal de Cultura.

VIII - Tudo o mais que se refere aos direitos dos associados constará do Regimento Interno.

§ Único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pelas formas previstos em lei ou no estatuto.

Art. 10º - A qualidade de associado é intransmissível.

Parágrafo único - Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro.

Art. 11º - Deveres dos Associados.

I - Respeitar, cumprir e ajudar a cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da Associação Cultural.

II - Exercer com dignidade o cargo para o qual candidatou-se e foi eleito.

III - Tendo cargo, não faltar sem motivo justificável, nas reuniões convocadas.

IV - Pagar em dia as contribuições votadas e aprovadas em Assembléia Geral.

V - Zelar e cobrar dos demais associados o zelo para com o patrimônio da Associação Cultural.

VI - Respeitar o bom andamento das reuniões às quais comparecer.

VII - Zelar pelo bom nome da Associação Cultural.

VIII - Tudo o mais que se refere aos deveres dos associados constará do Regimento Interno.

§ Único - A Associação Cultural Ribalta Sorrisense não responderá por qualquer compromisso de ordem pessoal e particular dos associados, assumidas em seu nome, sem as devidas comprovações em Assembléia Geral.

Art. 12º - Da Suspensão ou Exclusão do Associado.

I - Ocorrerá a suspensão dos direitos do associado ou sua exclusão, mediante pedido por escrito ou por infração ao Estatuto Social ou ao Regimento Interno.

II - Por solicitação da Diretoria Executiva, atendendo ao pedido de 23 (dois terços) dos associados, com argumentos contundentes e irrefutáveis, que desabonem a conduta.

III - Por utilizar o nome da Associação Cultural, para proveito próprio, participando de negociações desleais.

IV - Por deixar de honrar os compromissos financeiros com a Associação Cultural.

Capítulo IV - Do Patrimônio

Art. 13º - O patrimônio da Associação Cultural Ribalta Sorrisense será constituído por bens móveis e imóveis que por ventura vier a adquirir, por compra, doação ou captura por motivo de cobrança.

Art. 14º - Dinheiro, títulos de crédito, caderneta de poupança, penhoras e tudo o mais que constituir as finanças da Associação Cultural.

§ Único - Tudo o mais que se refere ao Patrimônio da Associação Cultural constará do Regimento Interno.

Capítulo V - Da Administração, Eleição e Mandato.

Art. 15º - A administração da Associação Cultural Ribalta Sorrisense será exercida pelos três órgãos: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 16º - Da eleição.

§ 1º - Somente será aceita candidatura de chapa inteira, com o número de membros para cada cargo.

§ 2º - Qualquer associado poderá compor chapa.

§ 3º - Nenhum candidato poderá fazer parte da mesa receptora dos votos e nem tão pouco da contagem destes.

§ 4º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 5º - A Associação Cultural Ribalta Sorrisense manterá os órgãos necessários e os serviços que possam beneficiar seus associados e a comunidade.

§ Único - Tudo o mais sobre as eleições da Associação Cultural, será definido no Regimento Interno.

Art. 17º - Do Mandato.

§ Único - Todos os mandatos terão duração de 1 (um) ano, não havendo prorrogação.

Capítulo VI - Da Diretoria Executiva.

Art. 18º - A Diretoria Executiva da Associação Cultural Ribalta Sorrisense será constituída por:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - 1º Secretário

IV - 2º Secretário

V - 1º Tesoureiro

VI - 2º Tesoureiro

Art. 19º - A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por mês ou em caráter extraordinário, sempre que se fizer necessário, por convocação do Presidente, com a presença ou não dos demais associados.

§ Único - A Diretoria Executiva não poderá tomar decisões, fora do que determina o Regimento Interno.

Art. 20º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I - Representar ou fazer representar a Associação Cultural Ribalta Sorrisense, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, para tantos quantos fins se fizerem necessários.

II - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva e Assembléia Geral. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e todas as regulamentações aprovadas em Assembléia Geral.

III - Tudo o mais que se referir ao Presidente da Associação Cultural, constará do Regimento Interno.

Art. 21º - Compete ao 1º Secretário:

I - Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos da Associação Cultural, exceto os do Conselho Fiscal.

II - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e a Assembléia Geral, redigir as atas, recolher as assinaturas dos associados, fazer o reconhecimento das firmas e arquivar a documentação.

III - Tudo o mais que se referir ao 1º Secretário, constará do Regimento Interno.

Art. 22º - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, temporária ou definitivamente.

Art. 23º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Dirigir todos os serviços da tesouraria.

II - Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos da tesouraria.

III - Receber e efetuar os devidos depósitos de todas as quantias em dinheiro, arquivando os devidos recibos e comprovantes.

IV - Tudo o mais que se referir ao 1º Tesoureiro, constará do Regimento Interno.

Art. 24º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos, temporária e definitivamente.

Capítulo VII - Do Conselho Fiscal.

Art. 25º - O Conselho Fiscal será composto por:

I - Presidente

II - Secretário

III - Auditor

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Analisar todos os orçamentos enviados pela Tesouraria, montar os relatórios com os devidos pareceres e deliberações.

Art. 27º - Compete ao Presidente:

I - Dirigir o Conselho Fiscal, cumprindo as determinações do Regimento Interno.

Art. 28º - Compete ao Secretário:

I - Secretariar o Conselho Fiscal, cumprindo as determinações do Regimento Interno.

Art. 29º - Compete ao Auditor.

I - Comparecer em todas as reuniões da Diretoria Executiva.

II - Montar os relatórios para a apreciação do Conselho Fiscal.

III - Tudo o mais que se referir ao Conselho Fiscal e seus Membros constará do Regimento Interno.

Capítulo VIII - Da Vacância dos Cargos:

Art. 30º - Implicará na vacância do cargo, a incidência do respectivo detentor em:

I - Renúncia.

II - Falta injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas.

III - Tudo o mais que se referir a vacância de cargos, constará do Regimento interno.

Capítulo IX - Da Dissolução

Art. 31º - A Dissolução da Associação Cultural Ribalta Sorrisense dar-se-á quando não houver um só associado que seja, com o firme propósito de mantê-la em atividade.

Art. 32º - Será constituída uma Assembleia Geral específica para esse fim, convocando a presença dos associados e da população em geral, através de edital de convocação, TV, rádio, jornal e internet.

Art. 33º - O Patrimônio, constituído de bens móveis, imóveis e finanças, será transferido para as instituições sem fins lucrativos, por deliberação dos associados, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 34º - Será lavrada uma ata especial de dissolução e uma para a transferência dos bens.

Art. 35º - O Presente Estatuto Social entrará em vigor logo após seu registro em cartório e publicação no diário oficial.

Sem mais para o momento, a presidente agradeceu a presença de todos os Associados na saída e agradeceu também pela confiança e se colocou a disposição para trabalhar em prol da Associação Cultural e pediu para que todos se esforcem ao máximo para que haja um bom funcionamento da mesma. Para os membros da Diretoria, foi marcada uma reunião para a definição do V FACES. Encerrados os trabalhos, eu Thiago Sauer Land, secretariei esta sessão e lavei esta Ata, a qual assino juntamente com os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Sorriso/MT, 31 de Agosto de 2011.

Diretoria Executiva:

LOIDE ROSA SOARES

Presidente

FRANCISCO DONIZETI DE LIMA

Vice-Presidente

GILBERTO AMAURI HECK

1º Secretário

ELIANE SOCORRO TIBALDI

2ª Secretária

BÁRBARA LAUDETE HOFFMANN

1ª Tesoureira

HELONEIDE ALCANTARA MATOS

2ª Tesoureira

Conselho Fiscal:

JOSE ANTONIO DE PAULA FERREIRA

Presidente

JULIO SOUSA PINTO

Secretário

GLEISON LUIZ DOS SANTOS

Auditor

DR. ANTONIO LENOAR MARTINS

OAB/MT 7.975-B

THIAGO SAUER LAND

Secretário da Ata

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:434AC42C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro Termo Aditivo- ARP 020/2010- PREGÃO PRESENCIAL 048/2010- Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para recarga e recondicionamento de cartuchos para impressoras, para atender demanda de Unidades Administrativas- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 286/GP/2011 de 19 de Setembro de 2011, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das quantidades máximas registradas, após autorização, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, em favor da Sec. Mun. de Administração. Aos vinte e sete dias do mês de Outubro de dois mil e onze. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações.

Item	Quant.	% Aditada	Valor (R\$)	Unid.	Empresa
Recondicionamento tonner xerox phaser 4510 p/ 5.000 copias, c/ inclusão de cilindro, lâmina, rolo magnético, lâmina de dosagem, chip.	11 un.	25	180,00		Raber & Fraga Ltda

Publicado por:
Tatiana ávila Grigoletti
Código Identificador:71FF93F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2011/GP/PMT, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Senhora IZAIDA ALTOÉ, Prefeita Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar a data de encerramento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE em favor do Servidor Público Municipal, Sr. JORGE RODRIGUES DA SILVA FILHO, ocupante do cargo contratado de AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O afastamento concedido ao servidor JORGE RODRIGUES DA SILVA FILHO, findar-se-á em 21 de novembro do ano de 2011.

Art. 3º. Prorrogar a data de encerramento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal, Senhora MARIELLY TELES ASTORGA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. O afastamento concedido a servidora MARIELLY TELES ASTORGA findar-se-á em 31 de outubro do ano de 2011.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se:

IZAIDA ALTOÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:328C156A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2011/GP/PMT, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Sra. IZAIDA ALTOÉ, Prefeita Municipal em Exercício do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, nesta data, o Servidor Público Municipal, Senhor JERÔNIMO DUARTE DOS SANTOS no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO.

Art. 2º. O servidor nomeado pela presente portaria será lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se:

IZAIDA ALTOÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:E5B06467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2011/GP/PMT, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE FUNÇÃO GRATIFICADA E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Sra. IZAIDA ALTOÉ, Prefeita Municipal em Exercício do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. RETIRAR, Função Gratificada Padrão 10 concedida a Servidora Pública Municipal, Senhora JOCIANE LUZA, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. NOMEAR, nesta data, a Servidora Pública Municipal Senhora JOCIANE LUZA, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º. A Servidora nomeada pela presente portaria permanecerá lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 239/2011/GP/PMT, de 01 de Setembro de 2011.

Gabinete da Prefeita do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cientifique-se,

CUMPRA-SE:

IZAIDA ALTOÉ
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Woicichoski
Código Identificador:8356CE0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2011**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2011

A Prefeitura Municipal de Tapurah comunica que, em despacho proferido no processo de Dispensa nº009/2011, a Srª. **IZAIDA ALTOÉ**, Prefeita Municipal em Exercício, reconheceu ser dispensável a licitação na contratação da empresa **DEDETIZADORA ESTRELA LTDA ME**, para prestação de serviços de serviços de controle de pragas, limpeza de reservatórios de água dentre outros em atendimento a Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Tapurah-MT, fundamentado na Lei 8.666/93 art. 24, § V. TAPURAH-MT, 25 de Outubro de 2.011.

IZAIDA ALTOÉ
 Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
 Aline Thais Schuller
Código Identificador:438C4396

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
 45/2011**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2011, tendo como objeto: A contratação de pessoa jurídica para atender pessoas sem recursos financeiros encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova do Norte com atendimento de consultas, exames e cirurgias agendadas na Cidade de Cuiabá/MT, de acordo Anexo I - Termo de Referencia, parte integrante do edital de Pregão 45/2011, com realização prevista para o dia 10 de novembro de 2011, às 08:00 (Oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóvis Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 27 de outubro de 2011.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:77FE8DF7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2011**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2011, tendo como objeto: Aquisição de materiais para obra de construção de Posto de Saúde da Família, na Comunidade Nonoai do Norte, Município de Terra Nova do Norte, mediante entrega parcelada, conforme consta no anexo III Termo de Referencia, parte integrante do edital de Pregão 46/2011, com realização prevista para o dia 24 de novembro de 2011, às 08:00 (Oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóvis Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 27 de outubro de 2011.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:82EDAC42

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
 PORTARIA Nº 159/2011.**

Dispõe sobre conversão em pecúnia de Licença Prêmio da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 128-A, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no inciso I, do artigo 128-A, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade, a que faz jus a funcionária efetiva **CLEIDE DE SOUZA LOURENÇO DE LIMA** – Professora Pós-Graduada (N-III) c/ jornada de 20 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do R.G. nº 4590105-0 SSP/PR e do CPF nº 648.460.839-34, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de novembro de 2011 a 30 de janeiro de 2012.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a funcionária encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao quinquênio de 02 de agosto de 2004 a 01 de agosto de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de outubro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erineu Diesel
Código Identificador:A23366E9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 160/2011.**

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do funcionário que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 89, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo funcionário abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o funcionário efetivo Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO – Assistente de Controle Administrativo, portador do RG nº 840995 SSP/MT e CPF nº 069.212.678-30, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de novembro de 2010 a 01 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de outubro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:2AAAE9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 161/2011.**

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 89, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a funcionária efetiva Srª. ADRIMONE MARIA HELBING – Assistente de Controle Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de novembro de 2010 a 01 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de outubro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:D5919370

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 707, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 401, de 07 de dezembro de 2010 (Lei Orçamentária do Exercício de 2011);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2011, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**

(122) 12.361.0028.2.038-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil = R\$ 1.000,00.

05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUC - FUNDEB

(142) 12.361.0035.2.046-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 20.200,00.

(146) 12.361.0035.2.046-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. de Terceiros – Pessoa Física = R\$ 1.000,00.

(157) 12.365.0033.2.045-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 22.400,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(169) 13.392.0027.2.033-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 1.500,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

(177) 10.301.0020.2.023-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 3.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(185) 10.301.0026.2.031-3190.09.00.00.00 – Salário Família = R\$ 1.000,00.

(186) 10.301.0026.2.031-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 55.200,00.

(192) 10.301.0026.2.031-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 62.000,00.

(193) 10.301.0026.2.032-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 4.200,00.

(196) 10.301.0026.2.032-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 1.200,00.

TOTAL = R\$ 172.700,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

(41) 28.843.0006.3.002-3290.22.00.00.00 – Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato = R\$ 1.000,00.

(42) 28.843.0006.3.002-3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais = R\$ 1.000,00.

(45) 28.846.0006.3.004-3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais = R\$ 1.000,00.

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(55) 04.123.0007.2.006-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 4.700,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(112) 12.361.0028.2.035-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 7.000,00.

(114) 12.361.0028.2.035-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 2.000,00.

(115) 12.361.0028.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.000,00.

(124) 12.361.0028.2.038-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 1.500,00.

(134) 12.364.0031.1.066-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 2.000,00.

(137) 12.366.0030.2.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.000,00.

05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUC - FUNDEB

(317) 12.365.0033.2.044-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 5.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(173) 10.301.0020.1.049-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 1.800,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(194) 10.301.0026.2.032-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 7.000,00.

(197) 10.302.0022.2.025-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 5.000,00.

(201) 10.302.0025.1.055-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 4.000,00.

(209) 10.304.0024.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 2.000,00.

(213) 10.305.0024.2.028-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 1.000,00.

(214) 10.305.0024.2.028-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 2.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(215) 08.242.0017.2.020-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 3.400,00.

(217) 08.242.0017.2.020-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 1.000,00.

(219) 08.242.0017.2.021-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.500,00.

(220) 08.244.0017.2.021-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 2.500,00.

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(234) 08.243.0017.2.015-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 3.000,00.

(238) 08.244.0017.2.017-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 2.000,00.

(242) 08.244.0017.2.018-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 8.000,00.

(244) 08.244.0017.2.019-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 4.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(247) 06.451.0015.1.040-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 2.000,00.

(250) 06.452.0015.1.038-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 2.000,00.

(253) 15.451.0011.1.029-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 4.800,00.

(255) 15.451.0011.1.030-4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis = R\$ 1.000,00.

(256) 15.451.0013.1.033-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 3.000,00.

(259) 15.451.0013.2.013-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 10.000,00.

(260) 15.451.0013.2.013-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 5.000,00.

(261) 15.451.0013.2.013-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 5.000,00.

(263) 15.452.0011.2.010-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 5.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(273) 26.782.0014.1.034-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 5.000,00.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(279) 17.512.0008.2.008-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.000,00.

(280) 17.512.0008.2.008-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 2.000,00.

(281) 17.512.0008.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 2.000,00.

(282) 20.541.0008.1.018-3370.41.00.00.00 – Contribuições = R\$ 1.000,00.

(283) 20.541.0008.1.018-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 2.000,00.

(285) 20.601.0008.1.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.000,00.

(286) 20.601.0008.1.015-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 1.000,00.

(287) 20.601.0008.1.015-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 3.000,00.

(289) 20.606.0009.1.023-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 3.000,00.

(292) 20.606.0009.2.009-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 6.000,00.

(293) 20.606.0009.2.009-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 5.000,00.

(295) 20.606.0010.1.024-3370.41.00.00.00 – Contribuições = R\$ 5.000,00.

(299) 22.606.0010.1.025-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.000,00.

(300) 22.606.0010.1.025-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 2.000,00.

(301) 22.606.0010.1.025-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 2.000,00.

(302) 22.661.0008.1.022-4490.61.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 5.000,00.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(305) 27.812.0034.1.073-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 7.000,00.

(312) 27.812.0034.2.048-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 3.000,00.

(314) 27.812.0034.2.048-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 2.500,00.

TOTAL = R\$ 172.700,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de outubro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C206F442**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços de Execução Musical.**Nº do Contrato:** Nº 050/2009.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: José Francisco de Oliveira Produções - ME - CNPJ: 14.485.345/0001-97.

Objeto: Prestação de serviços, por parte da CONTRATADA, através do conjunto musical denominado Banda Canta Brasil, de Execução Musical do 14º Festival da Canção de União do Sul - XIV FESCANUSUL, incluindo ensaios a partir do dia 15 de novembro/2011; fases classificatórias nos dias 16 e 17 de novembro/2011 em turno noturno; fase final do festival no dia 18 de novembro/2011 em turno noturno, além de show/baile de encerramento com todos os componentes da Banda na noite do dia 19 de novembro de 2011 até a madrugada do dia 20 de novembro de 2011, no Salão de Festas da Comunidade Católica de União do Sul - MT.

Valor total: R\$ 25.000,00.

Cód. Dotação Orçamentária: (172) 05.003.13.392.0027.2.034 - 3390.39.00.00.00.

Prazo: Até 20.11.2011.

Data de assinatura: 27/10/2011.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JOSÉ FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA

pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:5CCF5236

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, Por Preço Global, de Reforma e Ampliação de Unidade de PSF-II, sob nº 040/2011.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: E. E. Camargo & Cia. Ltda.

CNPJ: 07.747.315/0001-46.

Da Prorrogação do Prazo: Por motivo de força maior, em decorrência das fortes chuvas que estão se precipitando neste município e região, interferindo diretamente no retardamento dos serviços e na impossibilidade do cumprimento tempestivo do prazo para conclusão das reformas e ampliação da Unidade de Saúde - PSF-II, e acatando a solicitação justificada da CONTRATADA, a CONTRATANTE concede prorrogação do prazo de execução da obra, mencionado na Cláusula Oitava do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, a expirar em **31 de dezembro de 2011**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra, Por Preço Global, de Reforma e Ampliação de Unidade de PSF-II, sob nº 040/2011, que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 28/10/2011.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:6ACBD825

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 54/2011.

“Nomeia Contribuintes por Substituição Tributária”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerado o disposto no artigo 128 da lei nº. 5.172/66 (Código Tributário Nacional)/c artigo 84 da Lei 1.178/91(Código Tributário Municipal) e com alteração dada pela Lei Municipal nº. 2.645/03.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados, a partir da data de vigência deste, sujeitos passivos por substituição tributária as seguintes pessoas jurídicas:

IM	CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL
29247	10.215.988/0010-50	Companhia de Locação das Américas
10227	26.771.782/0001-56	Data Manager Sistemas Gerenciais Ltda.
16324	01.347.059/0001-13	Domani Locadora Ltda.
17206	01.820.874/0001-58	Domazi Corretora de Seguros
31657	13.327.142/0001-00	Everest comercial de Automóvel Ltda.
27553	02.038.394/0421-05	Finasa Promotora de Vendas Ltda.
28791	07.906.737/0004-60	Giro S/A - Thermoindustrial
23489	02.772.466/0002-11	In Solo Apoio Aéreo Ltda.
26024	39.825.435/0012-63	Marlim Azul Comércio de Petróleo e Derivados Ltda.
1015979	03.507.415/0016-20	Mato Grosso Governo do Estado
31709	10.757.237/0252-40	Nova Casa Bahia
10720	36.907.905/0001-97	Plante Certo Ltda - ME
25636	00.851.567/0011-43	Praiamar Indústria Comércio e Distribuição Ltda.
28841	08.860.168/0002-60	Saga Pantanal Comércio de Veículos Ltda.
27395	09.044.808/0001-45	Transportadora Predilecto Ltda EPP
13635	70.523.642/0001-50	Vipar Corretora de Seguros Ltda
29603	01.637.895/0087-02	Votorantim Cimentos S/A

Art.2º - As empresas nomeadas substitutas tributárias devem obedecer às Leis e regulamentos do município que disciplinam a forma, o prazo e o detalhamento do controle e recolhimento do ISSQN – Imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Praça dos três poderes, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 20 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:912A65E9

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 632/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Heliodoro Jacinto Rondon**, Assessor – DAS 2, lotado na Secretaria Municipal de Receita, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de outubro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 26 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B8C9622E**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 957/2011**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Pedro Abrantes dos Santos, do cargo em Comissão de Assessor Especial de Tecnologia de Informação – DAS 3, do Gabinete do Prefeito, a partir de 26 de outubro de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:22F7C6AC**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 958/2011**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Cleunice Izabel Cassemiro Jovino, do cargo em Comissão de Gerente de Administração Descentralizada – DAI 2, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 13 de outubro de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:60002859**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 959/2011**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Jomar José Tavares, do cargo em Comissão de Chefe do Serviço Compras e Almoarifado Central – DAS 3, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 25 de outubro de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A4CEBD8A**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 960/2011.****Sebastião dos Reis Gonçalves**

, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Heliodoro Jacinto Rondon, no cargo em Comissão de Assessor – DAS 2, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de **26/10/2011**

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2B5EE4C0**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 961/2011**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Catarina Monteiro Mayer, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão Legislação e Normas – DAI 2, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de outubro de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:42826D8D**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 962/2011.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Cleunice Izabel Cassemiro Jovino, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DGA 3, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **14/10/2011**.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AC951750

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 963/2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Catarina Monteiro Mayer, no cargo em Comissão de Assessor – DAS 2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **14/10/2011**.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2B093F61

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 964/2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Jomar José Tavares, no cargo em Comissão de Assessor Especial de Tecnologia de Informação – DAS 3, no Gabinete do Prefeito, a partir de **26/10/2011**.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Jomar José Tavares, no cargo em Comissão de Assessor Especial de Tecnologia de Informação – DAS 3, no Gabinete do Prefeito, a partir de **26/10/2011**.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E99F6D24

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 3.640/2011

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para receber em doação parte da área de propriedade do SEMINÁRIO TEOLÓGICO EVANGÉLICO FILADÉLFIA e dá outras providências.”

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber sob a forma de doação a área de 3.536,00 m², que será desmembrada de uma área maior, de propriedade de SEMINÁRIO TEOLÓGICO EVANGÉLICO FILADÉLFIA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.096.614/0001-19, conforme consta da matrícula n.º 31.951, do Cartório do 1.º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande-MT.

Parágrafo único - A área doada possui os seguintes limites e confrontações: Do marco 01 ao 02, segue-se com um ângulo interno (sentido horário) de 90º00'00” e com uma distância de 52,00 metros, confrontando com a Rua “100”, em direção ao Nordeste; do marco 02 ao 03, segue com um ângulo interno de 90º00'00” e com uma distância de 68,00 metros, confrontando com a Rua “500”, em direção ao Sudeste; do marco 03 ao 04, segue-se com um ângulo interno de 90º00'00” e com uma distância de 52,00 metros, confrontando com a área remanescente em direção ao Sudoeste; do marco 04 ao marco 01, segue com ângulo interno de 90º00'00” e com uma distância de 68,00 metros, confrontando com a área remanescente em direção ao Noroeste, fechando o perímetro.

Art. 2.º - A área objeto desta doação será afetada e destinar-se-á à constituição de área verde no Loteamento denominado “Residencial Nova Fronteira” no município de Várzea Grande – MT.

Art. 3.º - A regularização cartorial ficará sob a responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT.

Art. 4.º - Esta Lei ordinária entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 1.º de setembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:39D05493

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 037/2011

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Entidade CENTRO DE RECUPERAÇÃO DESAFIO JOVEM DE VÁRZEA GRANDE MISSÃO JERUEL. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Repassar, através da CONCEDENTE, recursos financeiros, diretamente à CONVENIENTE, com o objetivo de promover o atendimento mensal, de 40 (quarenta) pessoas com dependência química, a idosos e jovens que vivem na escala de risco, encaminhados a Conveniada, pelo Município, promovendo a recuperação e reintegração social e familiar dos mesmos. Valor Global: R\$ 283.400,00 (Duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: - 11 – S. M. Promoção e Assistência Social. Classificação Funcional Programática: - 01.08.122.2.2046. Elemento de Despesa: - 3.3.50.43.00.999 – Subvenções Sociais. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 14.10.2011. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ISABELA CRISTINA PENEDO FREITAS GUIMARÃES – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social / ANTONIO CARDOSO DE ANDRADE NETO – Presidente da Entidade e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:10A8724F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE AUDIÊNCIA

SERETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**Ata de Audiência Pública realizada para apresentar o Relatório de Gestão Fiscal, conforme determina a LC 101/2000 L.R.F, referente ao 2º Quadrimestre/2011.**

Aos vinte seis dias do mês de outubro de 2011, às Nove horas, na Câmara Municipal de Várzea Grande, compareceram os Senhores: Oscar Cesar Ribeiro Travassos Filho (Procurador do Município, Isac Abrão Nassarden (Secretaria de Educação e Cultura), Anildo Cesario Correia (Secretario de Controle Interno), Osmar Alves da Silva (Secretário de Finanças), Secretários, Técnicos, Servidores da Prefeitura, Imprensa e populares. Dando início da palavra o Srª RUTH MADALENA ROCHA DA SILVA, que apresentou os Relatórios de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre de 2011, Várzea Grande na seqüência do, apresentou os demais demonstrativo de Gestão Fiscal, conforme determina a LC 101/2000 –Despesa com pessoal, Dívida Consolidada, Balanço Orçamentário, Receita Corrente Líquida, Resultado Primário lodo mais deixou a palavra em aberto e finalmente nada mais havendo a se tratar considerou –se encerrado os trabalhos agradecendo a presença de todos, lavrando a Ata presente que lida e aprovada por todos e devidamente assinada pelos que compareceram.

Várzea Grande 26, de outubro de 2011.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:606A6D78

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÃO LTDA-ME. No Extrato do Contrato de Fornecimento nº.033/2011, publicado no Correio Varzeagrandense, na data de 24/10/2011, onde se lê na Dotação Orçamentária /Classificação Funcional Programática: 26.03.15.451.22-1065, leia-se: 26.03.15.451.22-1153. Várzea Grande-MT, 27 de outubro de 2011.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:81777595

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 965/2011**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Edson Pereira da Cruz, do cargo em Comissão de Supervisor Regional– DGA 7, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 03 de outubro de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F769B498

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 056/2011**

“Dispõe sobre a doação de área que menciona, para fins de regularização fundiária, e dá outras providências”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-Mt, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 69, inciso VI, letra “e”,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica doado a área de 2.500,00m², à empresa Centro de Eventos e Festas Ouro Verde Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.706.086/0001-26, conforme disposto na Lei nº 2.404 de 13 de dezembro de 2001.

Artigo 2º - A área objeto desta doação, possui as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: Medindo 50,00 metros, confrontando com a Rua “10”, em direção ao Norte; FUNDOS: Medindo 50,00 metros, confrontando com a Área Remanescente, em direção ao Sul; LADO DIREITO: Medindo 50,00 metros, confrontando com a Rua “35”, em direção a Leste; LADO ESQUERDO: Medindo 50,00 metros, confrontando com a Área Remanescente, em direção a Oeste, fechando o perímetro.

Artigo 3º - A área doada será desmembrada de uma área maior de 41.488,20m², registrada sob Matrícula nº 54.911, do 1º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande-Mt, conforme consta do mapa e memorial descritivo.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande – Mt, aos 26 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:ED152CC3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 630/2011.**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Cleunice Izabel Casemiro Jovino**, Assessor Especial – DGA 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 14 de outubro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 26 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7CC97C75

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 631/2011.**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Jomar José Tavares**, Assessor Especial de Tecnologia de Informação – DAS 3, lotado no Gabinete do Prefeito, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 26 de outubro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 26 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:06D08BF1

**PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA
DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JAN A AGO/2011**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.360.635,97
Pessoal Ativo	5.927.193,77
Pessoal Inativo e Pensionista	433.442,20
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	438.590,79
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	438.590,79
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	5.922.045,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	260.382.549,13
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,27
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.622.952,95
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	14.841.805,30
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:

Leandro Manduca

Código Identificador:6707FA93

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2011**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** ELETROTÉCNICA SCHABARUM LTDA - ME; **VALOR:** R\$ 12.750,00; **VIGÊNCIA:** 06/10/2011 até 31/12/2011; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE VERA-MT, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA; **DATA:** 06/10/2011.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:05986832

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2011**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** ARTE ESPAÇO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; **VALOR:** R\$ 14.500,00; **VIGÊNCIA:** 24/10/2011 ATÉ 24/11/2011; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE VERA, COM FORNECIMENTO DE MAPAS, MEMORIAIS E ORIENTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO; **DATA:** 24/10/2011.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:68F13C9B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 012/2011**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** COMERCIAL COSTA DE PETRÓLEO LTDA EPP; **VALOR:** R\$ 400.378,73; **OBJETO ADITADO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO 123.554,24 LITROS DE ÓLEO DIESEL; **DATA:** 02/10/2011.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B337471C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
002/2010**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** ENGEMÉTRICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME; **VIGÊNCIA:** 24 MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA (19/10/2010 até 19/10/2012); **OBJETO ADITADO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RODOVIÁ MT-225, TRECHO VERA À FELIZ NATAL, NUMA EXTENSÃO DE 19.557 KM; **DATA:** 18/10/2011.(PUBLICADO INDIVIDUALMENTE EM 19/10/2011)

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7C3A798E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** UGOLINI PNEUMÁTICOS - LTDA EPP; **OBJETO:** SERVIÇOS DE RECA DE PNEUS:

LOTE 01:

DESCRIÇÃO	UND	Qt	MARCA	R\$/Und	PREÇO TOTAL
Reca Pneu 275/80 R 22.5 - Liso	UND	60	UGOLINI	383,33	22.999,80
Reca Pneu 275/80 R 22.5 - Misto	UND	96	UGOLINI	392,45	37.675,20
Reca Pneu 7.50 x 16 10L - Liso	UND	16	UGOLINI	214,49	3.431,84
Reca Pneu 7.50 x 16 10L - Borrachudo	UND	22	UGOLINI	228,16	5.019,52
Reca Pneu 17.5 x 25 - 12L	UND	16	UGOLINI	1277,74	20.443,84
Reca Pneu 900 x 20 - Liso	UND	6	UGOLINI	328,50	1.971,00
Reca Pneu 900 x 20 - Misto	UND	16	UGOLINI	342,20	5.475,20
Reca Pneu 1000 x 20 - Liso	UND	50	UGOLINI	346,83	17.341,50
Reca Pneu 1000 x 20 - Misto	UND	60	UGOLINI	360,50	21.630,00
Reca Pneu 1400 x 24 - 12L	UND	30	UGOLINI	867,07	26.012,10
TOTAL					R\$ 162.000,00

LOTE 02

DESCRIÇÃO	UND	Qt	MARCA	R\$/Und	PREÇO TOTAL
Reca Pneu 215/75 R 17.5 - Liso	UND	20	UGOLINI	238,75	4.775,00
Reca Pneu 215/75 R 17.5 - Misto	UND	32	UGOLINI	251,55	8.049,60
Reca Pneu 215/80 R 16 - Liso	UND	16	UGOLINI	196,10	3.137,60
Reca Pneu 215/80 R 16 - Borrachudo	UND	16	UGOLINI	208,90	3.342,40
Reca Pneu 275/80 R 22.5 - Liso	UND	8	UGOLINI	358,15	2.865,20
Reca Pneu 275/80 R 22.5 - Misto	UND	16	UGOLINI	366,70	5.867,20
Reca Pneu 7.50 x 16 10L - Liso	UND	30	UGOLINI	200,39	6.011,70
Reca Pneu 7.50 x 16 10L - Borrachudo	UND	30	UGOLINI	213,20	6.396,00
Reca Pneu 700 x 16 10L - Liso	UND	12	UGOLINI	187,60	2.251,20
Reca Pneu 700 x 16 10L - Borrachudo	UND	12	UGOLINI	200,40	2.404,80
Reca Pneu 1000 x 20 - Liso	UND	26	UGOLINI	324,05	8.425,30
Reca Pneu 1000 x 20 - Borrachudo	UND	40	UGOLINI	336,85	13.474,00
TOTAL					R\$ 67.000,00

DATA: 03/10/2011.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:49FA5900

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 120/2011

O Município de Lucas do Rio Verde vem retificar o procedimento administrativo licitatório, modalidade Pregão nº 120/2011, referente à descrição do lote 01- Item 1 Moto e Item 3 Bau, **onde consta:**

Interfaces:

ITEM	QT	UN	LOTE 01 DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2	UN	Moto modelo 4 tempos 150 cilindradas, 14 cv, injeção eletrônica tanque de combustível com capacidade mínima de 15 lt, partida elétrica, freio dianteiro a tambor, painel com marcador de combustível, hodômetro e luzes espia, cambio de 5 marchas, ano modelo 2011/2011 com assistência técnica no município de Lucas do Rio Verde. MARCA:		
3	2	UN	Bau para motos capacidade 60 litros, com faixa reflexiva, em fibra com 2 chaves, base em metal adaptável em qualquer moto, peso 2,5 kg,3,0 kg; altura 35 cm; largura 45 cm comprimento 44 cm, preto. <u>Obs.: Os baús deverão ser entregues devidamente instalados nas motos.</u> MARCA:		

Leia-se:**Interfaces:**

ITEM	QT	UN	LOTE 01 DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2	UN	Moto modelo 4 tempos, mínimo 145 cilindradas, mínimo 14 cv, injeção eletrônica tanque de combustível com capacidade mínima de 15 lt, partida elétrica, freio dianteiro a tambor, painel com marcador de combustível, hodômetro e luzes espia, cambio de 5 marchas, ano modelo 2011/2011 com assistência técnica no município de Lucas do Rio Verde. MARCA:		
3	2	UN	Bau para motos capacidade 60 litros, com faixa reflexiva, em polipropileno, com 2 chaves, base em metal adaptável em qualquer moto, peso máximo 4,0 kg; medidas externas 35 cm x 45 cm x 55 cm, na cor preto. <u>Obs.: Os baús deverão ser entregues devidamente instalados nas motos.</u> MARCA:		

OBJETO: Aquisição de equipamentos e motos para uso no Caps e na Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde – utilizando recursos do governo federal: CAPS – conta 66240071 -, e Vigilância Ambiental – conta 3196-8 / 23298-X.

DATA : 14/11/2011.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08:00 horas, do dia 14/11/2011.

EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço acima e na Internet, site ww.lucasdorioverde.mt.gov.br.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às 08: 30 horas, do dia 14 de novembro de 2011, no endereço acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde, 27 de outubro de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:7B16FD41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO PREFEITURA MES 09/2011

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.000	CAIXA			1.287,64	223.185,31	1.287,64	223.185,31		
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.007	B. B. - C/C 283.141-4 - ICMS DES. E	4.012,46		6.229,71	56.067,39	6.230,22	55.971,98	4.011,95	
2.00.001.001.008	B. B. - C/C 12.099-5 - ITR	26.521,61		36.320,89	258.875,38	44.102,85	240.321,97	18.739,65	
2.00.001.001.009	B. B. - C/C 12.510-5-FEP-F. ESP. PE	10.263,54		10.144,93	85.947,39	20.301,44	85.964,42	107,03	
2.00.001.001.010	B. B. - C/C 12.106-1 - IPVA	91,31						91,31	
2.00.001.001.011	B. B. - C/C 12.017-0 - FPM	174.652,40		607.023,52	7.899.799,19	639.898,32	7.871.268,12	141.777,60	
2.00.001.001.012	B. B. - C/C 12.064-2 - ICMS	189.220,75		1.280.715,85	8.989.057,76	1.275.921,63	8.795.151,01	194.014,97	
2.00.001.001.013	B. BRADESCO - C/C 8404-2 - MOVIMENT	9.489,57		9.512,67	306.245,89	17.894,90	315.626,62	1.107,34	
2.00.001.001.014	B. B. - C/C 12.301-3 - DNPM	,35						,35	
2.00.001.001.015	B. B. - C/C 12.859-7	230,96						230,96	
2.00.001.001.017	B. B. - C/C 15.502-0 - PMP BENS INS	73,09						73,09	
2.00.001.001.018	B. B. - C/C 58.064-3 - SAC	,15						,15	
2.00.001.001.019	B. B. - C/C 12.025-1 - MOVIMENTO	83.201,19		194.764,14	2.120.982,94	246.152,13	2.161.643,38	31.813,20	
2.00.001.001.020	B. B. - C/C 11.480-4 CONT MELHORIA	302,10						302,10	
2.00.001.001.021	B. B. - C/C 6692-3 - PMP FUNS	100.720,95		238.144,53	2.147.399,79	240.287,61	2.055.790,11	98.577,87	

2.00.001.001.022	B. BRADESCO - C/C 12040-5 - IPVA	,04						,04	
2.00.001.001.023	B. B. - C/C 7.638-4 - PMP FEX	145.632,27		608,10	310.523,27	88.508,41	253.473,09	57.731,96	
2.00.001.001.024	B. B. - C/C 8.179-5 - PMP CID	338,05			82.038,14	300,00	82.120,37	38,05	
2.00.001.001.026	B.B.-C/C 18023-8 PMP ISS	65.557,00		86.570,44	758.814,65	147.505,00	788.022,83	4.622,44	
2.00.001.001.071	CEF/C/C 021-0 PMP - MOV ARRECADAC	2.833,45		10.357,53	161.146,63	12.000,40	164.774,86	1.190,58	
2.00.001.001.072	BB. C/C 11574-6 PMP PTGA-S.NACIONAL	17.195,26		11.096,30	108.929,54	28.200,00	109.300,00	91,56	
2.00.001.001.073	BB-C/C 13246-2 PMP AP. FIN. MUNICIP	57,33						57,33	
2.00.001.001.074	BB-C/C 13404-X PMP CONDECON	36,00						36,00	
2.00.001.001.075	B. B. - C/C 13551-8 - IPVA	12.856,21		33.489,75	564.303,07	44.497,86	567.359,98	1.848,10	
2.00.001.001.076	BB C/C 14657-9 PMP CONCURSO PUBLICO	36,00			68.240,00		68.204,00	36,00	
2.00.001.002	CONTAS VINCULADAS								
2.00.001.002.001	B. B. - C/C 58.042-2 - PAB/SIA/SUS	1.709,15			303.200,00		303.016,45	1.709,15	
2.00.001.002.002	B. B. - C/C 12.016-2 - F. NAC SAÚDE	439,55				400,00	400,00	39,55	
2.00.001.002.003	B. B. - C/C 5.007-5 - FNDE/EDUC.	147,20						147,20	
2.00.001.002.004	B. B. - C/C 12.889-9 - TRANS. ESC.	310,79		53.980,71	303.555,39	41.361,05	290.855,23	12.930,45	
2.00.001.002.005	B. B. - C/C 12.891-0 - FMS/PSF	104,21			24.000,00	100,00	48.100,00	4,21	
2.00.001.002.006	B. B. - C/C 12.867-8 - SALARIO EDUC	77,94						77,94	
2.00.001.002.007	B. B. - C/C 5.094-6 - PNAE	,66						,66	
2.00.001.002.009	B. B. - C/C 5.775-4 - ECD FNS MS	1.937,26			8.200,00		8.273,93	1.937,26	
2.00.001.002.011	B. B. - C/C 5.512-3 - PAC	30,11						30,11	
2.00.001.002.012	B. B. - C/C 5.202-7 - PDDE	1.814,40						1.814,40	
2.00.001.002.013	B. B. - C/C 58.043-0 - FNS	73,95			2.600,70		2.600,00	73,95	
2.00.001.002.015	B. B. - C/C 12.896-1 - FMS PASCAR	16,51			1.530,00		1.700,00	16,51	
2.00.001.002.016	C.E.F. - C/C 60.106-0	8,02						8,02	
2.00.001.002.017	C.E.F. - C/C 600.533-5	72,71						72,71	
2.00.001.002.019	C.E.F. - C/C 60.142-7	2.089,89						2.089,89	
2.00.001.002.020	C.E.F. - C/C 60.141-9	3,31						3,31	
2.00.001.002.021	B. B. - C/C 11.477-9 - FDO MUN CRIA	2,84						2,84	
2.00.001.002.022	B. B. - C/C 12.895-3 - PMP MT MICRO	4.054,83					21.325,00	4.054,83	
2.00.001.002.023	B. B. - C/C 11.481-2 - PMP CV IDOSO	,20						,20	
2.00.001.002.024	B. B. - C/C 7.027-0 - PNAE/CRECHE	151,40						151,40	
2.00.001.002.025	C.E.F. - C/C 60.150-8 P.ASF.V.CONCÓ	1.489,94						1.489,94	
2.00.001.002.026	B. B. - C/C 7409-8 - PM PTGA - PNAI	192,69						192,69	
2.00.001.002.028	B. B. - C/C 7603-1 - PMP SALARIO ED	181.853,37		23.695,12	211.467,95		199.470,09	205.548,49	
2.00.001.002.029	B. B. - C/C 8080-2 - PM PTGA - PNAT	274,62		10.578,05	79.785,30	10.297,10	79.291,65	555,57	
2.00.001.002.030	B. B. - C/C 17017-8 - PMP TP06/2004	2.523,96						2.523,96	
2.00.001.002.031	B. B. - C/C 17018-6 - PMP TP07/2004	841,80						841,80	
2.00.001.002.033	B. B. - C/C 17005-4 - PMP PS CENTRA	13,80						13,80	
2.00.001.002.036	B. B. - C/C 17.022-4 - PMP S P ASFA	67,32			1,95			67,32	
2.00.001.002.038	C.E.F. - C/C 60.157-5 - QDA ESPORTE	,05						,05	
2.00.001.002.042	B. B. - C/C 8.649-5 BINF-CRECHE INF	,25						,25	
2.00.001.002.043	B. B. - C/C 8.750-5 EMPB-PETI BOLSA	700,00						700,00	
2.00.001.002.044	B. B. - C/C 8.757-2 EMPJ-PETI JORNAD	440,08						440,08	
2.00.001.002.045	B. B. - C/C 8.794-7 PMP - PAIF	110,08						110,08	
2.00.001.002.046	B.B.-C/C 18.002-5 PMP - PACIS	68,50						68,50	
2.00.001.002.047	B.B.-C/C 18.001-7 PMP - SAUDE BUCAL	10,59			15.600,00		20.265,51	10,59	
2.00.001.002.048	B.B.-C/C 18.004-1 PMP - FMAS	50,00						50,00	
2.00.001.002.049	B.B.-C/C 9380-7-PMP-C.BOLSA FAMILIA	66,18						66,18	
2.00.001.002.050	B.B.-C/C 18014-9 PMP-REF CADEIA PUB	,02						,02	
2.00.001.002.051	B.B.-C/C 9700-4 PMP-FMASPBF-PAIF	10.120,91		6.041,99	60.462,83	7.278,11	52.623,63	8.884,79	
2.00.001.002.052	B.B.-C/C 9698-9 PMP-FMASC-PETI JORN	127,30						127,30	
2.00.001.002.053	B.B.-C/C 9699-7 PMP-FMASC-PETI BOLS	275,00						275,00	
2.00.001.002.054	B.B.-C/C 9701-2 PMP-FMAS PBT ASEF	,08						,08	
2.00.001.002.057	B.B.-C/C 9750-0 PMP ESGOTO	1,08						1,08	
2.00.001.002.058	B.B.-C/C 18021-1 PMP HOSPITAL	198,83		1,20	10,35			200,03	
2.00.001.002.059	B.B.-C/C 9801-9 PMP SIST.ABAST.AGUA	50,88		,01	,07			50,89	
2.00.001.002.060	B.B.-C/C 9802-7 PMP SIST.ABAST.AGUA	472,29		2,84	24,55			475,13	
2.00.001.002.062	B.B.-C/C 18032-7 PMP REFORMA PONTES	6,53		,95	7,48			7,48	
2.00.001.002.064	B.B.-C/C 18034-3 PMP P.FARMA.BASICA	50,85					12.500,00	50,85	

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A		MOVIMENTO A		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.00.001.002.066	B.B.-C/C 9770-5 Med.Hip.Diabete A.R	394,47						394,47	
2.00.001.002.067	B.B.-C/C 9831-0 PMP FMAS B. FAMILIA	15.930,71			18.929,03	1.316,00	4.687,00	14.614,71	
2.00.001.002.068	CEF - 60000001-6 PMP ESTADIO	460,10						460,10	
2.00.001.002.069	BB.C/C 10163-X PMP-ESGOTO	26,26		,16	1,36			26,42	
2.00.001.002.070	BB.C/C 10225-3 PMP-A.B.VIG.SANIT/MS	85,87						85,87	
2.00.001.002.071	BB. C/C 10.474-4 PMP - FUNDEB	444.806,41		367.324,26	3.495.008,88	421.508,46	3.112.125,03	390.622,21	
2.00.001.002.075	BB. C/C 11554-1 PMP PTGA - FEAS				8,80		8,80		
2.00.001.002.076	BB. C/C 11769-2 PMP FNAS	2,32		,01	,12			2,33	
2.00.001.002.077	BB. C/C 11757-9 PMP PTA-AP.F. EDUC	,69			,03			,69	
2.00.001.002.078	BB. C/C 11802-8 PMP - FUMIS	27.578,38		4.492,95	29.104,62		800,00	32.071,33	
2.00.001.002.079	BB. C/C 10240-7 PMP-FMD CRIAN ADOL	200,00						200,00	
2.00.001.002.080	CEF-C/C 647014-6 PMP-REC.D.CAUS DES	68,98			159.387,85		159.387,85	68,98	
2.00.001.002.081	CEF-C/C 647013-8 PMP-REC.D.CAUS DES				9.145,66		70.742,40		
2.00.001.002.082	BB.C/C 11580-0 PMP CONST/EQ LATICIN	8.871,31		53,42	969,52		81,77	8.924,73	
2.00.001.002.085	BB.C/C 11987-3 PMP TP 005/2008	1,84		,01	,08			1,85	
2.00.001.002.086	BB.C/C 11882-6 PMP REF ESC OSVALDO	1.532,00		9,22	79,65			1.541,22	
2.00.001.002.087	BB.C/C 11879-6 PMP QUAD.ESP 29 JUNH	730,75		4,40	37,99			735,15	
2.00.001.002.089	BB.C/C 11881-8 PMP SED KUKA BACAIRI	230,38		1,39	11,98			231,77	
2.00.001.002.095	BB.C/C 12524-5 PMP FNS				30.907,73		70.327,68		
2.00.001.002.097	CEF-C/C 647027-8 PMP PREV. DESASTRE				11.174,24		22.452,63		
2.00.001.002.098	BB-C/C 12528-8 PMPFMS PROJOVEM	7.284,10		14.760,7	79.746,50	3.293,00	60.994,87	18.751,85	
2.00.001.002.100	BB-C/C 12451-6 PMP DIABETES MELLIT	61,16					5.800,00	61,16	
2.00.001.002.101	BB-C/C 11989-X PMP MEREN PRE-ESCOLA	34,88						34,88	

2.00.001.002.102	BB-C/C 12940-2 PMP FMASPVMC - PETI	1.519,05		1.500,00	21.250,00	1.905,39	20.233,44	1.113,66		
2.00.001.002.103	BB-C/C 12948-8 PMP FMAS - BPC	27,68					972,32	27,68		
2.00.001.002.104	BB-C/C 13102-4 PMP PNAE-ALI ESCOLAR	75,70			74.030,00		74.023,24	75,70		
2.00.001.002.105	BB-C/C 13101-6 PMP PNAI- INDIGENA	3.445,32			16.440,00		12.999,98	3.445,32		
2.00.001.002.108	CEF-C/C 31-8 PMP RESID COLINA VERDE	1.709,14					1.645,49	1.709,14		
2.00.001.002.110	BB-C/C 13379-5 PMP VAC ANTI-RABICA	199,19						199,19		
2.00.001.002.112	BB-C/C 13487-2 PMP SEC. EST. ESP	319,66			10.569,66	319,66	10.569,66			
2.00.001.002.114	BB-C/C 12235-1 PTGA FNS E DENGUE	10.490,05					560,00	10.490,05		
2.00.001.002.116	BB-C/C 13970-X SAUDE INDIO	32,98						32,98		
2.00.001.002.119	BB C/C 14297-2 FMS-FARM.BASICA III	18.654,29		18.210,40	91.052,00	8.902,12	73.717,89	27.962,57		
2.00.001.002.120	BB C/C 14300-6 FMS-VIGILANCIA SAUDE	96,49		8.200,00	96.975,08	8.154,50	110.583,43	141,99		
2.00.001.002.121	BB C/C 14387-1 PMP PRONTO ATENDIMEN	2.329,94		13,16	189.106,03		336.594,10	2.343,10		
2.00.001.002.122	BB C/C 14345-6 FMAS PRO ESPECIAL II	17.060,96			15.400,00		2.736,76	17.060,96		
2.00.001.002.123	BB C/C 14344-8 FMAS PRO ESPECIAL	2.605,82		10.200,00	60.600,00	7.997,73	57.730,20	4.808,09		
2.00.001.002.124	BB C/C 14037-6 FMAS IDOSOS/CRIANÇAS	4.545,30		1.605,60	14.450,40	979,00	9.656,22	5.171,90		
2.00.001.002.125	BB C/C 14167-4 PMP 8 CANT CENTRAIS			100.073,91	100.073,91	90.000,00	90.000,00	10.073,91		
2.00.001.002.127	BB C/C 14392-8 PMP CV PROINFANCIA	443.310,57		2.315,65	32.879,67	101.362,27	329.666,77	344.263,95		
2.00.001.002.128	BB C/C 14299-9 PMP BLMAC	1.927,24		79.704,62	560.262,38	64.725,93	596.714,41	16.905,93		
2.00.001.002.129	BB C/C 14298-8 FMS-ATENCAO BASICA	240.900,40		357.511,93	3.180.323,61	561.166,07	3.161.081,56	37.246,26		
2.00.001.002.130	CEF C/C 160-8 PMP-CONJ HAB C.VERDE	1.833,05		76.005,00	528.975,73	766,86	451.904,54	77.071,19		
2.00.001.002.131	BB C/C 14715-X PMP 2 CENTR CO IDOSO	209.275,38		1.298,80	210.574,18	30.241,93	30.241,93	180.332,25		
2.00.001.002.132	BB C/C 14738-9 FMS-PTGA CAPS SAUDE	20.710,80		159,20	20.870,00			20.870,00		
2.00.001.002.133	BB C/C 14702-8 PMP FNS M.A.COMPLEXI	19.274,27		10,25	33.862,06	19.000,00	33.577,54	284,52		
2.00.001.002.134	BB C/C 14704-4 PMP FMS / PSF	2.708,04		5,45	81.493,49	2.000,00	80.780,00	713,49		
2.00.001.002.135	BB C/C 14679-X PMP CV ESCOLAS INDIG	437.871,02		2.636,47	552.421,55		111.914,06	440.507,49		
2.00.001.002.136	BB C/C 14705-2 FMS SAUDE BUCAL	19.600,00			19.600,00	19.500,00	19.500,00	100,00		
2.00.001.002.137	BB C/C 14706-0 FMS PMP SAUDE PASCAR	8.300,00			8.300,00	8.200,00	8.200,00	100,00		
	TOTAL DO GRUPO 3.033.496,92			3.666.663,88	34.906.026,70	4.223.863,59	34.011.611,11	2.476.297,21		
	SALDO DO GRUPO 3.033.496,92			3.666.663,88	34.906.026,70	4.223.863,59	34.011.611,11	2.476.297,21		
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO									
2.07.001	DEPOSITOS									
2.07.001.001	Depositos - I.N.S.S		47.423,01	13.599,45	150.967,48	28.737,78	166.690,98	62.561,34		
2.07.001.002	Depositos - P. PREV		54.332,29	25.518,67	76.506,65	33.637,42	118.036,91	62.451,04		
2.07.001.003	Depositos - FUNBEP		,23					,23		
2.07.001.004	Contribuicao Sindical		893,48	4.032,13	28.094,95	6.880,17	30.952,57	3.741,52		
2.07.001.005	Salario Familia Paranaatinga PREV			6.239,89	25.884,78	6.281,37	25.926,26	41,48		
2.07.001.006	Salario Familia I.N.S.S			1.747,44	15.809,61	1.747,44	15.809,61			
2.07.001.007	Despesas de Convenios - SINDICATO		,30	44.895,10	340.478,64	67.540,10	363.123,64	22.645,30		
2.07.001.008	Pensao Alimenticia		208,32	1.468,56	9.328,82	2.864,48	10.754,74	1.604,24		
2.07.001.009	Contribuicao Sindical - CSPB		51.047,47		7.535,44		24.040,06	51.047,47		
2.07.001.010	Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25%		786,00	762,64	8.552,10	1.525,28	9.150,15	1.548,64		
2.07.001.011	Depositos - I.N.S.S SAUDE		2.849,67	10.723,33	75.122,94	15.046,26	75.391,64	7.172,60		
2.07.001.012	Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40%		1.126,10	2.071,19	19.895,39	2.218,76	19.078,52	1.273,67		
2.07.001.013	Depositos - I.N.S.S FUNDEB 60%		2.812,58	8.633,10	44.952,71	6.986,88	42.871,32	1.166,36		
2.07.001.015	Depositos - P. PREV EDUCACAO 25%		4.500,87	1.871,16	5.420,09	2.085,69	8.743,40	4.715,40		
2.07.001.016	Depositos - P. PREV SAUDE		81.887,85	46.342,01	150.747,17	50.842,08	205.279,49	86.387,92		
2.07.001.017	Depositos - P. PREV FUNDEB 40%		10.294,62	7.050,36	42.967,68	9.177,55	55.078,92	12.421,81		
2.07.001.018	Depositos - P. PREV FUNDEB 60%		31.803,33		101.067,35	18.400,67	139.617,13	50.204,00		
2.07.002	DEBITOS DE TESOURARIA									
2.07.002.002	Despesa - Banco Paulista			1.976,83	23.415,70	2.076,83	23.515,70	100,00		
2.07.002.003	Despesa - BANCO DO BRASIL		97,48	28.870,63	183.149,84	47.139,94	201.419,15	18.366,79		
2.07.002.004	Despesa Consignacao Caixa		788,13	69.473,42	449.173,45	118.352,28	498.052,31	49.666,99		
2.07.002.005	Despesa - Banco BV			8.624,26	66.271,71	13.338,10	70.985,55	4.713,84		
2.07.002.006	Despesa - Salario Maternidade		792,00	2.281,76	16.821,43	2.358,95	17.690,62	869,19		
2.07.002.007	DESPESA - CONVENIO UNIMED		104,04	5.323,31	43.328,94	9.287,97	47.293,60	4.068,70		
2.07.002.008	DESPESA FOLHA INSPECAO		36.532,44	87.886,58	759.621,77	88.551,12	727.065,31	37.196,98		
CODIGOS	CONTAS		SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
			DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.07.003	CAUCOES									
2.07.003.001	Tomada de Precos 06/2004 - Caucao			2.523,96						2.523,96
2.07.003.002	Tomada de Precos 07/2004 - Caucao			841,80						841,80
2.07.003.003	Tomada de Precos 05/2008			1,77						1,77
2.07.004	RESTOS A PAGAR									
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS									
2.07.004.001.001	RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS			675.204,92		30.546,62				675.204,92
2.07.004.001.002	RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS			56.900,6		11.102,62				56.900,68
2.07.004.001.003	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS			119.467,58						119.467,58
2.07.004.001.004	RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS			1.043.039,24						1.043.039,24
2.07.004.001.005	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS			211.147,07						211.147,07
2.07.004.001.006	RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS			116.064,87						116.064,87
2.07.004.001.007	RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS			227.340,43		624.710,12				227.340,43
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR									
2.07.004.002.002	RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR			560.536,92		98.000,00				560.536,92
2.07.004.002.003	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR			1.023.056,04		610.280,75				1.023.056,04
2.07.004.002.004	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR			1.366.437,12						1.366.437,12
2.07.004.002.006	RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR			2.275.952,77						2.275.952,77
2.07.004.002.007	RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR			396.030,29						396.030,29
2.07.004.002.008	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR			3.653.941,47		1.295.336,76				3.653.941,47
2.07.004.003	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS -									

	LIQUIDADOS								
2.07.004.003.003	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS -				234.288,91		234.288,91		
2.07.004.003.008	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS -		88.500,00		1.206.836,76		1.295.336,76		88.500,00
	TOTAL DO GRUPO		12.145.267,14	379.391,82	6.756.217,18	535.077,12	4.426.193,25		12.300.952,44
	SALDO DO GRUPO		12.145.267,14	379.391,82	6.756.217,18	535.077,12	4.426.193,25		12.300.952,44
2.11	DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		2.574.987,58	3.158.003,38	20.640.698,64	2.920.108,68	22.977.791,52		2.337.092,88
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		5.940.580,06	2.920.169,40	22.980.352,24	2.608.669,06	28.609.431,96		5.629.079,72
	TOTAL DO GRUPO		8.515.567,64	6.078.172,78	43.621.050,88	5.528.777,74	51.587.223,48		7.966.172,60
	SALDO DO GRUPO		8.515.567,64	6.078.172,78	43.621.050,88	5.528.777,74	51.587.223,48		7.966.172,60
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.011	RECEITA TRIBUTARIA		2.260.170,58			309.008,11	2.569.178,69		2.569.178,69
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		231.028,68				231.028,68		231.028,68
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		263.107,06			10.424,96	273.532,02		273.532,02
2.15.016	RECEITA DE SERVICOS		58.940,00			1.945,20	60.885,20		60.885,20
2.15.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES		20.253.844,44			2.358.371,44	22.612.215,88		22.612.215,88
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		124.470,39			10.414,94	134.885,33		134.885,33
2.15.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		1.371.201,55			176.005,00	1.547.206,55		1.547.206,55
2.15.097	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF		2.651.071,87	300.091,64	2.951.163,51			2.951.163,51	
	TOTAL DO GRUPO		2.651.071,87	300.091,64	2.951.163,51	2.866.169,65	27.428.932,35	2.951.163,51	27.428.932,35
	SALDO DO GRUPO		21.911.690,83	300.091,64	2.951.163,51	2.866.169,65	27.428.932,35		24.477.768,84
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.004	ADMINISTRACAO		6.301.907,63	743.108,62	7.047.516,25		2.500,00	7.045.016,25	
2.16.008	ASSISTENCIA SOCIAL		974.934,10	75.632,85	1.050.566,95			1.050.566,95	
2.16.010	SAUDE		7.232.728,52	876.560,00	8.109.288,52	60,72	60,72	8.109.227,80	
2.16.012	EDUCACAO		7.447.842,27	760.316,73	8.208.159,00			8.208.159,00	
2.16.013	CULTURA		137.389,91	6.363,06	143.752,97			143.752,97	
2.16.015	URBANISMO		1.102.664,52	51.632,53	1.154.297,05			1.154.297,05	
2.16.016	HABITACAO		1.398.000,02		1.398.000,02			1.398.000,02	
2.16.023	COMERCIO E SERVICOS		823.472,70		823.472,70			823.472,70	
2.16.025	ENERGIA		19.938,24	2.198,40	22.136,64			22.136,64	
2.16.026	TRANSPORTE		32.851,94	45.000,00	77.851,94			77.851,94	
2.16.027	DESPORTO E LAZER		229.886,27	22.713,76	252.600,03			252.600,03	
2.16.028	ENCARGOS ESPECIAIS		294.146,78	25.082,39	319.229,17			319.229,17	
	TOTAL DO GRUPO		25.995.762,90	2.608.608,34	28.606.871,24	60,72	2.560,72	28.604.310,52	
	SALDO DO GRUPO		25.995.762,90	2.608.608,34	28.606.871,24	60,72	2.560,72	28.604.310,52	
2.17	INTERFERENCIAS FICEIRAS								
2.17.002	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS								
2.17.002.001	Transferências ao Poder Legislativo		968.162,88	121.020,36	1.089.183,24			1.089.183,24	
	TOTAL DO GRUPO		968.162,88	121.020,36	1.089.183,24			1.089.183,24	
	SALDO DO GRUPO		968.162,88	121.020,36	1.089.183,24			1.089.183,24	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		1.581.881,62						1.581.881,62
	TOTAL DO GRUPO		1.581.881,62						1.581.881,62
	SALDO DO GRUPO		1.581.881,62						1.581.881,62
2.19	SALDOS EXTRA-ORCAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORCAMENTARIAS		14.630.976,37					14.630.976,37	
	TOTAL DO GRUPO		14.630.976,37					14.630.976,37	
	SALDO DO GRUPO		14.630.976,37					14.630.976,37	
2.20	CANCELAMENTOS REALIZADOS								
2.20.001	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR		473.991,84				473.991,84		473.991,84
	TOTAL DO GRUPO		473.991,84				473.991,84		473.991,84
	SALDO DO GRUPO		473.991,84				473.991,84		473.991,84
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
TOTAL GERAL		47.279.470,94	47.279.470,94	13.153.948,82	117.930.512,75	13.153.948,82	117.930.512,75	49.751.930,85	49.751.930,85

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0- 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:7E9A02FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO PREFEITURA MES 09/2011

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORCAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.011	RECEITA TRIBUTARIA	2.811.836,00			2.811.836,00			2.811.836,00	
1.00.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES	440.775,00			440.775,00			440.775,00	
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	226.099,00			226.099,00			226.099,00	
1.00.014	RECEITA AGROPECUARIA	7.070,00			7.070,00			7.070,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVICOS	43.376,25			43.376,25			43.376,25	
1.00.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.285.882,00			29.285.882,00			29.285.882,00	
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.338.879,00			1.338.879,00			1.338.879,00	
1.00.021	OPERACOES DE CREDITO	2.318,00			2.318,00			2.318,00	
1.00.022	ALIENACAO DE BENS	2.308,00			2.308,00			2.308,00	
1.00.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	4.862.998,75			4.862.998,75			4.862.998,75	
1.00.025	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	524,00			524,00			524,00	
1.00.097	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF		3.725.309,00				3.725.309,00		3.725.309,00
	TOTAL DO GRUPO	39.022.066,00	3.725.309,00		39.022.066,00		3.725.309,00	39.022.066,00	3.725.309,00
	SALDO DO GRUPO	35.296.757,00			39.022.066,00		3.725.309,00	35.296.757,00	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.001	LEGISLATIVO		1.548.128,00				1.548.128,00		1.548.128,00
1.01.004	ADMINISTRACAO	11.461.583,00	2.570.260,00	4.069.060,00	1.199.160,00	14.159.543,00		10.090.483,00	
1.01.008	ASSISTENCIA SOCIAL	1.766.615,00	41.000,00	152.300,00	313.900,00	2.191.815,00		2.039.515,00	
1.01.010	SAUDE	9.864.762,00	984.500,00	1.756.341,44	2.471.500,00	13.108.103,44		11.351.762,00	
1.01.012	EDUCACAO	10.495.555,72	611.000,00	1.099.600,00	1.738.000,00	12.722.155,72		11.622.555,72	
1.01.013	CULTURA	266.582,00	5.000,00	10.000,00	45.000,00	316.582,00		306.582,00	
1.01.015	URBANISMO	2.330.577,29	873.000,00	1.668.500,00		3.126.077,29		1.457.577,29	
1.01.016	HABITACAO	2.386.195,00	315.000,00	335.000,00		2.406.195,00		2.071.195,00	
1.01.017	SANEAMENTO	9.613,00		547.000,00		556.613,00		9.613,00	
1.01.018	GESTAO AMBIENTAL	118.300,00	97.000,00	111.000,00		132.300,00		21.300,00	
1.01.020	AGRICULTURA	79.591,00	71.000,00	131.000,00		139.591,00		8.591,00	
1.01.022	INDUSTRIA	45.435,00		137.900,00		183.335,00		45.435,00	
1.01.023	COMERCIO E SERVICOS	1.234.600,00	300,00	16.200,00		1.250.500,00		1.234.300,00	
1.01.025	ENERGIA	112.646,00	70.000,00	297.100,00		339.746,00		42.646,00	
1.01.026	TRANSPORTE	202.135,00	89.500,00	498.400,00		611.035,00		112.635,00	
1.01.027	DESPORTO E LAZER	452.424,00	123.000,00	191.000,00	83.000,00	603.424,00		412.424,00	
1.01.028	ENCARGOS ESPECIAIS	428.448,00				428.448,00		428.448,00	
1.01.099	RESERVA DE CONTINGENCIA		31.470,00			31.470,00		31.470,00	
	TOTAL DO GRUPO	42.834.660,01	5.850.560,0	11.020.401,44	5.850.560,00	53.855.061,45		42.834.660,01	
	SALDO DO GRUPO	42.834.660,01	5.850.560,00	11.020.401,44	5.850.560,00	53.855.061,45		42.834.660,01	
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	6.743.189,29		5.688.800,00	12.431.989,29			12.431.989,29	
1.02.001	CREDITOS ESPECIAIS	5.964.555,16		161.760,00	6.126.315,16			6.126.315,16	
	TOTAL DO GRUPO	12.707.744,45		5.850.560,00	18.558.304,45			18.558.304,45	
	SALDO DO GRUPO	12.707.744,45		5.850.560,00	18.558.304,45			18.558.304,45	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.004	ADMINISTRACAO	6.301.907,63		743.108,62	7.047.516,25	2.500,00		7.045.016,25	
1.03.008	ASSISTENCIA SOCIAL	974.934,10		75.632,85	1.050.566,95			1.050.566,95	
1.03.010	SAUDE	7.232.728,52		876.560,00	8.109.288,52	60,72	60,72	8.109.227,80	
1.03.012	EDUCACAO	7.447.842,27		760.316,73	8.208.159,00			8.208.159,00	
1.03.013	CULTURA	137.389,91		6.363,06	143.752,97			143.752,97	
1.03.015	URBANISMO	1.102.664,52		51.632,53	1.154.297,05			1.154.297,05	
1.03.016	HABITACAO	1.398.000,02			1.398.000,02			1.398.000,02	
1.03.023	COMERCIO E SERVICOS	823.472,70			823.472,70			823.472,70	
1.03.025	ENERGIA	19.938,24		2.198,4	22.136,64			22.136,64	
1.03.026	TRANSPORTE	32.851,94		45.000,00	77.851,94			77.851,94	
1.03.027	DESPORTO E LAZER	229.886,27		22.713,76	252.600,03			252.600,03	
1.03.028	ENCARGOS ESPECIAIS	294.146,78		25.082,39	319.229,17			319.229,17	
	TOTAL DO GRUPO	25.995.762,90		2.608.608,34	28.606.871,24	60,72	2.560,72	28.604.310,52	
	SALDO DO GRUPO	25.995.762,90		2.608.608,34	28.606.871,24	60,72	2.560,72	28.604.310,52	
1.05	DESPESA LIQUIDADADA								
1.05.004	ADMINISTRACAO	6.023.117,65		799.946,19	6.825.563,84	2.500,00		6.823.063,84	
1.05.008	ASSISTENCIA SOCIAL	748.075,59		111.734,04	859.809,63			859.809,63	
1.05.010	SAUDE	7.002.027,89		884.944,36	7.886.972,25	60,72	60,72	7.886.911,53	
1.05.012	EDUCACAO	5.145.991,93		855.677,20	6.001.669,13			6.001.669,13	
1.05.013	CULTURA	131.889,89		6.863,06	138.752,95			138.752,95	
1.05.015	URBANISMO	447.026,92		203.753,53	650.780,45			650.780,45	
1.05.025	ENERGIA	19.938,24		2.198,40	22.136,64			22.136,64	
1.05.026	TRANSPORTE	28.961,94			28.961,94			28.961,94	
1.05.027	DESPORTO E LAZER	224.686,27		23.913,76	248.600,03			248.600,03	
1.05.028	ENCARGOS ESPECIAIS	283.466,52		31.078,14	314.544,66			314.544,66	
	TOTAL DO GRUPO	20.055.182,84		2.920.108,68	22.977.791,52	60,72	2.560,72	22.975.230,80	
	SALDO DO GRUPO	20.055.182,84		2.920.108,68	22.977.791,52	60,72	2.560,72	22.975.230,80	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.011	RECEITA TRIBUTARIA		2.260.170,58			309.008,11	2.569.178,69		2.569.178,69
1.06.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		231.028,68				231.028,68		231.028,68

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		263.107,06			10.424,96	273.532,02		273.532,02
1.06.016	RECEITA DE SERVICOS		58.940,00			1.945,20	60.885,20		60.885,20
1.06.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES		20.253.844,44			2.358.371,44	22.612.215,88		22.612.215,88
1.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		124.470,39			10.414,94	134.885,33		134.885,33
1.06.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		1.371.201,55			176.005,00	1.547.206,55		1.547.206,55
1.06.097	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF	2.651.071,87		300.091,64	2.951.163,51			2.951.163,51	
	TOTAL DO GRUPO	2.651.071,87	24.562.762,70	300.091,64	2.951.163,51	2.866.169,65	27.428.932,35	2.951.163,51	27.428.932,35
	SALDO DO GRUPO		21.911.690,83	300.091,64	2.951.163,51	2.866.169,65	27.428.932,35		24.477.768,84
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.004	ADMINISTRACAO	5.288.641,91		816.399,63	6.105.041,54			6.105.041,54	
1.07.008	ASSISTENCIA SOCIAL	641.828,78		140.292,30	782.121,08			782.121,08	
1.07.010	SAUDE	6.135.445,48		1.214.243,45	7.349.688,93			7.349.688,93	
1.07.012	EDUCACAO	4.414.320,84		729.628,33	5.143.949,17			5.143.949,17	
1.07.013	CULTURA	109.551,23		8.402,00	117.953,23			117.953,23	
1.07.015	URBANISMO	397.381,92		176.253,53	573.635,45			573.635,45	
1.07.025	ENERGIA	19.170,14			19.170,14			19.170,14	
1.07.026	TRANSPORTE	28.961,94			28.961,94			28.961,94	
1.07.027	DESPORTO E LAZER	184.398,57		39.936,17	224.334,74			224.334,74	
1.07.028	ENCARGOS ESPECIAIS	260.494,45		32.787,25	293.281,70			293.281,70	
	TOTAL DO GRUPO	17.480.195,26		3.157.942,66	20.638.137,92			20.638.137,92	
	SALDO DO GRUPO	17.480.195,26		3.157.942,66	20.638.137,92			20.638.137,92	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORCAMENTARIA				39.022.066,00		39.022.066,00		
1.08.001	REDUCAO ORCAMENTARIA		5.169.841,44			5.850.560,00	11.020.401,44		11.020.401,44
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		25.995.762,90	60,72	2.560,72	2.608.608,34	28.606.871,24		28.604.310,52
1.08.004	EXECUCAO ORCAMENTARIA	4.431.495,57		2.866.169,65	27.428.932,35	3.458.034,30	23.589.301,43	3.839.630,9	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		20.055.182,84	60,72	2.560,72	2.920.108,68	22.977.791,52		22.975.230,80
	TOTAL DO GRUPO	4.431.495,57	51.220.787,18	2.866.291,09	66.456.119,79	14.837.311,32	125.216.431,63	3.839.630,92	62.599.942,76
	SALDO DO GRUPO		46.789.291,61	2.866.291,09	66.456.119,79	14.837.311,32	125.216.431,63		58.760.311,84
	TOTAL GERAL	122.343.518,89	122.343.518,89	23.554.162,41	210.230.855,87	23.554.162,41	210.230.855,87	136.588.844,12	136.588.844,12

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador- CRC - 006413/0- 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:0F0E81D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 17/10/2011 **VIGÊNCIA:** 17 de Outubro de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições de Materiais Elétricos, destinados a manutenção da Iluminação Pública, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESAS DETENTORAS:

· **ATA Nº. 201/2011 – PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 26.834.259/0002-02, CUIABA – MT.**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	20	UN	CHAVE CONTACTORA CWM 25.10 220V TRIFASICO	WEG	97,10	1.942,00
02	20	UN	CHAVE CONTACTORA CWM 80.11 220V TRIFASICO	WEG	502,28	10.045,60
03	100	UN	REATOR ELETRONICO 02X20 BIVOLT	ECP	10,50	1.050,00
05	3.000	UN	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 250WTS. 220V/60HZ PADRÃO ABNT BASE E-40, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 27.000 LM DIÂMETRO MÁXIMO 46MM, COMPRIMENTO 210MM ATÉ 257MM, VIDA ÚTIL SUPERIOR A 32.000 HORAS, BULBO NO FORMATO TUBULAR, TUBO DE DESCARGA COM CERÂMICA DE ALTA PERFORMANCE E SOLDADO A LASER, DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO CORPO DA LÂMPADA.	OSRAM	26,16	78.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 91.517,60	

· **ATA Nº. 202/2011 – ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 15.984.883/0001-99, SENADOR CANEDO – GO.**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	V. TOTAL
04	18.000	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100WTS 220V/60HZ PADRÃO ABNT BASE E-40, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 9000 LM DIÂMETRO MÁXIMO 46MM, COMPRIMENTO 210MM ATÉ 257MM, VIDA ÚTIL SUPERIOR A 32.000 HORAS, BULBO NO FORMATO TUBULAR, TUBO DE DESCARGA COM CERÂMICA DE ALTA PERFORMANCE E SOLDADO A LASER, DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO CORPO DA LÂMPADA.	AVANT	13,50	243.000,00
06	7.000	UN	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 150WTS. 220V/60HZ PADRÃO ABNT BASE E-40, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14.500 LM DIÂMETRO MÁXIMO 46MM, COMPRIMENTO, 210MM ATÉ 257MM, VIDA ÚTIL SUPERIOR A 32.000 HORAS, BULBO NO FORMATO TUBULAR, TUBO DE DESCARGA COM CERÂMICA DE ALTA PERFORMANCE E SOLDADO A LASER, DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO CORPO DA LÂMPADA.	AVANT	16,30	114.100,00

07	18.000	UN	RELÊ FOTOELÉTRICO 220WTS PROTEÇÃO CONTRA OSCILAÇÕES E SOBRECORRENTES PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE (IP-54), CORRENTE ALTERNADA DE 1000W - FAIXA DE TENSÃO 105 A 305 VCA, COM VIDA ÚTIL DE 20.000HS.	LUMATIC RM-74	25,50	459.000,00
TOTAL						R\$ 816.100,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:769AFF84

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 19/10/2011 **VIGÊNCIA:** 19 de Outubro de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de uniformes para os Guardas de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

· ATA Nº. 203/2011 – MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA, CNPJ 04.950.056/0001-68, CUIABA – MT.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNIT	V. TOTAL
LOTE 01					
1	110	UN	BONÉ EM TECIDO "RIP STOP", COR CINZA ESCURO COM O EMBLEMA DA STU BORDADO NA FRENTE, BOTÃO FORRADO COM O MESMO TECIDO DO BONÉ E COM FECHO DE VELCRO, TAMANHO ÚNICO.	8,50	935,00
2	110	UN	GANDOLA, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, MANGAS CURTAS COM BAINHA FIXA, DOIS BOLSOS CHAPADOS COM TAMPA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO, NO BOLSO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM PORTA CANETAS, PLATINA CON ENTRETELA NOS OMBROS PRESAS ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO, TECIDO "RIP STOP", COR CINZA CLARO, MANICACA DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SINOP COSTURADO NA MANGA DO LADO DIREITO, MANICACA COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA COSTURADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO E MANICACA COM O NOME DO GUARDA E TIPO SANGUÍNEO COSTURADO NA FRENTE DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DO BOLSO, (SOB MEDIDA).	61,10	6.721,00
3	55	UN	GANDOLA, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, MANGAS LONGAS COM BAINHA FIXA, DOIS BOLSOS CHAPADOS COM TAMPA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO, NO BOLSO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM PORTA CANETAS, PLATINA CON ENTRETELA NOS OMBROS PRESAS ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO, TECIDO "RIP STOP", COR CINZA CLARO, MANICACA DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SINOP COSTURADO NA MANGA DO LADO DIREITO, MANICACA COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA COSTURADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO E MANICACA COM O NOME DO GUARDA E TIPO SANGUÍNEO COSTURADO NA FRENTE DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DO BOLSO, (SOB MEDIDA).	70,75	3.891,25
4	110	UN	CALÇA COM BOLSO CARGO NAS LATERAIS DAS PERNAS COM TAMPO, DOIS BOLSO CARGO NA PARTE DE TRAZ COM TAMPO, DOIS BOLSOS FACIA NA PARTE DA FRENTE (SENDO QUE OS TAMPOS DOS QUATRO BOLSOS CARGO DEVEM TER FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO), COM NOVE PASSADORES DE CINTO, SENDO QUATRO DE CADA LADO E UM NO MEIO NA PARTE DE TRAZ, FECHAMENTO DA CALÇA ATRAVÉS DE ZÍPER E BOTÃO COM CASEADO, COM ELÁSTICO NA BARRA DAS PERNAS, TECIDO "RIP STOP", COR CINZA ESCURO, (SOB MEDIDA).	60,55	6.660,50
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 18.207,75	
LOTE 02					
5	30	UN	CAMISA COM UM BOLSO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, TECIDO "TRICOLINI COM POLIESTER", COR CINZA CLARO, MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DA STU E O BRASÃO DA PREFEITURA BORDADOS NO BOLSO. (SOB MEDIDA).	49,60	1.488,00
6	30	UN	CAMISETE, TECIDO "TRICOLINI COM POLIESTER", COR CINZA CLARO, MANGA CURTA, COM A LOGOMARCA DA STU E O BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE. (SOB MEDIDA).	43,40	1.302,00
7	15	UN	BONÉ EM TECIDO "BRIM GROSSO" COM TAPA NUCA COM O EMBLEMA DA STU BORDADO NA FRENTE, BOTÃO FORRADO COM O MESMO TECIDO DO BONÉ, COR CINZA ESCURO, TAMANHO ÚNICO.	14,00	210,00
8	20	UN	CALÇA COM BOLSO CARGO NAS LATERAIS DAS PERNAS COM TAMPO, DOIS BOLSO CARGO NA PARTE DE TRAZ COM TAMPO, DOIS BOLSOS FACIA NA PARTE DA FRENTE (SENDO QUE OS TAMPOS DOS QUATRO BOLSOS CARGO DEVEM TER FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO), COM NOVE PASSADORES DE CINTO, SENDO QUATRO DE CADA LADO E UM NO MEIO NA PARTE DE TRAZ, FECHAMENTO DA CALÇA ATRAVÉS DE ZÍPER E BOTÃO COM CASEADO, TECIDO "BRIM GROSSO", COR CINZA ESCURO, (SOB MEDIDA).	54,00	1.080,00
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 4.080,00	
LOTE 03					
9	120	UN	CAMISETA, TECIDO "MALHA FRIA", COR BRANCA, MANGA CURTA EMBLEMA DA SECRETARIA EMBORRACHADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA PARTE DA FRENTE, NAS COSTAS EMBORRACHADO "GUARDA DE TRÂNSITO" NA COR VERMELHO, TAMANHO, P, M, G, GG E EXTRA G.	9,80	1.176,00
10	20	UN	CAMISETA, TECIDO "MALHA FRIA", COR CINZA, MANGA LONGA EMBLEMA DA SECRETARIA EMBORRACHADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA PARTE DA FRENTE, NAS COSTAS EMBORRACHADO "ENGENHARIA DE TRÂNSITO" NA COR VERMELHO, TAMANHO, P, M, G, GG E EXTRA G.	10,0	200,00
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ 1.376,00	
LOTE 04					
11	50	UN	FIÉL REFRÁTIL	21,00	1.050,00
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$1.050,00	
LOTE 05					
12	50	UN	APITO DE METAL	11,50	575,00
VALOR TOTAL LOTE 05				R\$ 575,00	
LOTE 06					
13	50	UN	BASTÃO TONFA OSTENSIVA	25,00	1.250,00
VALOR TOTAL LOTE 06				R\$1.250,00	
LOTE 07					
14	50	UN	PORTA TONFA EM NYLON	6,80	340,00
VALOR TOTAL LOTE 07				R\$ 340,00	
LOTE 08					

15	50	UN	CINTURÃO EM NYLON PRETO COM FIVELA PLÁSTICA	14,50	725,00
VALOR TOTAL LOTE 08				R\$ 725,00	
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNIT	V. TOTAL
16	50	UN	CINTO EM NYLON COM FIVELA DE METAL LISA	6,50	325,00
VALOR TOTAL LOTE 09				R\$ 325,00	
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNIT	V. TOTAL
LOTE 10					
17	250	UN	PRESILHA PARA CINTO	2,50	625,00
VALOR TOTAL LOTE 10				R\$ 625,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador: 103465BF

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 24/10/2011 **VIGÊNCIA:** 24 de Outubro de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Coturnos para os Guardas de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

· **ATA Nº. 205/2011 – MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ 09.058.981/0001-00, CUIABA – MT.**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	V. TOTAL
LOTE 01						
01	02	PA	COTURNO CONSTRUÍDO EM COURO HIDROFUGADO, COM TECIDO ESTRUTURAL, COLARINHO E LÍNGUA COURO VESTUÁRIO COM CORDURA RIP-STOP. FORRAÇÃO INTERNA COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM TECIDO SOFT SHIELD COM TRATAMENTO BACTERICIDA E ALTA RESISTÊNCIA. FORRO SANITEC COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE, DUBLADO COM MANTA TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. REFORÇO INTERNO EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, ESTABILIZADO, LEVE E RESISTENTE NO BICO E CALCANHAR. REFORÇO LATERAL COM BORRACHA NO BICO, LATERAL E TRASEIRO 1.5MM, RESISTENTE À ABRASÃO. SOLADO COM BORRACHA FULL. 100% IMPERMEÁVEL SEGUNDO NORMA NBR ISO 20345. RESISTENTE A ÁGUA. ALTURA MÉDIA DO CANO - 21/18CM (MEDIDA EXTERNA/MEDIDA INTERNA). COR PRETA / NUMERAÇÃO 36.	FUJIWARA	195,50	391,00
02	03	PA	COTURNO CONSTRUÍDO EM COURO HIDROFUGADO, COM TECIDO ESTRUTURAL, COLARINHO E LÍNGUA COURO VESTUÁRIO COM CORDURA RIP-STOP. FORRAÇÃO INTERNA COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM TECIDO SOFT SHIELD COM TRATAMENTO BACTERICIDA E ALTA RESISTÊNCIA. FORRO SANITEC COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE, DUBLADO COM MANTA TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. REFORÇO INTERNO EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, ESTABILIZADO, LEVE E RESISTENTE NO BICO E CALCANHAR. REFORÇO LATERAL COM BORRACHA NO BICO, LATERAL E TRASEIRO 1.5MM, RESISTENTE À ABRASÃO. SOLADO COM BORRACHA FULL. 100% IMPERMEÁVEL SEGUNDO NORMA NBR ISO 20345. RESISTENTE A ÁGUA. ALTURA MÉDIA DO CANO - 21/18CM (MEDIDA EXTERNA/MEDIDA INTERNA). COR PRETA / NUMERAÇÃO 37.	FUJIWARA	195,50	586,50
03	07	PA	COTURNO CONSTRUÍDO EM COURO HIDROFUGADO, COM TECIDO ESTRUTURAL, COLARINHO E LÍNGUA COURO VESTUÁRIO COM CORDURA RIP-STOP. FORRAÇÃO INTERNA COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM TECIDO SOFT SHIELD COM TRATAMENTO BACTERICIDA E ALTA RESISTÊNCIA. FORRO SANITEC COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE, DUBLADO COM MANTA TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. REFORÇO INTERNO EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, ESTABILIZADO, LEVE E RESISTENTE NO BICO E CALCANHAR. REFORÇO LATERAL COM BORRACHA NO BICO, LATERAL E TRASEIRO 1.5MM, RESISTENTE À ABRASÃO. SOLADO COM BORRACHA FULL. 100% IMPERMEÁVEL SEGUNDO NORMA NBR ISO 20345. RESISTENTE A ÁGUA. ALTURA MÉDIA DO CANO - 21/18CM (MEDIDA EXTERNA/MEDIDA INTERNA). COR PRETA / NUMERAÇÃO 38.	FUJIWARA	195,50	1.368,50
04	05	PA	COTURNO CONSTRUÍDO EM COURO HIDROFUGADO, COM TECIDO ESTRUTURAL, COLARINHO E LÍNGUA COURO VESTUÁRIO COM CORDURA RIP-STOP. FORRAÇÃO INTERNA COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM TECIDO SOFT SHIELD COM TRATAMENTO BACTERICIDA E ALTA RESISTÊNCIA. FORRO SANITEC COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE, DUBLADO COM MANTA TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. REFORÇO INTERNO EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, ESTABILIZADO, LEVE E RESISTENTE NO BICO E CALCANHAR. REFORÇO LATERAL COM BORRACHA NO BICO, LATERAL E TRASEIRO 1.5MM, RESISTENTE À ABRASÃO. SOLADO COM BORRACHA FULL. 100% IMPERMEÁVEL SEGUNDO NORMA NBR ISO 20345. RESISTENTE A ÁGUA. ALTURA MÉDIA DO CANO - 21/18CM (MEDIDA EXTERNA/MEDIDA INTERNA). COR PRETA / NUMERAÇÃO 39.	FUJIWARA	195,50	977,50
05	09	PA	COTURNO CONSTRUÍDO EM COURO HIDROFUGADO, COM TECIDO ESTRUTURAL, COLARINHO E LÍNGUA COURO VESTUÁRIO COM CORDURA RIP-STOP. FORRAÇÃO INTERNA COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM TECIDO SOFT SHIELD COM TRATAMENTO BACTERICIDA E ALTA RESISTÊNCIA. FORRO SANITEC COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE, DUBLADO COM MANTA TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. REFORÇO INTERNO EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, ESTABILIZADO, LEVE E RESISTENTE NO BICO E CALCANHAR. REFORÇO LATERAL COM BORRACHA NO BICO, LATERAL E TRASEIRO 1.5MM, RESISTENTE À ABRASÃO. SOLADO COM BORRACHA FULL. 100% IMPERMEÁVEL SEGUNDO NORMA NBR ISO 20345. RESISTENTE A ÁGUA. ALTURA MÉDIA DO CANO - 21/18CM (MEDIDA EXTERNA/MEDIDA INTERNA). COR PRETA / NUMERAÇÃO 40.	FUJIWARA	195,50	1.759,50
06	06	PA	COTURNO CONSTRUÍDO EM COURO HIDROFUGADO, COM TECIDO ESTRUTURAL, COLARINHO E LÍNGUA COURO VESTUÁRIO COM CORDURA RIP-STOP. FORRAÇÃO INTERNA COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM TECIDO SOFT SHIELD COM TRATAMENTO BACTERICIDA E ALTA RESISTÊNCIA. FORRO SANITEC COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE, DUBLADO COM MANTA TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. REFORÇO INTERNO EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, ESTABILIZADO, LEVE E RESISTENTE NO BICO E CALCANHAR. REFORÇO LATERAL COM BORRACHA NO BICO, LATERAL E TRASEIRO 1.5MM, RESISTENTE À ABRASÃO. SOLADO COM BORRACHA FULL. 100% IMPERMEÁVEL SEGUNDO NORMA NBR ISO 20345. RESISTENTE A ÁGUA. ALTURA MÉDIA DO CANO - 21/18CM (MEDIDA EXTERNA/MEDIDA INTERNA). COR PRETA / NUMERAÇÃO 41.	FUJIWARA	195,50	1.173,00
07	10	PA	COTURNO CONSTRUÍDO EM COURO HIDROFUGADO, COM TECIDO ESTRUTURAL, COLARINHO E LÍNGUA COURO VESTUÁRIO COM CORDURA RIP-STOP. FORRAÇÃO INTERNA COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM TECIDO SOFT SHIELD COM TRATAMENTO BACTERICIDA E ALTA RESISTÊNCIA. FORRO SANITEC COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE, DUBLADO COM MANTA TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. REFORÇO INTERNO EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, ESTABILIZADO, LEVE E RESISTENTE NO BICO E CALCANHAR. REFORÇO LATERAL COM BORRACHA NO BICO, LATERAL E TRASEIRO 1.5MM, RESISTENTE À ABRASÃO. SOLADO COM BORRACHA FULL. 100% IMPERMEÁVEL SEGUNDO NORMA NBR ISO 20345. RESISTENTE A ÁGUA. ALTURA MÉDIA DO CANO - 21/18CM (MEDIDA EXTERNA/MEDIDA INTERNA). COR PRETA / NUMERAÇÃO 42.	FUJIWARA	195,50	1.955,00

08	06	PA	COTURNO CONSTRUÍDO EM COURO HIDROFUGADO, COM TECIDO ESTRUTURAL, COLARINHO E LÍNGUA COURO VESTUÁRIO COM CORDURA RIP-STOP. FORRAÇÃO INTERNA COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM TECIDO SOFT SHIELD COM TRATAMENTO BACTERICIDA E ALTA RESISTÊNCIA. FORRO SANITEC COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE, DUBLADO COM MANTA TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. REFORÇO INTERNO EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, ESTABILIZADO, LEVE E RESISTENTE NO BICO E CALCANHAR. REFORÇO LATERAL COM BORRACHA NO BICO, LATERAL E TRASEIRO 1.5MM, RESISTENTE À ABRASÃO. SOLADO COM BORRACHA FULL. 100% IMPERMEÁVEL SEGUNDO NORMA NBR ISO 20345, RESISTENTE A ÁGUA. ALTURA MÉDIA DO CANO - 21/18CM (MEDIDA EXTERNA/MEDIDA INTERNA). COR PRETA / NUMERAÇÃO 43.	FUJIWARA	195,50	1.173,00
09	02	PA	COTURNO CONSTRUÍDO EM COURO HIDROFUGADO, COM TECIDO ESTRUTURAL, COLARINHO E LÍNGUA COURO VESTUÁRIO COM CORDURA RIP-STOP. FORRAÇÃO INTERNA COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM TECIDO SOFT SHIELD COM TRATAMENTO BACTERICIDA E ALTA RESISTÊNCIA. FORRO SANITEC COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE, DUBLADO COM MANTA TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. REFORÇO INTERNO EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, ESTABILIZADO, LEVE E RESISTENTE NO BICO E CALCANHAR. REFORÇO LATERAL COM BORRACHA NO BICO, LATERAL E TRASEIRO 1.5MM, RESISTENTE À ABRASÃO. SOLADO COM BORRACHA FULL. 100% IMPERMEÁVEL SEGUNDO NORMA NBR ISO 20345, RESISTENTE A ÁGUA. ALTURA MÉDIA DO CANO - 21/18CM (MEDIDA EXTERNA/MEDIDA INTERNA). COR PRETA / NUMERAÇÃO 44.	FUJIWARA	195,50	391,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 9.775,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:CE70BE5A

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 17/10/2011 **VIGÊNCIA:** 17 de Outubro de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços para Aquisição de Plataforma de elevação para o palco do Centro de Eventos Dante de Oliveiras, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

· ATA Nº. 200/2011 – DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECANICAS LTDA, CNPJ 29.610.938/0001-05, CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	V. TOTAL
01	01	Uma	Plataforma de elevação elétrica: <ul style="list-style-type: none"> · Plataforma de 1,00m x 1,30m; · Capacidade de carga mínima de 250kg; · Com porta para entrar e sair, para garantir a segurança dos ocupantes e a saída de cadeirante; · Comando automático por botões · Com motor de Baixo nível de ruído e com capacidade para carga solicitada; · Freio de segurança; · Pintura anti corrosiva (cor a ser definida); · Paradas (02) duas. 	DWA	24.920,00	24.920,00
TOTAL					R\$ 24.920,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:C015BDB8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos abaixo especificados e composição de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da Prefeitura, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente as Leis nºs 218/1999, 482/2004, 836/2011, 838/2011, 840/2011, 842/2011, 849/2011, 850/2011, 855/2011 e 856/2011 e suas alterações, Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO (Regido pelas leis 836/2011, 838/2011 e alterações)

SEDE

Cargos	Vagas (Ampla)	PNE	Total de Vagas	Requisitos Específicos (Escolaridade)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Professor de Pedagogia	07	01	08	Superior específico de Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 horas.	1.329,04
Técnico Desenvolvimento Infantil	04	-	04	Ensino Médio.	30 horas.	620,21
Apoio Administrativo Educacional (Nutrição)	01	-	01	Ensino Fundamental.	30 horas.	560,04

PROJETO DE ASSENTAMENTO MERCEDES BENZ (I E II)

Cargos	Vagas	PNE	Total de Vagas	Requisitos Específicos (Escolaridade)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Apoio Administrativo Educacional (Vigilância)	01	-	01	Ensino Fundamental.	30 horas.	560,04
Apoio Administrativo Educacional (Infra-estrutura)	01	-	01	Ensino Fundamental.	30 horas.	560,04
Professor de Pedagogia	04	-	04	Superior específico de Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 horas.	1.329,04

QUADRO DE VAGAS DA SAÚDE (Regido pelas leis 842/2011, 850/2011, 855/2011 e alterações)**SEDE**

Cargos	Vagas Normal	PNE	Total	Requisitos Específicos (Escolaridade)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Agente de Apoio a Saúde – II (Cozinheira)	01	-	01	Ensino Fundamental.	40 horas.	652,00
Agente de Apoio a Saúde – I (Lavadeira)	02	-	02	Ensino Fundamental.	40 horas.	569,00
Agente de Apoio a Saúde – I (Agente de Limpeza Pública)	01	-	01	Ensino Fundamental	40 horas.	569,00
Agente de Apoio a Saúde – II (Recepcionista)	03	-	03	Ensino Fundamental.	40 horas.	652,00
Assistente Técnico da Saúde – I (Auxiliar de Laboratório)	01	-	01	Ensino médio + Formação Técnica específica de Auxiliar de Laboratório, com registro no CRQ/MT = Conselho Regional de Química.	40 horas.	750,00
Especialista da Saúde – I (Nutricionista)	01	-	01	Superior específico de Nutricionista com registro no CRN - Conselho Regional de Nutrição/MT.	40 horas.	1.800,00
Especialista da Saúde – I (Educador Físico)	01	-	01	Superior específico de Licenciatura Plena em Educação Física.	40 horas.	1.800,00
Especialista da Saúde – II (Bioquímico / Farmacêutico)	01	-	01	Curso superior em Farmácia - Bioquímica com especialidade em análises clínicas e inscrição no CRF/MT = Conselho Regional de Farmácia.	30 horas.	2.200,00
Médico (Médico Clínico Geral)	01	-	01	Superior específico de Medicina, com registro no CRM/MT – Conselho Regional de Medicina.	40 horas.	3.100,00
Médico (Médico Cirurgião Geral)	01	-	01	Superior específico de Medicina, com registro no CRM/MT – Conselho Regional de Medicina.	40 horas.	3.100,00
Médico (Médico Ginecologista)	01	-	01	Superior específico de Medicina, com registro no CRM/MT – Conselho Regional de Medicina.	40 horas.	3.100,00
Médico (Médico Pediatra)	01	-	01	Superior específico de Medicina, com registro no CRM/MT – Conselho Regional de Medicina.	40 horas.	3.100,00
Técnico da Saúde – I (Técnico em Enfermagem)	03	-	03	Ensino médio + Formação Técnica específica em Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT = Conselho Regional de Enfermagem.	40 horas.	880,00
Técnico da Saúde – I (Técnico em Saúde Bucal)	01	-	01	Ensino médio + Formação Técnica específica de Técnico em Saúde Bucal, com registro no CRO/MT = Conselho Regional de Odontologia.	40 horas.	880,00
Técnico da Saúde – II (Técnico em Radiologia)	01	-	01	Ensino médio + Formação Técnica específica de Técnico em Radiologia, com registro no CRTR/MT = Conselho Regional de Técnico em Radiologia.	30 horas.	1.408,00

PROJETO DE ASSENTAMENTO MERCEDES BENZ (I E II)

Cargos	Vagas Normal	PNE	Total	Requisitos Específicos (Escolaridade)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Assistente Técnico da Saúde – I (Auxiliar de Saúde Bucal)	01	-	01	Ensino médio + Formação específica em Auxiliar de Saúde Bucal, com registro no CRO/MT = Conselho Regional de Odontologia.	40 horas.	750,00
Técnico da Saúde – I (Técnico em Enfermagem)	01	-	01	Ensino médio + Formação Técnica específica de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT = Conselho Regional de Enfermagem.	40 horas.	880,00
Especialista da Saúde – V (Enfermeiro)	01	-	01	Superior específico de Enfermeiro, com registro no COREN/MT = Conselho Regional de Enfermagem.	40 horas.	2.890,00
Especialista da Saúde – V (Cirurgião Dentista)	01	-	01	Superior específico em Odontologia, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia	40 horas.	2.890,00

QUADRO DE VAGAS DO QUADRO GERAL (Regido pelas leis 840/2011, 849/2011, 856/2011)**SEDE**

Cargos	Vagas Normal	PNE	Total	Requisitos Específicos (Escolaridade)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Agente da Administração Pública – I (Operador de Pá-carregadeira)	01	-	01	Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D”.	40 horas.	1.412,00
Agente da Administração Pública – I (Operador de Retro-escavadeira)	01	-	01	Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D”.	40 horas.	1.950,00
Agente da Administração Pública – III (Pedreiro)	01	-	01	Ensino Fundamental.	40 horas.	860,00
Agente da Administração Pública – III (Borracheiro)	01	-	01	Ensino Fundamental.	40 horas.	860,00
Agente da Administração Pública – III (Motorista)	04	-	04	Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D”.	40 horas.	860,00
Agente da Administração Pública – III (Tratorista)	01	-	01	Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D”.	40 horas.	860,00
Agente de Manutenção (Trabalhador de Serviços Gerais)	03	-	03	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas.	700,00
Agente de Manutenção (Jardineiro)	01	-	01	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas.	700,00
Agente de Manutenção (Vigia)	01	-	01	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas.	700,00
Agente de Manutenção (Zelador)	01	-	01	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas.	700,00
Técnico da Fiscalização e Arrecadação	01	-	01	Ensino Médio Completo	40 horas	930,00

(Fiscal Tributário)						
Técnico de Nível Médio – I (Agente Administrativo)	06	01	07	Ensino Médio.	40 horas.	930,00
Técnico de Nível Médio – I (Desenhista Arquitetônico)	01	-	01	Ensino Médio.	40 horas.	930,00
Técnico de Nível Superior – I (Psicólogo)	01		01	Superior específico de Psicologia, com registro na CRP/MT = Conselho Regional de Psicologia.	40 horas	1.900,00
Técnico de Nível Superior – I (Assistente Social)	01		01	Superior específico de Assistente Social, com registro na CRESS/MT = Conselho Regional de Serviço Social.	30 horas	1.900,00
Técnico de Nível Superior – III (Advogado)	01	-	01	Superior específico de Advogado, com registro na OAB/MT = Ordem dos Advogados do Brasil.	30 horas.	2.800,00
Técnico de Nível Superior – III (Engenheiro Civil)	01	-	01	Superior específico de Engenharia Civil, com registro na CREA/MT = Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.	40 horas.	2.800,00
Técnico de Nível Superior – IV (Pregoeiro)	01	-	01	Superior em qualquer área + Curso específico de Pregoeiro.	40 horas.	2.434,95
Técnico em Gestão (Técnico Contábil)	01	-	01	Ensino Médio Específico de Técnico em Contabilidade com Registro no CRC/MT.	40 horas	1.700,00

PROJETO DE ASSENTAMENTO MERCEDES BENZ (I E II)

Cargos	Vagas Normal	PNE	Total	Requisitos Específicos (Escolaridade)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Agente da Administração Pública – III (Motorista)	04	-	04	Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D”.	40 horas.	860,00
Agente da Administração Pública – III (Tratorista)	1	-	1	Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D”.	40 horas.	860,00
Técnico de Nível Médio – I (Agente Administrativo)	01		01	Ensino Médio.	40 horas.	930,00

AMERICANA

Cargos	Vagas Normal	PNE	Total	Requisitos Específicos (Escolaridade)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Agente da Administração Pública – III (Motorista)	02	-	02	Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D”.	40 horas.	860,00

Totais			79		02	81
---------------	--	--	-----------	--	-----------	-----------

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (site www.exataplanejamento.com.br), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - J e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - prova prática, de caráter eliminatório e classificatório; **4ª Etapa** - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do concurso.

2. O Prefeito Municipal através da Portaria nº 460/2011, publicada no Jornal Oficial da AMM, em 15 de setembro de 2011, nomeou Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Concurso Público.

3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital e a descrição e atribuições encontram-se no Anexo V, deste Edital.

1.2. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o Estatutário (Lei Municipal nº 218/1999).

4. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Próprio de Previdência – RPPS - PREVIPORÁ (Lei Municipal nº 482/2004 e suas alterações).

5. Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

6. O cronograma de datas do Concurso Público, conforme Anexo I deste, poderá sofrer alterações mediante decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Concurso Público, que se ocorrerem, serão publicadas no site: www.exataplanejamento.com.br, mural da Prefeitura Municipal de Tabaporã e no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

1. O candidato deverá guardar consigo o Comprovante de Pagamento da Inscrição até o dia da prova, devendo apresentá-lo sempre que for solicitado e os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo.

Escolaridade Mínima	Taxa de Inscrição
Fundamental Incompleto	20,00
Fundamental Completo	30,00
Ensino Médio	40,00
Ensino Superior	70,00

2. VIA INTERNET: De 00h00min do dia 07 de NOVEMBRO de 2011 até as 23h00min do dia 09 de DEZEMBRO de 2011, no site: www.exataplanejamento.com.br.

3. Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no concurso público, previsto neste Edital.

4. Serão disponibilizados computadores para os candidatos que não possuem acesso no endereço localizado na **Rua Comendador José Pedro Dias - Praças dos Desbravadores (Biblioteca Pública Municipal)**, em Tabaporã - MT no horário de **08h00min as 11h00min e das 13h00 as 17h00min**.

5. Para inscrição, via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este concurso público disponíveis na página (www.exataplanejamento.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao concurso da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT.

b) cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 07 de NOVEMBRO de 2011 as 23h00min do dia 09 de DEZEMBRO de 2011**, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no **CANCELAMENTO** da inscrição.

d) O Banco confirmará o seu pagamento junto a Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

6. A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.
7. Todos os candidatos inscritos via Internet no período de **00h00min do dia 07 de NOVEMBRO de 2011 até 23h00min do dia 09 de DEZEMBRO de 2011** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **12 de DEZEMBRO de 2011, até as 14h00min**, quando este recurso será retirado do site www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou através de pagamento do boleto on-line.

4. DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório e prova prática, apenas para os cargos de **Agente da Administração Pública – I, (Operador de Pá-carregadeira), Agente da Administração Pública – I (Operador de Retro-escavadeira), Agente da Administração Pública – III (Motorista), Técnico de Nível Médio – I (Agente Administrativo) e Técnico de Nível Médio – I (Desenhista Arquitetônico)** de caráter eliminatório e classificatório.

2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PRÁTICAS:** A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha e práticas será realizada na cidade de Tabaporã/MT, com data prevista para o dia **15 de janeiro de 2012 (domingo)**, com duração máxima de 03h00min e tempo mínimo de permanência de 01h00min, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala.

3. A avaliação de títulos, somente para os cargos de nível superior, de caráter classificatório, **valerá até 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Complementar.

2. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Concurso Público, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Tabaporã e Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Concurso Público.

3. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Concurso Público constituída por ato do Sr. Prefeito, assessorados pela Exata Planejamento, empresa organizadora do Concurso.

4. Toda a publicação referente ao Concurso Público estará disponível na Prefeitura Municipal de Tabaporã, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N - Centro - Tabaporã/MT, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Tabaporã (MT), 27 de Outubro de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBRÉGA

Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO

Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A0817508

A publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br